

JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS  
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS  
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**▲ ATOS ADMINISTRATIVOS****▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## PROCURADORIAS DE JUSTIÇA – INSCRITOS – REMOÇÃO INTERNA – ANTIGUIDADE

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 4º Cargo

Elaine Martins Parise.

BELO HORIZONTE / Procuradoria de Justiça Cível / 10º Cargo

Ana Luíza de Abreu Moreira.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 18, inciso XIII, da Lei Complementar nº 34/94, no artigo 1º, inciso XII, da Resolução PGJ nº 35/2005, e no artigo 13 da Resolução PGJ nº 41/2012, remove, pelo critério de antiguidade na instância:

- A Procuradora de Justiça Elaine Martins Parise, 29ª Procuradora de Justiça, da Procuradoria de Justiça Cível, para o 4º cargo da Procuradoria de Justiça Auxiliar.

- A Procuradora de Justiça Ana Luíza de Abreu Moreira, 10ª Procuradora de Justiça, da Procuradoria de Justiça Auxiliar, para o 10º cargo da Procuradoria de Justiça Cível.

Aposenta, a pedido, Elaine Martins Parise, MAMP 0901-00, no cargo de Procuradora de Justiça, a partir de 1.º de setembro de 2023, nos termos do artigo 144, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais c/c art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005.

Aposenta, a pedido, Tadeu de Almeida Peres, MAMP 1604-00, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Especial, a partir de 1.º de setembro de 2023, nos termos do artigo 147, I a IV, § 2º, I e § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Cláudia Lopes Silva Scioli para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Pouso Alegre, ficando revogada a designação anterior.

- Portaria n.º 3401/2023 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça André Cardoso Cavalcanti para atuar em regime de plantão nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, para apreciação de medidas

urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Horizonte/36.ª ZE (*)	Cláudia Ferreira de Souza	04 a 15/09/2023
Ferros/113.ª ZE	Giuliana Talamoni Fonoff	a partir de 01/09/2023
Malacacheta/165.ª ZE (*)	Lucas Dias Pereira Nunes	09/09 a 27/10/2023

\* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, por meio do endereço eletrônico [premg@mpf.mp.br](mailto:premg@mpf.mp.br), comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

Altera a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 1.º a 6 de setembro

#### CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Giovani Avelar Vieira

Inclui: Mariana Lisboa Carneiro

Exclui: Daniela Siqueira Mendes Pires Amaral

Inclui: Josely Ramos Pontes

#### CRIMINAL

Exclui: Marco Antônio da Silva Vieira

Inclui: Ruy Alexandre Neves da Mota

Exclui: César Augusto dos Santos

Inclui: Paulo Roberto Santos Romero

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Luciana Imaculada de Paula

Inclui: Marco Antônio Borges

#### JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Janaini Keilly Brandão Silveira

Inclui: Gabriel Pereira de Mendonça

- De 6 a 15 de setembro

**CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS**

Exclui: Andrea Mismotto Carelli

Inclui: Gustavo Augusto Pereira Carvalho Rolla

Exclui: Katia Suzane Lima Mendes Araújo

Inclui: Fábio Finotti

Exclui: Luciana Telles Machado da Silva

Inclui: Daniel Batista Mendes

Exclui: Luciana Cristina Giannasi

Inclui: Isabela de Carvalho

Exclui: Aníbal Tamaoki

Inclui: Lélio Braga Calhau

**CRIMINAL**

Exclui: Alexandre Alves de Oliveira

Inclui: Henry Wagner Vasconcelos de Castro

Altera, por permutas, a Portaria n.º 2105/2023, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o segundo semestre de 2023:

- De 28 a 30 de agosto

**CRIMINAL**

Exclui: Giselle Ribeiro de Oliveira (Mamp 2914-00)

Inclui: Patrícia Ribeiro de Oliveira

- De 6 a 15 de setembro

**CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS**

Exclui: Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides

Inclui: Luciana Cristina Giannasi

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Exclui: Luciana Cristina Giannasi

Inclui: Leila Maria Corrêa de Sá e Benevides

- De 15 a 22 de setembro

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Mônica Sofia Pinto Henriques da Silva

Inclui: Fernando Ferreira Abreu

- De 22 a 29 de setembro

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Fernando Ferreira Abreu

Inclui: Monica Sofia Pinto Henriques da Silva

- De 11 a 20 de outubro

CRIMINAL

Exclui: Josely Ramos Pontes

Inclui: Ana Cláudia Lopes

- De 27 a 31 de outubro

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Lucas Pardini Gonçalves

Inclui: Josely Ramos Pontes

- De 10 a 17 de novembro

CRIMINAL

Exclui: Ana Cláudia Lopes

Inclui: Lucas Pardini Gonçalves

- De 29 de novembro a 1.º de dezembro

CRIMINAL

Excluir: Patrícia Ribeiro de Oliveira

Incluir: Giselle Ribeiro de Oliveira (Mamp 2914-00)

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA III

Comarca(s) / unidade(s): Águas Formosas; Almenara; Jacinto; Jequitinhonha; Medina; Pedra Azul.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

05-09-2023 - 08-09-2023	Exclui: Flávio Barreto Feres (Jacinto) Inclui: Gabriel Cordeiro Carvalho (Jacinto)
-------------------------	---

REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarca(s) / unidade(s): Divinópolis

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
30-09-2023 - 06-10-2023	Exclui: Sérgio Gildin (Divinópolis) Inclui: Fábio Barbieri Caetano (Divinópolis)

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Juliana Garcia de Vasconcelos, MAMP 5175, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0022, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Rodrigo Otávio Martins de Souza, MAMP 2426, no período de 17.07.2023 a 27.07.2023.

Aposentando o servidor Anselmo Borges Parreiras, MAMP 1196-00, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0012, padrão MP-62, do Quadro Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 1.º de setembro de 2023, nos termos do artigo 144, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual/1989 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005.

Aposentando a servidora Lúcia Helena Couto Diniz, MAMP 2346-00, no cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-0046, padrão MP-85, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 1.º de setembro de 2023, nos termos do artigo 147, I a IV, §2º, I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Aposentando a servidora Thaís Mordente de Souza, MAMP 3666-00, no cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, código MP-SG-0840, padrão MP-66, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, a partir de 01/09/2023, nos termos do artigo 144, §1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual c/c Art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal/1988.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Ramon Ribeiro, MAMP 2440, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador I, código MP-DAS04-0020, padrão MP-75, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Sérgio Renato Del Rio, MAMP 2296, no período de 11.09.2023 a 06.10.2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO EM EXERCÍCIO

- Portaria n.º 3324/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Emerson Felipe Dias Nogueira, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5069939-67.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0101725/2023-19.

- Portaria n.º 3325/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça André Leite de Almeida, oficiante na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, para atuar nos autos n.º 0049943-20.2021.8.13.0290, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0101833/2023-13.

- Portaria n.º 3326/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Karina Arca Ferreira Henriques, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5154316-68.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0101792/2023-53.

- Portaria n.º 3328/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Herman Jackson Marques Lott, oficiante na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 5161616-81.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0114138/2023-03.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico em exercício

## **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

AVISO PGJAA/DG N.º 11/2023

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo e a Diretora-Geral, no uso de suas atribuições e diante do disposto na Portaria Conjunta N.º 1.465/PR/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, AVISAM que não haverá expediente nos órgãos e dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos dias 7 (Independência do Brasil) e 8 de setembro (Suspensão do Expediente) de 2023.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

**CLARISSA DUARTE BELLONI**

Diretor-Geral

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE COOPERAÇÃO N.º 24/2023

Oficial do MP / Comarca de Visconde do Rio Branco

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial do MP interessados em cooperar na Comarca de Visconde do Rio Branco, duas vezes por semana, nos termos da Resolução PGJ n.º 47/2022, fazendo jus aos consectários legais referentes ao deslocamento, no período de 11/09/2023 a 10/03/2024, poderão se manifestar, por meio de ofício assinado e com anuência da chefia imediata, a ser enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico [dpadcooperacao@mpmg.mp.br](mailto:dpadcooperacao@mpmg.mp.br), no período de 01/09/2023 a 05/09/2023.

EDITAL DE COOPERAÇÃO REMOTA OU PRESENCIAL N.º 25/2023

Analista do MP- Ciências Contábeis- Comarca de Juiz de Fora

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP, com especialidade em Ciências Contábeis, interessados em cooperar na Comarca de Juiz de Fora, de modo remoto, a ser cumprida dentro da jornada de trabalho, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, ou de modo presencial, fazendo jus aos consectários legais referentes ao deslocamento, duas vezes por semana, nos termos da Resolução PGJ n.º 47, de 21/09/2022, no período de 11/09/2023 a 19/12/2023, poderão se manifestar, por meio de ofício assinado e com anuência da chefia imediata, a ser enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico [dpadcooperacao@mpmg.mp.br](mailto:dpadcooperacao@mpmg.mp.br), no período de 01/09/2023 a 05/09/2023.

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de SETEMBRO-2023, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM nº 1.441, de 05 de junho de 2017:

DATA	DIA	NOME	MAMP	UNIDADE
02	Sábado	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
02	Sábado	VIRGINIA CARVALHO OLIVEIRA PINTO COELHO	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
03	Domingo	VIRGINIA CARVALHO OLIVEIRAPINTO COELHO	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
03	Domingo	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
07	Quinta	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
07	Quinta	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
08	Sexta	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
08	Sexta	VIRGINIA CARVALHO OLIVEIRA PINTO COELHO	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
09	Sábado	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
09	Sábado	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
10	Domingo	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
10	Domingo	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
16	Sábado	VIRGINIA CARVALHO OLIVEIRA PINTO COELHO	387200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
16	Sábado	FABIANE DINIZ MATOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
17	Domingo	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL
17	Domingo	FABIANE DINIZ MATTOS	433800	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRACIONAL



23	Sábado	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
23	Sábado	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
24	Domingo	LAUREN BRANDÃO DE CASTRO REIS	425500	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
24	Domingo	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
30	Sábado	SÉRGIO SANTOS	279700	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
30	Sábado	FERNANDA ANANIAS MEIRA	281100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
01/10	Domingo	CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA ARANTES	381100	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL
01/10	Domingo	ENILDO GOMES MEIRA FILHO	612200	23ª PJ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - INFRAFRACIONAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça Gabriel Vianna de Castro, MAMP 7209-00, averbação de tempo de serviço, no total de 377 (trezentos e setenta e sete) dias, para os fins de direito, a partir de 29.08.2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

- Portaria nº 3319/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Christianne Cotrin Assad Bensoussan, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 2383293-11.2021.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0081398/2023-12.

- Portaria nº 3322/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ivana Andrade Souza, oficiante na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0180226-85.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0114025/2023-37.

- Portaria nº 3323/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Andréa Maria Nessralla Bahury, oficiante na 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 0376576-46.2023.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0113180/2023-57.

- Portaria nº 3403/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Thaís Lamim Leal Thomaz, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0034772-02.2023.8.13.0145, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o n.º SEI-19.16.2435.0111810/2023-90.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional



## CHEFE DE GABINETE

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 3412/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Pirapora, Ana Bárbara Canedo Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 31 de agosto e 1.º de setembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 3413/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Pirapora, Ana Bárbara Canedo Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 31 de agosto e 1.º de setembro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 3414/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Formiga, Henrique Carlini Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bambuí, no dia 1.º de setembro do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 3415/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Álvaro Calazans de Souza Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 18.ª Promotoria de Justiça-Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Apoio Comunitário e Fiscalização da Atividade Policial da Capital, no dia 1.º de setembro do corrente ano.

- Portaria nº 3416/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Itabira, Giuliana Talamoni Fonoff, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, até provimento.

- Portaria nº 3417/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Andressa Isabelle Ferreira Barreto, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo nº MPMG-0450.23.000129-6, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Nova Ponte.

- Portaria nº 3418/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 14.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, no dia 1.º de setembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria nº 3419/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Luiz Henrique Acquaro Borsari, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 25.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 1.º de setembro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 3420/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhumirim, Guilherme Ferreira Hack, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, a partir de 4 de setembro do corrente ano até provimento.

- Portaria nº 3392/2023\* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Diego Martins Aguillar, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 28 a 30 de agosto corrente, durante afastamento do oficiante.

\* Republicada com alteração.

- Fica revogada a Portaria nº 194/2021, referente à Promotora de Justiça Flávia Cunha de Lima (cooperar/Tombos), a partir de 04/09/2023.

- Fica revogada a Portaria nº 1811/2021, referente ao Promotor de Justiça Breno Max de Jesus Silveira (exercer funções/Tombos), a partir de 04/09/2023.

- Fica revogada a Portaria nº 3473/2022, referente ao Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva (exercer funções/Ferros).

- Fica revogada a Portaria nº 405/2023, referente à Promotora de Justiça Cristiane Campos Amorim Barony (cooperar/Tombos), a partir de 04/09/2023.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

## **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

### ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 648/2023, promovido pela 1ª e 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 9 a 19 de setembro de 2023.

- Edital nº 649/2023, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 11 a 15 de setembro de 2023.

- Edital nº 650/2023, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º a 17 de setembro de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 579/2023, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa II das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 511/2023, promovido pela Procuradoria de Justiça Especializada na Defesa de Direitos Difusos e Coletivos:

1º Carolina Aquino de Sousa Nunes;

2º João Pedro Alves Maciel.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 590/2023, promovido pela 8ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre:

1º Paulo Rodrigo de Góes.

- Edital nº 591/2023, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Carangola:

1º Izabela Paixão Saar;

2º Marcelo Alves de Souza Filho;

3º Dara Vasconcellos Pozenato Moreira;

4º Ruben De Barros Fernandes;

5º Richardson Hugo de Sousa Ferreira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 520/2023, com validade até 31 de agosto de 2024:

1º Maria Cecília Vilaça Moreira;

2º Larissa Caroline Soares Ferreira;

3º Alexandre Camargo Falcão.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 559/2023:

Não houve candidatos aprovados.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 569/2023, com validade até 31 de agosto de 2025:

1º Paulo Correa Campos;

2º Rafael Wister Andrade da Silva;

3º Ana Júlia Lacerda de Faria.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 4 de setembro corrente:

- Adriana Francisco Ribeiro, matrícula 1682200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Ana Paula Arantes dos Santos, matrícula 1681800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, com o compromisso de estágio válido até 28 de fevereiro de 2024;

- Clareane Mendonça de Oliveira, matrícula 1681900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;

- Gustavo Monteiro César, matrícula 1681700, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniado vinculado ao Município de Conceição do Pará, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pitangui, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Lady Anne Ferreira Araújo Neves, matrícula 1682000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2025;

- Luana Soares Oliveira, matrícula 1681500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 14 de abril de 2024;

- Lucas Pedra, matrícula 1682300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 28 de maio de 2024;

- Lucas Pimentel da Silva, matrícula 1682600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível, com o compromisso de estágio válido até 28 de agosto de 2025;

- Mariana Gazzola Silva, matrícula 1682500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, com o compromisso de estágio válido até 08 de março de 2025;

- Paulo Ricardo da Silva, matrícula 1682400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Governador Valadares, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Rafaela Almeida Martins, matrícula 1682800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gotardo, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Raíza Ribeiro Barbosa, matrícula 1682100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Eugenópolis, com o compromisso de estágio válido até 10 de agosto de 2025;

- Rayssa de Assis Oliveira, matrícula 1682700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 11 de fevereiro de 2024;

- Rian Cristofer Pains de Faria, matrícula 1681600, graduanda do curso de Psicologia, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 03 de setembro de 2025;

- Victória Carolina de Souza Costa, matrícula 1681400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, com o compromisso de estágio válido até 31 de outubro de 2024.

ÉLIDA DE FREITAS REZENDE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

## ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

## CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2292.0105270/2023-93

Recorrente: Shirlei Gonçalves de Souza, servidora

Relator: Procurador de Justiça Sérgio Parreiras Abritta

Advogados: Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154 e Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Despacho: “Compulsando os autos, observo que ainda não há elementos suficientes para a análise da medida antecipatória, motivo pelo qual determino à Secretaria o cumprimento da seguinte diligência: intimação da Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, concedendo-lhe o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar quanto ao pedido, e, também, para disponibilizar todos os procedimentos que versaram sobre o objeto do presente recurso.”

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 16ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 4 de setembro de 2023, às 14 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta (\*) da 16ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2023, a realizar-se no dia 4 de setembro, às 14 horas.

1 - Apreciação da ata da 15ª Sessão Ordinária.

2 - Expedientes recebidos e expedidos;

3 - Movimentação na Carreira:

3.1 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Belo Horizonte, 14º Cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça – Juízo de Família; Belo Horizonte, 168º Cargo de Promotor de Justiça, da 8ª Promotoria de Justiça – Juizado Especial Cível e Criminal; Belo Horizonte, 152º cargo de Promotor de Justiça Auxiliar, e Timóteo, 1ª Promotoria de Justiça, todos de Entrância especial.

3.2 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Belo Horizonte, 115º Cargo de Promotor de Justiça, da 15ª Promotoria de Justiça – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, e Belo Horizonte, 4º Cargo de Promotor de Justiça da 17ª Promotoria de Justiça – Defesa do Patrimônio Público, ambos de Entrância Especial.

3.3 - Indicação de candidato à remoção, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Bocaiúva, 1ª Promotoria de Justiça e São Francisco, 2ª Promotoria de Justiça, ambos da Segunda Entrância.

3.4 - Formação de lista à remoção, pelo critério de merecimento, para o 1º Cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Guanhães,

de Segunda Entrância.

4 - Assuntos administrativos:

4.1 - Ciência de relatórios de inspeções e correições:

Conselheiro-Relator Geraldo Flávio Vasques

01 - Divinópolis – 12ª Promotoria de Justiça;

02 - Divinópolis – 13ª Promotoria de Justiça;

03 - São Lourenço – 2ª Promotoria de Justiça;

04 - Corinto – Promotoria de Justiça Única.

Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque

01 - Divinópolis – 4ª Promotoria de Justiça;

02 - Carmo do Cajuru – Promotoria de Justiça Única;

03 - Cambuí – 1ª Promotoria de Justiça.

Conselheira-Relatora Lílian Maria Ferreira Marotta Moreira

01 - Ibitaré – 3ª Promotoria de Justiça;

02 - Ponte Nova – 2ª Promotoria de Justiça;

03 - Resende Costa – Promotoria de Justiça Única;

04 - Belo Horizonte – 20ª Promotoria de Justiça: Defesa da Ordem Econômica e Tributária.

Conselheira-Relatora Thaís de Oliveira Leite

01 - São João Del-Rei – 2ª Promotoria de Justiça;

02 - Divinópolis – 8ª Promotoria de Justiça;

03 - Jequitinhonha – Promotoria de Justiça Única.

Conselheira-Relatora Tânia Regina Soares Machado

01 - Belo Horizonte – 12ª Promotoria de Justiça: Juízo Criminal;

02 - Viçosa – 2ª Promotoria de Justiça;

03 - Montes Claros – 1ª Promotoria de Justiça;

04 - Sabinópolis – Promotoria de Justiça Única;

05 - Governador Valadares – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce;

06 - Divinópolis – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Alto do Rio São Francisco;

07 - Ibitaré – 1ª Promotoria de Justiça;

- 08 - Santa Vitória – Promotoria de Justiça Única;
- 09 - Muriaé – 5ª Promotoria de Justiça;
- 10 - Manhumirim – 1ª Promotoria de Justiça;
- 11 - São Gonçalo do Sapucaí – 2ª Promotoria de Justiça;
- 12 - São Gonçalo do Sapucaí – 1ª Promotoria de Justiça;
- 13 - Lagoa da Prata – 1ª Promotoria de Justiça;
- 14 - Itaúna – 3ª Promotoria de Justiça;
- 15 - Alvinópolis – Promotoria de Justiça Única;
- 16 - Alfenas – 6ª Promotoria de Justiça;
- 17 - Nova Lima – 4ª Promotoria de Justiça;
- 18 - Bocaiúva – 1ª Promotoria de Justiça;
- 19 - Boa Esperança – 2ª Promotoria de Justiça;
- 20 - Tiros – Promotoria de Justiça Única;
- 21 - Aimorés – Promotoria de Justiça Única;
- 22 - Curvelo – 5ª Promotoria de Justiça;
- 23 - Sabará – 4ª Promotoria de Justiça;
- 24 - Ribeirão das Neves – 11ª Promotoria de Justiça;
- 25 - Brumadinho – 1ª Promotoria de Justiça;
- 26 - Sete Lagoas – 3ª Promotoria de Justiça;
- 27 - Pouso Alegre – 7ª Promotoria de Justiça;
- 28 - Lagoa Santa – 2ª Promotoria de Justiça;
- 29 - Abre Campo – 2ª Promotoria de Justiça;
- 30 - Contagem – 21ª Promotoria de Justiça;
- 31 - Belo Horizonte – Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade;
- 32 - Santa Luzia – 3ª Promotoria de Justiça;
- 33 - São João Evangelista – Promotoria de Justiça Única;
- 34 - Ouro Preto – 1ª Promotoria de Justiça;
- 35 - Poços de Caldas – 4ª Promotoria de Justiça;
- 36 - Teófilo Otoni – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos



Adolescentes do Jequitinhonha e Mucuri;

37 - Frutal – 5ª Promotoria de Justiça;

38 - Belo Horizonte – 13ª Promotoria de Justiça: Juízo de Tóxicos;

39 - Bonfinópolis de Minas – Promotoria de Justiça Única;

40 - Entre Rios de Minas – Promotoria de Justiça Única;

41 - Conselheiro Lafaiete – 3ª Promotoria de Justiça;

42 - Leopoldina – 1ª Promotoria de Justiça;

43 - Belo Horizonte – Promotoria de Justiça Auxiliar;

44 - Ponte Nova – Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Leste do Sul;

45 - Poços de Caldas – 6ª Promotoria de Justiça;

46 - Araxá – 6ª Promotoria de Justiça;

47 - Martinho Campos – Promotoria de Justiça Única.

5 - Apreciação de estágios probatórios:

Conselheiro-Relator Denilson Feitoza Pacheco

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Raíssa Ellen Ramos Neves – SEI nº 19.16.3808.0099555/2023-77.

Conselheiro-Relator Rodrigo Sousa de Albuquerque

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Rodrigo Menezes Cerqueira Santos – SEI nº 19.16.3808.0093325/2023-89;

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Luísa Santin Garcia – SEI nº 19.16.3808.0095619/2023-37.

Conselheira-Relatora Lilian Maria Ferreira Marotta Moreira

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Mariana Marim Alves – SEI nº 19.16.3808.0085871/2023-72.

Conselheira-Relatora Tânia Regina Soares Machado

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Tatiane Lima Ribeiro – SEI nº 19.16.3808.0099589/2023-32;

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Frederico Tavares de Lanna Machado – SEI nº 19.16.3808.0092184/2023-50.

Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta

01 - 5º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Nayara Alves de Paula Roosevelt – SEI nº 19.16.3808.0099437/2023-62;

02 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Olemar Miranda Santiago – SEI nº 19.16.3808.0099519/2023-79;

03 - 5º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Caio Augusto Bogus – SEI nº 19.16.3808.0098695/2023-17.

6 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

\* Republicada em face de alteração.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0022187/2023-39, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): P. D. R. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0056.0018094/2023-25, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): REGINA E VICÊNCIA. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0035279/2023-90, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0016548/2023-94, instaurado em 13/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ALAN GONÇALVES PORTO. Representante(s): ANA CELI SANTOS PORTO. Representado(s): COLÉGIO TIRADENTES. Arquivamento com recurso ao órgão em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0016016/2023-05, instaurado em 29/05/2023. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. PROCEDIMENTO COMPOR - MEDIAÇÃO. Interessado(s): N. M. S. G. Arquivamento em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0035272/2023-85, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. Representado(s): EMERSON PEDRO LINHARES CPF 044.213.216-64, EMERSON PEDRO LINHARES, A POPULAR ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS RECEBÍVEIS LTDA. – ME, JOAO SANCHO NOGUEIRA NETO, WALDIR DOS SANTOS NOGUEIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0035278/2023-20, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: ORDEM

ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. Representado(s): VINÍCIUS MOREIRA GONÇALVES 07080363683, VINÍCIUS MOREIRA GONÇALVES, CRED SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS CRÉDITOS E ATIVOS DE TERCEIROS LTDA, JOAO SANCHO NOGUEIRA NETO, WALDIR DOS SANTOS NOGUEIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0035281/2023-36, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS. Representado(s): T H CONFECÇÕES EIRELI, THIAGO JOSÉ ARAGÃO DE LIMA, CRED SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS CRÉDITOS E ATIVOS DE TERCEIROS LTDA, JOAO SANCHO NOGUEIRA NETO, WALDIR DOS SANTOS NOGUEIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0035367/2023-42, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA DE MINAS GERAIS SEF/NAC. Representado(s): EMERSON PEDRO LINHARES CPF 044.213.216-64, EMERSON PEDRO LINHARES, A POPULAR ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS RECEBÍVEIS LTDA. – ME, JOAO SANCHO NOGUEIRA NETO, WALDIR DOS SANTOS NOGUEIRA.

RESPONSÁVEL: LUIZ CARLOS TELES DE CASTRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0016345/2023-46, instaurado em 30/05/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITURAMA. Representado(s): GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/08/2023.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0034540/2023-41, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): BERNARDO GUILHERME BARCELOS ROCHA, ANA CLARA BARCELOS ROCHA. Representante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARCOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0034756/2023-29, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): GUILHERME DIAS DA SILVA COELHO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BETIM - REGIÃO III.

RESPONSÁVEL: WEBER AUGUSTO RABELO VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0035331/2023-87, instaurado em 22/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, TEUTO ESPORTE CLUBE.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FABIANO PUZZI

- Inquérito Civil nº 04.16.0878.0035324/2023-24, instaurado em 17/01/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE CAMANDUCAIA. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0878.0018325/2023-02, instaurado em 12/12/2022. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): PREFEITURA DE CAMANDUCAIA. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0878.0028698/2023-33, instaurado em 11/04/2018. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Interessado(s): PREFEITURA DE ITAPEVA/MG, ERIKA CRISTINA CAMPOS FERREIRA. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0034781/2023-19, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILSON ANTÔNIO TEIXEIRA MAIA. Representado(s): GIULIANO MIGUEL NEVES.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0035302/2023-65, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADRIANO DE JESUS COSTA.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL: CRISTIANO CASSIOLATO

- Inquérito Civil nº 04.16.0144.0035330/2023-08, instaurado em 30/09/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, SARA REIS DE OLIVEIRA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0183.0035323/2023-26, instaurado em 14/06/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0216.0035310/2023-42, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): INDYAMARA SILVA SANTOS, VICTOR HUGO SILVA, MAYCON JUNIO DA SILVA SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA/MG.. Representado(s): ALESSANDRA DA SILVA. Interessado(s): IZOLINA BISPO DA SILVA.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0261.0005094/2022-56, instaurado em 30/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): L. P. D. S. D. S, A. B. E. J. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0261.0035332/2023-85, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AGUINALDO BICALHO ERVILHA JÚNIOR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0035256/2023-91, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAQUEL LUÍZA DE VASCONCELOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): ARÍZIO JOSÉ DE VASCONCELOS.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0033191/2023-18, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0035403/2023-46, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0033053/2023-26, instaurado em 11/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LORRAINE KELLEN SILVA MATOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): EDNALVA SILVA RODRIGUES. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0033223/2023-92, instaurado em 14/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): WILLY JHON FERREIRA ALVES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): ERICK PABLO FERREIRA ALVES. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0033232/2023-43, instaurado em 15/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GEICILANE SANTANA DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): JANDIRA SOARES DE ASSIS SANTOS. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0033304/2023-39, instaurado em 15/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA SUELI GOMES. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): ILDA DO AMPARO COSTA. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0035352/2023-33, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LORRAINE KELLEN SILVA MATOS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): EDNALVA SILVA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0034640/2023-51, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES. Representado(s): JÚLIO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA. Interessado(s): MARIA DA PENHA MARTINS OLIVEIRA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0032622/2023-48, instaurado em 19/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): P. D. S. J. D. B. I. Interessado(s): W. A. D. S. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0032690/2023-55, instaurado em 27/06/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. D. E. P. D. C. D. I, J. V. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0309.0021632/2023-74, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL ALBERTO AZEVEDO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0309.0035300/2023-81, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0035315/2023-47, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE INHAPIM.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0313.0035393/2023-15, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0319.0030471/2023-85, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): LOURENÇO RODRIGUES DOS SANTNOS. Interessado(s): CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR - BATALHÃO.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0018320/2023-33, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODOLFO PEREIRA DIAS. Interessado(s): JAKELINE RIBEIRO SANTIAGO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0324.0029526/2023-14, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0342.0035379/2023-09, instaurado em 08/03/2021. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): UNIDADE MISTA DE SAÚDE II - PELINA DE NOVAES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0005931/2022-07, instaurado em 29/11/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARISA MALFER DE MORAIS. Representado(s): PAIOL GASTROBAR. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0352.0029357/2023-83, instaurado em 13/07/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0145.0019181/2023-35, instaurado em 09/05/2023. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA AURÍLIO BRAGA ESTEVES. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA



- Inquérito Civil nº 02.16.0384.0031705/2023-33, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARGIRITA.

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL: MADSON DA CUNHA MOUTA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0386.0035322/2023-23, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): JOAQUIM PEDRO VIEIRA FILHO. Petição inicial em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0386.0035722/2023-53, instaurado em 02/12/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALFREDO BRAGA DA CUNHA JUNIOR. Representado(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0386.0035729/2023-84, instaurado em 23/05/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0394.0014554/2022-37, instaurado em 30/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. R. Interessado(s): P. D. J. D. I. E. J. D. C. D. M. Arquivamento com recurso ao órgão em 30/08/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0030909/2023-51, instaurado em 21/10/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA, MUNICÍPIO DE PARACATU. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0030840/2023-20, instaurado em 15/12/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO MARCOS ULHÔA FONSECA. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0030919/2023-21, instaurado em 09/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOÃO ALVES FILHO. Representado(s): JOSÉ DO CARMO VASCONCELOS. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0023624/2023-97, instaurado em 30/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUDMILA ISRAEL GARCIA. Juntada em autos judiciais em 30/08/2023.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Inquérito Civil nº 04.16.0498.0009712/2022-15, instaurado em 28/06/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CRISTINA SCHWINGEL MARKUS, MARCOS AURÉLIO BORGES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDIZES. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº 04.16.0498.0009375/2022-93, instaurado em 13/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s):



TILAPIA MINEIRA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA ME. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0035384/2023-67, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): RONALDO CÂNDIDO DOS SANTOS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0231.0035400/2023-23, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDRE JOSE CORREA PASSOS.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0022052/2023-93, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL CRISTIANO MACHADO. Representado(s): EM APURAÇÃO. Interessado(s): MICHEL MENDES VALES.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0027965/2023-47, instaurado em 23/07/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ DOS REIS PEREIRA. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0034624/2023-92, instaurado em 25/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): IGREJA BATISTA CENTRAL. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0019624/2023-48, instaurado em 20/02/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PEDRO ALVES BORGES NETO, MARCOS RIBEIRO ALVES, LINDOLFO MARTINS CARDOSO, RAFAEL MARTINS CAMPOS, ADONIR PEREIRA DE VASCONCELOS, MARCOS LOPES VIEIRA, SOLAN DE AZEVEDO SANTOS, WALTER MACHADO DA SILVA, GUMERCINDO FELIPE DE FARIA, ROBSON PIRES DOS SANTOS, LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA, JORGE ANTÔNIO NEVES, NILSON GIROLDO, JOSÉ DIVINO MARTINS SILVA, GUIOMAR NEVES SOBRINHO, FABIANO SILVA BATISTA. Representado(s): BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.. Promoção de arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0696.0019633/2023-71, instaurado em 04/02/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/08/2023.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0034610/2023-69, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADELINO ALVES NETO RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANA - CODAU.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0035333/2023-20, instaurado em 30/08/2023. Área

de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAIO AUGUSTO BOGUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030299/2023-78, instaurado em 20/09/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030430/2023-33, instaurado em 10/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030333/2023-33, instaurado em 30/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030364/2023-69, instaurado em 07/06/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/08/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0031873/2023-66, instaurado em 03/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): HARISON SILVA FERNANDES. Arquivamento em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0035375/2023-95, instaurado em 13/06/2016. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ILCA FERNANDES FONSECA VIANA.

RESPONSÁVEL: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0290.0035402/2023-62, instaurado em 21/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0035723/2023-11, instaurado em 09/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0290.0035725/2023-54, instaurado em 21/08/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0713.0035378/2023-80, instaurado em 30/08/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representado(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0022424/2023-39, instaurado em 05/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): R. G. F. P. Arquivamento em 30/08/2023.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0019.23.000023-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADRIANA PEDROSA CUNHA.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.001143-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MICHELLE LEMES SARDELLA XAVIER. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0042.21.000223-6, instaurado em 11/10/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): CLÉBER PALHANO TEIXEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0042.21.000223-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): CLÉBER PALHANO TEIXEIRA.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0051.23.000082-3, instaurado em 19/06/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. M. R.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.011374-8, instaurado em 27/06/2023. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. R. C.. Investigado(s): A. D. A. A. -. P. M.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019317-1, instaurado em 13/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.008245-7, instaurado em 31/05/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.007725-7, instaurado em 21/08/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP, PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): GARAGE BHZ AUTOMÓVEIS EIRELI.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.015138-3, instaurado em 29/08/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): MARCONE ITABAYANA FERREIRA, PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.014764-7, instaurado em 22/08/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS.

Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): ASSÁI ATACADISTA, SENDAS DISTRIBUIDORA S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.014769-6, instaurado em 23/08/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): LUCIANO DA SILVA MIRANDA. Reclamado(s): BEM HORTIFRUTI.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.013489-2, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ISABELA LARISSA GARCIA FONSECA. Reclamado(s): CACAU SHOW, IBAC INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.015077-3, instaurado em 29/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Reclamado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012951-2, instaurado em 19/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ROSELI CARDOSO RABELO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.008940-1, instaurado em 18/05/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/08/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.008944-3, instaurado em 18/05/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): APPLE COMPUTER BRASIL LTDA.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 16/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.000944-1, instaurado em 26/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA NETO. Representado(s): PRISCILA CARNEIRO E SILVA, R&P RESTAURANTES LTDA - ME, RENATA KELLY SANTOS RODRIGUES. AJUIZADA AÇÃO em 29/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.018500-3, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019466-6, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019586-1, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019661-2, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019706-5, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019960-8, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019991-3, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA

ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020201-4, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020260-0, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020385-5, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020686-6, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021100-7, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021705-3, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021761-6, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021876-2, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021895-2, instaurado em 09/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.019361-9, instaurado em 10/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000006-9, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000965-6, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000966-4, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001361-7, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001365-8, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001776-6, instaurado em 13/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002095-0, instaurado em 15/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010861-5, instaurado em 27/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.



- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010586-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.020172-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. J. C., T. C. D. S..

RESPONSÁVEL: RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.014762-1, instaurado em 22/08/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): DAVI ALVES PAULA RODRIGUES DE MELLO. Reclamado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.013141-9, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): GIZELI APARECIDA CÂNDIDA MARTINS. Reclamado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A..

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.23.001112-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. C. O. F..

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.23.001109-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE DE PAULA MACHADO.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0027.23.001110-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO GUALBERTO MOREIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.000836-4, instaurado em 17/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. F. C.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.22.001294-5, instaurado em 22/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, TEUTO ESPORTE CLUBE. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.23.000200-5, instaurado em 29/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.23.000229-4, instaurado em 03/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.23.000364-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

WEBERT ADRAINO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDREZA TAUANE CAMARA CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0082.23.000110-7, instaurado em 23/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0082.23.000105-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0082.23.000087-7, instaurado em 20/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.23.000020-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): D. J. P..

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0092.23.000033-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FRANCISCO DA COSTA DUARTE PRIMO. Representado(s): CONCESSIONÁRIA ECO BR 135.

COMARCA: CAMANDUCAIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0878.22.000005-2, instaurado em 17/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000112-0, instaurado em 30/03/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000266-4, instaurado em 27/07/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): E. B. D. M.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.23.000298-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0115.23.000047-9, instaurado em 20/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ERIKA LORENA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 31/08/2023.



COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000730-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA. Representado(s): MARIA JOSE XAVIER MARTINS.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0126.23.000224-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.23.000083-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ALEXANDRE TADEU DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.23.000084-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): THIAGO SIMÕES DA MATA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.23.000558-6, instaurado em 28/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. E. D. O..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001167-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.17.000287-4/001, instaurado em 16/10/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ASSISTENCIAL UNI E PAZ LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: CARMO DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0141.20.000011-7, instaurado em 14/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS MIGUEL DA SILVA, EDNALDO ALISSON NOGUEIRA, JOAQUIM ADOLFO PINTO NORONHA. Representado(s): MUNICIPIO DE DOM VIÇOSO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 08/08/2023.

COMARCA: CARMO DO RIO CLARO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0144.19.000224-2, instaurado em 30/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, SARA REIS DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: VIVIANE MOREIRA BEGNAMI PRIMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0153.23.000108-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS

PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ELISANGELA SILVEIRA STEPHAN. Reclamado(s): INSTITUTO NACIONAL LTDA..

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0155.23.000100-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ROBON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0155.23.000101-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUIZ MARIO MACIEL.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000160-1, instaurado em 03/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0172.23.000387-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 1 PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): ANDERSON LESQUIM DE PAULA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0180.17.000128-3, instaurado em 02/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CONGONHAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.23.000175-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDRÉA COSTA DE OLANDA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.23.000177-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA DE LURDES GOMES. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0183.21.000318-6, instaurado em 14/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCO PEREGRINO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.23.000029-5, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): IVANICIO DE MATOS SILVA. Reclamado(s): CIMEC. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002085-5, instaurado em 11/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FLÁVIA RENATA DE PAULA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A

RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002280-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR REGIONAL PETROLÂNDIA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002282-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DO CARMO PACHECO MENDES. Representado(s): FRANCIANE PACHECO MENDES.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002284-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): NILA SAMPAIO CASADO BICALHO. Representado(s): VANIA MARIA PRADO CASADO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELAINE DE OLIVEIRA GODOI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.001773-7, instaurado em 06/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO VICTOR MARQUES VIANNA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.001243-7, instaurado em 19/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001989-9, instaurado em 03/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLEUSA SOARES DE JESUS ARAÚJO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002272-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROBERTO SEVERO BELEM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.20.000033-3, instaurado em 14/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARILIA CARVALHO BERNARDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000902-3, instaurado em 14/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ZELANDIA AFONSO RICARDO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001785-1, instaurado em 06/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.002279-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO DE CARVALHO VASCONCELOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0191.23.000032-2, instaurado em 15/03/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0194.23.000297-5, instaurado em 13/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0194.23.000342-9, instaurado em 07/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0194.23.000343-7, instaurado em 07/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000004-1, instaurado em 18/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000196-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.22.000203-4, instaurado em 11/07/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: PAOLA DOMINGUES BOTELHO REIS DE NAZARETH

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0241.23.000254-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.21.000593-8, instaurado em 17/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. R. D. S.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 31/08/2023.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0267.11.000005-1, instaurado em 18/03/2016. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIA SÃO JOSÉ, TORREFAÇÃO E MOAGEM CAFÉ RAYNAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0267.15.000212-4, instaurado em 13/10/2017. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., VIAÇÃO XAVIER LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0267.18.000051-0, instaurado em 20/02/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CARVALHO E PIMENTA LTDA - CAFÉ COMINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CAROLINA CERIGATTO ZANELLA FORTES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0105.22.002054-6, instaurado em 28/02/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): L. R. P. A. M.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 29/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.000932-3, instaurado em 26/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): CASA DA MENINA SANTA BERNADETE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.000950-5, instaurado em 27/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): CASA DA MENINA SANTA BERNADETE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.001253-3, instaurado em 24/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MARIAN. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.001254-1, instaurado em 24/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.001291-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CASA DA MENINA SANTA BERNADETE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000274-0, instaurado em 07/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000684-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE OBERG LEMOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0278.23.000011-1, instaurado em 16/02/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE CRISTALIA. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0280.23.000145-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): I. N. D. A.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000333-6, instaurado em 22/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MÁRIO CAMPOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000418-5, instaurado em 21/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EVA MARIA DAS DORES DE BRITO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000428-4, instaurado em 31/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LETICIA DE SOUSA GOMES, LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000429-2, instaurado em 31/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIAS PINHEIRO DE VASCONCELOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000463-1, instaurado em 18/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FERNANDO DA SILVA PAULA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000461-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): TJMG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000467-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): TJMG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000474-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR 2ª SEÇÃO IBIRITE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000477-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GRASIELE LEONOR SIMÕES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000333-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ELAINE FERREIRA REGO.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001209-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA- REGIONAL I. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.001359-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.23.001384-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JESSICA KAYENE SOUSA FERREIRA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0313.23.001385-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRENO BRANDÃO PINTO, LUIZ CARLOS ALMEIDA PINTO, NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.001253-3, instaurado em 07/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA SAMAMBAIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPATINGA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000618-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. L. A.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000619-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. C.. Representado(s): A. A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000620-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. J. R. M. F.. Representado(s): A. A..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.21.000858-5, instaurado em 10/11/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. D. M. P. D. M. G.. Representado(s): M. D. I. E. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.23.000225-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLÁUDIA GOMES DE CASTRO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0327.22.000110-8, instaurado em 17/05/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0327.20.000074-0, instaurado em 03/04/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, APOIO COMUNITÁRIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000253-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000300-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. I.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0342.21.000101-8, instaurado em 08/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): UNIDADE MISTA DE SAÚDE II - PELINA NOVAES. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: ITURAMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000189-7, instaurado em 15/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANTONELLY FRANCO RIBEIRO, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLIANA FRANCO RIBEIRO. Representado(s): ROSANGELA MARIA FRANCO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.18.000325-5, instaurado em 26/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SANDRA BEATRIZ DE BRITO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.19.000288-3, instaurado em 12/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JERONIMA JEORGINA FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.18.000219-0, instaurado em 18/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000028-1, instaurado em 14/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NADIR RONDAO PEREIRA, NADIR RONDAO PEREIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.19.000129-9, instaurado em 28/02/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ELISABETA MARIA KAISER QUEIROZ. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.19.000419-4, instaurado em 02/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO BERNARDES FILGUEIRAS, SALVINO ANTONIO CAMAROTTI. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000096-8, instaurado em 18/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000097-6, instaurado em 18/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000182-6, instaurado em 23/06/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DEMETRIO MUNIZ NETO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0344.18.000308-1, instaurado em 15/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL E TURISTICO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0344.19.000028-3, instaurado em 02/10/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ITURAMA. Representado(s): MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA-MG - PAROQUIA DE SANTA ROSA DE LIMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.20.000098-4, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.20.000099-2, instaurado em 19/03/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.20.000079-4, instaurado em 16/03/2020. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAR DOS VELHINHOS DONA MARIA ABADIA DE FREITAS LIMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.20.000080-2, instaurado em 16/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): CASA LAR DESPERTAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000456-0, instaurado em 24/11/2017. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.19.000177-8, instaurado em 13/06/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.19.000178-6, instaurado em 13/06/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.23.000071-5, instaurado em 28/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO

(CÍVEL). Representante(s): MARCIA DAMIANE MARIA DE QUEIROZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.21.000041-2, instaurado em 11/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BERNARDINA TOMÁZIA SEVERINO, NILTON TOMAZ SAMPAIO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.10.000023-3, instaurado em 11/02/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSE HERVANDO DE CAMARGOS. Representado(s): TRANS-MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.10.000040-7, instaurado em 23/02/2010. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDEMILSON ARLINDO PACHECO, NELSON LIO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.15.000078-6, instaurado em 28/02/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA JMJ. Representado(s): CEMIG ITURAMA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.15.000168-5, instaurado em 12/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DE ITURAMA. Representado(s): JOSIENY ALVES AZEVEDO - ME. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000139-6, instaurado em 21/01/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000300-4, instaurado em 11/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): D. C.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000021-4, instaurado em 12/03/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITURAMA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000076-8, instaurado em 28/07/2021. Assunto: SAÚDE, MEIO AMBIENTE. Representante(s): GILVANILDO BERNARDO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.20.000361-6, instaurado em 03/08/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000036-2, instaurado em 24/08/2021. Assunto: CRIMINAL, MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDUARDO JOSE MORAIS DELLA TORRE. Representado(s): ESPAÇO MANDALA, MARIA DAS GRAÇAS TOLEDO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000283-0, instaurado em 03/09/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): 4ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000222-8, instaurado em 03/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.21.000209-5, instaurado em 16/12/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VICENTE BORGES DA SILVA NETO. Representado(s): BRUNO SILVA FORTUNATO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.22.000002-2, instaurado em 31/03/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. Representado(s): ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS LTDA, TH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.22.000105-3, instaurado em 13/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANDRÉ CÂNDIDO DIAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.22.000098-0, instaurado em 15/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANTONIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0344.22.000060-0, instaurado em 16/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Outras Situações nº MPMG-0344.16.000416-6, instaurado em 06/07/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WENDERSON CARLOS DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.17.000003-0, instaurado em 23/02/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VALDIRENE GALDINO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.20.000340-0, instaurado em 22/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.21.000216-0, instaurado em 05/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIZ PAULO DIAS DE FREITAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.21.000334-1, instaurado em 05/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA HELENA SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000112-9, instaurado em 10/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GEISIMARA AMANCIO DOS REIS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000182-2, instaurado em 11/07/2022. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DANIELLE CRISTINA RIBEIRO SANTOS, JOAO LUCAS RIBEIRO FREITAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000100-4, instaurado em 10/08/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): FLAVIO JUNIO PICHIONI, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000069-1, instaurado em 13/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ELIEGINA APARECIDA LEMES REZENDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000128-5, instaurado em 15/09/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000141-8, instaurado em 16/09/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): G. F. C.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000204-4, instaurado em 16/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000256-4, instaurado em 21/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOAO ROSA DAMASCENO BASTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000222-6, instaurado em 23/09/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE.

Representante(s): LETICIA FREITAS LEAL. Representado(s): JARIS ANTONIO LEAL. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000224-2, instaurado em 23/09/2022. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUIS FERNANDO FREITAS SANTOS, MAYRE PATROCINIO DE FREITAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000176-4, instaurado em 26/09/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000260-6, instaurado em 26/09/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000183-0, instaurado em 03/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVONE VIEIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000190-5, instaurado em 04/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SOL NASCENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000205-1, instaurado em 04/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DONIZETE DE FATIMA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000268-9, instaurado em 04/10/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SOL NASCENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000150-9, instaurado em 07/10/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000230-9, instaurado em 07/10/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): BELMIRO CARLOS DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000160-8, instaurado em 10/10/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): JOSE PEDRO FERREIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000167-3, instaurado em 10/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): JOSE APARECIDO PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000237-4, instaurado em 10/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000162-4, instaurado em 11/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIANA SUPRIANA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000188-9, instaurado em 11/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO. Representado(s): EVA APARECIDA DE JESUS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000194-7, instaurado em 11/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA MORAIS PESSOA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000203-6, instaurado em 11/10/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): GUILHERME TIAGO DA MAIA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000278-8, instaurado em 25/10/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIMARA RICARDO DOS SANTOS, MARIA LENIRA DE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000220-0, instaurado em 16/11/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000235-8, instaurado em 16/11/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DIVOENE APARECIDA SAMPAIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000250-7, instaurado em 16/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA BATISTA OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000259-8, instaurado em 16/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANGELA MARIA DA BOA MORTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000289-5, instaurado em 21/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IVALDA VILELA FERREIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000292-9, instaurado em 28/11/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000294-5, instaurado em 01/12/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000299-4, instaurado em 02/12/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000310-9, instaurado em 14/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.22.000312-5, instaurado em 14/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIENE PINHEIRO RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000019-4, instaurado em 31/01/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): LAISE DE PAIVA LOPES. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000029-3, instaurado em 06/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): GILBERTO DOS REIS CAMPOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000111-9, instaurado em 11/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): P. H. F. R.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000023-6, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIGY GABRIEL FREITAS SOARES, VANDECLEIA APARECIDA FREITAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000020-2, instaurado em 07/06/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ELENI MARIA DE JESUS COSTA. Representado(s): GILMAR MESSIAS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000108-5, instaurado em 07/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000133-3, instaurado em 07/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA APARECIDA QUEIROZ DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000127-5, instaurado em 12/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS DORES NOGUEIRA DIAS. Representado(s): DAVI DIAS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0344.23.000190-3, instaurado em 08/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GABRIELA ARAUJO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0344.17.000077-4, instaurado em 28/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): C.B. COMERCIO DE SUBPRODUTOS BOVINOS LTDA., EZIONEL FERREIRA BARBOSA - ME. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000037-8, instaurado em 17/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO BATISTA LEITE. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000046-9, instaurado em 28/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RODRIGO RUVIERI PESSOA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000047-7, instaurado em 28/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELSON APARECIDO PEREIRA SILVA, JOÃO BATISTA PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000227-5, instaurado em 01/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RUDI BARROS DEL PINO BARRETO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000228-3, instaurado em 01/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JANETE RUVIERI LOPES. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000239-0, instaurado em 08/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALBANY RIBEIRO DE CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000273-9, instaurado em 13/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HERNANDES RAMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.22.000275-4, instaurado em 13/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURO TOMAZ DE FREITAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000238-0, instaurado em 20/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONSUMIDOR. Representado(s): CLARISMINDO RODRIGUES BORGES JUNIOR, SAULO ELSON DINIZ, SHOW BUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000009-5, instaurado em 26/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CASSIANA FREITAS SELESTRINO. Representado(s): CIDADE NOVA EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000277-8, instaurado em 11/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLÁUDIO FERREIRA DA MAIA, NATUREZA AMBIENTAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000315-6, instaurado em 02/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SONHAR EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, UMBELINA LEAL QUEIROZ URZEDO DE FREITAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000317-2, instaurado em 03/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JBS S/A - ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000319-8, instaurado em 07/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIKHAIL RAMISE BIANCHINI CORREA MAMERE. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0344.23.000335-4, instaurado em 09/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME LUIZ DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.20.000243-6, instaurado em 21/01/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA. Representado(s): ONIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE ITURAMA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000164-2, instaurado em 20/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000165-9, instaurado em 20/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000166-7, instaurado em 20/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000167-5, instaurado em 20/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000284-8, instaurado em 08/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000285-5, instaurado em 08/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000286-3, instaurado em 08/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): EDER AGUIAR TEIXEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000287-1, instaurado em 08/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): ROSIMAR CRISTINA TEIXEIRA LOPES - SEC. MUN. SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.21.000006-5, instaurado em 30/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANTONIO DIVINO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000024-6, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000025-3, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000026-1, instaurado em 05/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000125-1, instaurado em 13/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GUSTAVO ELEUTERIO ALCALDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000132-7, instaurado em 16/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WILSON BRAZ LEAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000197-0, instaurado em 30/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SANDRA BEATRIZ DE BRITO, UBIRATAM VERÍSSIMO DO ROSÁRIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000241-6, instaurado em 16/11/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): EDSSON GUSTAVO DE QUEIROZ. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.22.000298-6, instaurado em 02/12/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.23.000040-0, instaurado em 14/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.23.000273-7, instaurado em 11/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.23.000274-5, instaurado em 11/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.23.000275-2, instaurado em 11/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0344.23.000276-0, instaurado em 11/07/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.13.000121-9, instaurado em 28/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE, SAÚDE. Representante(s): MARCOS FERNANDO URZEDO RODRIGUES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.15.000089-3, instaurado em 11/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): AGÊNCIAS BANCÁRIAS DA COMARCA DE ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.14.000086-2, instaurado em 13/03/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG. Representado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.22.000223-4, instaurado em 04/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARIA VALESKA BEVILACQUA ORLING. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.23.000218-2, instaurado em 15/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, UBIRATAM VERÍSSIMO DO ROSÁRIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.23.000342-0, instaurado em 11/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0344.23.000297-6, instaurado em 25/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ADEANE FERREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.12.000093-2, instaurado em 03/04/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Representado(s): FÊNIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.13.000048-4, instaurado em 17/06/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR - ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.12.000109-6, instaurado em 21/06/2013. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.13.000111-0, instaurado em 05/11/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTONIO CABRERA MANO FILHO. Representado(s): VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.15.000034-9, instaurado em 24/03/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): RAÇÕES NUTRIMILK LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.14.000158-9, instaurado em 30/04/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LÚCIO ROBERTO DO NASCIMENTO. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000043-8, instaurado em 29/01/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESMERALDA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000021-4, instaurado em 01/08/2016. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS - UBERABA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.15.000153-7, instaurado em 22/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 7º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO DE ITURAMA. Representado(s): CONSERVADORA E DEDETIZADORA OLIVEIRA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000154-3, instaurado em 29/08/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA LUCIA DOS SANTOS, ROSIMEIRE PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000084-2, instaurado em 12/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VALTER LUIS DA SILVA LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000086-5, instaurado em 28/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HELGA MARIA LOPES DE LIMA, JOSE BENEDITO GERALDES DE LIMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000090-7, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÉLIA SOARES VILELA, ELAINE MARIA VILELA BORGES, GERALDINA VILELA DE LIMA SOARES, GISLAINE SENHORINHA VILELA PERRONT, IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, MANOEL JOSÉ SOARES VILELA, MOZARTH SOARES VILELA, OSMAR PERRONI, ROBERTO PONTES BORGES, SANDOVAL PEREIRA SOARES, ZULMA APARECIDA DA SILVA VILELA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000092-3, instaurado em 30/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000096-4, instaurado em 31/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WENDER MAIA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000098-0, instaurado em 31/03/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ TADEU COLETI, MARIA SUZAN CERVANTES COLETI. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000102-0, instaurado em 03/04/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO NETTO, TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000291-3, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÉLIA SOARES VILELA, GISLAINE SENHORINHA VILELA PERRONI, IOLETE DA GRAÇA VILELA SOARES, MANOEL JOSÉ SOARES VILELA, MOZARTH SOARES VILELA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000292-1, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NARON ALVES DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000295-4, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE ANTONIO RUVIERI. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000303-6, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO BERNARDES FILGUEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000304-4, instaurado em 19/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAZENDAS REUNIDAS BONSUCESSO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000317-6, instaurado em 20/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO NETTO, TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000019-6, instaurado em 27/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PROCURADORIA DA REPUBLICA EM UBERABA. Representado(s): RESIDENCIAL DIVINO PAI ETERNO, SONHAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000234-3, instaurado em 06/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ITURAMA-MG. Representado(s): VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.17.000420-6, instaurado em 10/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE ITURAMA. Representado(s): RENATO BERNARDES FILGUEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.19.000031-7, instaurado em 28/01/2020. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): APARECIDO INACIO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO FRANCELINO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000081-6, instaurado em 13/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PATRICIA NUNES DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000092-3, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): S/A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL - FILIAL ITURAMA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000093-1, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLÁUDIO FERREIRA DA MAIA, NATUREZA AMBIENTAL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000095-6, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000111-1, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000118-6, instaurado em 15/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSIANE APARECIDA TOMAZ. Representado(s): JOSE DIVINO DE ALMEIDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000140-0, instaurado em 16/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO

DE CARNEIRINHO-MG. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000226-7, instaurado em 21/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO TORRES FILHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.22.000243-2, instaurado em 21/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERME LUIZ DE SOUZA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: JABOTICATUBAS

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0346.23.000085-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MONICA MARTINS DE CASTRO.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0738.23.000119-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AGOSTINHO JOSÉ DE FREITAS. Representado(s): REGINALDO ANTONIO DA SILVA, WERBEM MAGALHÃES SOARES FARIAS.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0352.23.000234-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRENO AUGUSTO FERREIRA.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0362.23.000342-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: HELVIO SIMOES VIDAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.23.000625-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.23.000180-5, instaurado em 03/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO COSTA NUNES, JOSÉ MAURÍCIO REZENDE, LUCIANO DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001425-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001812-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s):



JOEL DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: DAPHANE CALABRIA DA SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0372.23.000364-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ATUAÇÃO DE OFÍCIO - 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DA PRATA/MG. Representado(s): CMDCA DE JAPARAÍBA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0372.23.000365-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO HÁ - ATUAÇÃO DE OFÍCIO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): CMDCA LAGOA DA PRATA.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WESLEY LEITE VAZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.13.000070-8, instaurado em 06/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0384.23.000115-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): L. S. S., L. G. S..

COMARCA: LIMA DUARTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0386.23.000057-5, instaurado em 23/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE. MIGRADO PARA MPe em 31/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0386.22.000126-0, instaurado em 02/12/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ALFREDO BRAGA DA CUNHA JÚNIOR. Representado(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.23.000114-5, instaurado em 20/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CRAS MANHUMIRIM. Representado(s): PERCI PIRES CONDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.23.000197-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELE CHAVES LEAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0418.17.000329-1, instaurado em 11/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL COMARCA DE MINAS NOVAS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/08/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.20.000207-3, instaurado em 28/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JESSE MOTA SOBRINHO. Representado(s): GUSTAVO LUIZ COELHO RODRIGUES, JUVENIL BORGES GOMES. OFERECIDA DENÚNCIA em 30/08/2023.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.13.000072-0, instaurado em 08/04/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): COORDENADORIA DO PROCON-MG.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.23.000101-3, instaurado em 11/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MAYTÊ SOFIA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000878-4, instaurado em 18/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. P. D. S.. OFERECIDA DENÚNCIA em 30/08/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0433.23.000935-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): H. P. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000931-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WAGNER NORONHA NEVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0433.23.000932-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL GENIVAL TOURINHO.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000372-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIANO DE PAULA ESTEVAM. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000135-6, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. M. D. R. D. L.. Representado(s): M. Â. D. S., N. J. L.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DEBORAH GOULART TAVARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0188.15.000081-1, instaurado em 10/02/2015. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): S. D. E. D. F. D. M. G.. Investigado(s): P. S. N. B. L. M.. OFERECIDA DENÚNCIA em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.21.000172-6, instaurado em 26/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.23.000014-6, instaurado em 30/01/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): CRISTIAN GUALBERTO BATISTA. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/08/2023.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000326-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): INERSITA MONTEIRO DE OLIVEIRA.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGNALDO LUCAS COTRIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.21.000064-1, instaurado em 27/10/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RENATO DE OLIVIERA AGUIAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000055-7, instaurado em 07/10/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000075-5, instaurado em 24/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE GONÇALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000010-0, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOSE YURI PEREIRA ROSA, TÂNIA APARECIDA DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.22.000143-1, instaurado em 20/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PARAISÓPOLIS. Representado(s): MARCOS GABRIEL DE MORAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: PASSA QUATRO

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0476.23.000016-0, instaurado em 31/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.15.001625-7, instaurado em 01/07/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CASSIO BRANDAO LEMOS, FERNANDO PITONDO FILHO, INANIMAR VITOR DA COSTA. Representado(s): HABITAT LOTEAMENTOS, MUNICÍPIO DE PASSOS, QUINTAS DO VALE IMÓVEIS SPE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.21.001021-7, instaurado em 04/02/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000195-8, instaurado em 08/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.21.001447-4, instaurado em 10/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS E ADJACÊNCIAS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000213-9, instaurado em 10/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA - SMS PASSOS. Representado(s): EFIGENIA DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.15.000580-5, instaurado em 17/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000013-3, instaurado em 17/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALEXANDRE PEREIRA SANTIAGO, GLEISON DE SOUZA SILVA, RENATO BRUZZI. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000242-8, instaurado em 11/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE SAUDE. Representado(s): DIEGO ROBERTO MEREZIA, SUCATA CASARÃO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000252-7, instaurado em 11/10/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): GLENI PAULO SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000266-7, instaurado em 12/10/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE SAUDE. Representado(s): CLEONICE NATAL GANBARDEL GLENNON. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000021-4, instaurado em 24/01/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000420-0, instaurado em 10/02/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE PASSOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000045-3, instaurado em 01/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DANIEL RODRIGUES SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000490-3, instaurado em 09/03/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DENISE MAZZINI LESSA. Representado(s): FILIPE BRANDÃO MATTAR, PAULO HENRIQUE CALIXTO MATTAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000263-4, instaurado em 13/04/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA - SMS PASSOS. Representado(s): GILSON FILVIDA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000186-7, instaurado em 09/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTONIA DE LOURDES BARROS MENDES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000413-5, instaurado em 09/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): IVALDIVINO ALVES EMIDIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000433-3, instaurado em 09/05/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): GILSON JAIME SILVA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.22.000423-4, instaurado em 11/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DIRETORIA DE SAÚDE COLETIVA - SMS PASSOS. Representado(s): CASSIO BRANDAO LEMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000214-5, instaurado em 16/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): M. C. P. P.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000082-6, instaurado em 26/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000083-4, instaurado em 26/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000092-5, instaurado em 26/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000093-3, instaurado em 26/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FRANK DIAS FERREIRA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000152-7, instaurado em 26/06/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARIA CRISTINA PIOTTO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000244-2, instaurado em 04/07/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): C. D. V.. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0479.23.000299-6, instaurado em 02/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUAN CARLOS GALHARDO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0479.19.000343-0, instaurado em 24/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LIGIA DE OLIVEIRA ROCHA ANDRADE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.21.000571-2, instaurado em 05/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.21.000730-4, instaurado em 10/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.17.000984-5, instaurado em 22/09/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DA RUA RIO VERDE, PASSOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.22.000136-2, instaurado em 27/02/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): S. M. D. P. D. P.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.22.000326-9, instaurado em 23/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000555-5, instaurado em 04/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000557-1, instaurado em 04/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ SEBASTIÃO FILHO. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000584-5, instaurado em 06/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA IRLANDINA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000592-8, instaurado em 06/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CAFÉ DUARTE LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000742-9, instaurado em 12/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): A. M. S., E. J. D. S., V. C. A.. Representado(s): M. D. P.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000743-7, instaurado em 12/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): D. S. D. F.. Representado(s): S. M. D. O. H. E. S. U.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000744-5, instaurado em 12/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): F. V. B.. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000768-4, instaurado em 14/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000775-9, instaurado em 15/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ABAIXO-ASSINADO, JOSE MARCOS ROSA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000792-4, instaurado em 17/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000806-2, instaurado em 23/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000842-7, instaurado em 30/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000843-5, instaurado em 30/06/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.21.000858-3, instaurado em 02/07/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.14.000865-3, instaurado em 30/10/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DANIEL LEMOS AMPARADO. Representado(s): CARLOS DEVES DE CARVALHO, HABI-FACIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, ROSENDAL REIS LEMOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.15.001233-0, instaurado em 09/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIO DO SR. AMAURY DOS REIS PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.16.000393-1, instaurado em 28/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EMERSON PIANTINO DIAS. Representado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S/A, MUNICÍPIO DE PASSOS, SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE PASSOS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0479.18.000421-6, instaurado em 06/03/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SUDORESTE LTDA - ME, MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA, THIAGO PEREIRA DE FREITAS. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.



- Inquérito Civil nº MPMG-0479.17.001870-5, instaurado em 07/03/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000979-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JACI ROMUALDO PEREIRA, SUELI FRANCISCA DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000981-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CONSELHO INTEGRADO DO MEIO AMBIENTE - CIMA.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000088-1, instaurado em 02/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0480.23.000179-8, instaurado em 08/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.001077-5, instaurado em 21/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): C. J. G.. Representado(s): R. F. G.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.23.000962-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANE LUIZA DA SILVA NUNES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THAIS TORRES DE RABELO GONCALVES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0480.23.000976-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA - MG.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000401-3, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.11.000293-8, instaurado em 04/08/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA COSTA MALTA. EM ANDAMENTO em 04/06/2019.

- Inquérito Civil nº MPMG-0514.11.000357-1, instaurado em 15/12/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA COSTA MALTA. EM ANDAMENTO em 04/06/2019.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0521.23.000129-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARACIABA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000276-9, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0549.23.000122-0, instaurado em 30/08/2023. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. R. C.. Investigado(s): A. D. A. A. -. P. M..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.17.000011-7, instaurado em 19/01/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCUS ASSIS PANIAGO. Representado(s): MADEIREIRA RIO CASCA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/08/2023.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0557.23.000038-1, instaurado em 29/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): O. N. 5.. Representado(s): J. D. R. E..

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000082-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000093-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000264-7, instaurado em 06/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SANTA LUZIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000134-0, instaurado em 18/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000228-0, instaurado em 06/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLAUDIA ZILMA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000287-6, instaurado em 09/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MONICA MARTINS DE CASTRO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.22.000284-5, instaurado em 07/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DISTRITO. Representado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0582.23.000144-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.23.000058-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0607.23.000061-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARINS SERRARIA EIRELI.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AYLOR LUIZ MEIRELLES JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0610.23.000015-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPRAM LESTE MINEIRO - DIRETORIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. Representado(s): MINERAÇÃO E&E. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0610.22.000062-0, instaurado em 27/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMELIANA PONTES BRUNO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000580-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PATRICK VON BRAUN AZEVEDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000585-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): HELENA LUIZA ARANTES VÍTOR. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000287-8, instaurado em 21/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO BERNARDES ALVES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 29/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000308-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000311-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SÃO GOTARDO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000237-3, instaurado em 21/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SUELLEN APARECIDA DA ROCHA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000307-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARILENE SANTOS DE REZENDE. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE SAO GOTARDO.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ESTEVAO VIEIRA DINIZ PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0628.21.000196-0, instaurado em 09/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL), SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.21.000270-3, instaurado em 20/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): V. C.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000357-6, instaurado em 10/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000048-9, instaurado em 27/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS PIERUCCI DE FREITAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0647.23.000086-9, instaurado em 26/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. H. F., J. E. M. F., M. C. N. B., M. D. O. F. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 30/08/2023.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.20.000156-4, instaurado em 29/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL BALÃO MÁGICO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.23.000122-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARIA APARECIDA GOMES.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0686.23.000196-4, instaurado em 02/06/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIAN FLEURY ROCHA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0686.22.000479-6, instaurado em 09/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEÓFILO OTONI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.23.000151-3, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): I. L. P.. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0692.23.000043-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TOMBOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOMBOS.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0694.23.000205-7, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0701.18.001396-6, instaurado em 09/11/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FABRICIO AUGUSTO ARAÚJO RIBEIRO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.23.000411-4, instaurado em 04/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/08/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.23.000709-1, instaurado em 04/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIMONE BORGES DO CARMO SOUSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.23.000678-8, instaurado em 04/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.002464-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. H. A.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCO AURELIO NOGUEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001918-7, instaurado em 23/06/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002191-0, instaurado em 07/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA DE QUEIROZ. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000547-3, instaurado em 24/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SINAIR SANTANA ALVES, SIRLEI DE FATIMA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000601-8, instaurado em 01/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELMA MARIA SOUZA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000617-4, instaurado em 02/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALMEZINA DE OLIVEIRA, RENATA ALESSANDRA DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000320-5, instaurado em 08/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JUSCIMEIRE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, LUCIMEIRE MAGALHÃES OLIVERIO DE OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003692-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CÉLIO ANTÔNIO GABRIEL, MATEUS BORGES GABRIEL. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004027-4, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REGINA CÉLIA DOS SANTOS MENDES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004030-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004031-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CELIA REGINA DE SOUSA RABELO, OSVALDO LOURENÇO DE SOUZA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004033-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANDRÉ LUIS CARDOSO, JOANA DARC GABRIEL FERREIRA CARDOSO. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004035-7, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WENCESLAU LOURENÇO LEITE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004056-3, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MANOEL MARTINS CLEMENTE, SILVERIA CARDOSO CLEMENTE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004079-5, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELE CAROLINA OLIVEIRA SILVA, JOSÉ TOLENTINO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004083-7, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ LAZARO NUNES, MARIA ELEDA NUNES DE DEUS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004106-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JULIANA ALVARENGA DE PAULA, TERESA DA SILVA PEREIRA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO



SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004122-3, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TATIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ZENAIDE DO CARMO DE OLIVEIRA ARAUJO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004146-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES, SÉRCIA GOMES BRASIL DIAS SOFANELLE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004149-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLARICE APARECIDA DANTAS, MARIA DO CARMO DANTAS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004165-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANDIRA DE PAULA DA SILVA, JULIANA ALVARENGA DE PAULA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004166-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CLERIA ARAUJO SOUSA, LUCELIA ARAÚJO SOUSA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004203-1, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA, RENILDA FERREIRA DA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000034-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO PEDRO SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000042-5, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIAO MIGUEL AMBROSIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000052-4, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JHONATA SANTOS DA CUNHA, LUCIMAR DA SILVA SANTOS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000133-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FHELPE CRISTIANO LOPES BATISTA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000145-6, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): IEDA MARCIA FERREIRA BARBOSA, RENATA BARBOSA REGINA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000153-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA ABADIA DOS SANTOS, SUSANA CRISTINA DOS SANTOS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000286-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIRENE NERES DE JESUS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000336-1, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

FABIANA CRISTINA PIRES MARTINS SANTOS, WELLINGTON MARTINS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000351-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): TATIANA CORREIA RAMOS MIGUEL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000360-1, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUIZ MARIO GOMES DA SILVA, TATIANE GOMES DA SILVA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000375-9, instaurado em 10/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIVINO APARECIDO DE FREITAS. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000377-5, instaurado em 10/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA DE FREITAS BRUNO, MARIA JOSÉ DE FREITAS BRUNO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000385-8, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ADRIANA BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, TEREZA D'ARC DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000397-3, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMBROSIO MEDEIROS, JOSIANE CÉLIA MEDEIROS ALVES. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000411-2, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALBERTINA FERNANDES FRANÇA, FERNANDA FERNANDES FRANCA VILELA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000417-9, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OTACILIA MARIA SILVA OLIVEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000419-5, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GILBERTO VIEIRA BONIFACIO, GISLAINE INACIO VIEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000443-5, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARCIO VIEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000817-0, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DERNEVAL BENTO DENIS, MARIA EUNICE CAETANO DENIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000818-8, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARDEN DUARTE GARCIA NUNES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000900-4, instaurado em 24/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GABRIEL NICOLAS MORAIS DUARTE SILVA, LUCIANA VALÉRIA MORAIS DUARTE. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001063-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

ALCEU GOULART DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001311-3, instaurado em 05/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMANDA VITORIA PRATES VILELA, CLEONICE RODRIGUES PRATES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001314-7, instaurado em 05/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AURA INACIO DE MIRANDA, MARIA HELENA DE FREITAS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001444-2, instaurado em 18/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDIS FERREIRA, ROSMAN FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001445-9, instaurado em 18/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANDIRA DE PAULA ALVARENGA, JANDIRA DE PAULA DA SILVA, JULIANA ALVARENGA DE PAULA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002475-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): JANE BUJATTE DE OLIVEIRA. Representado(s): UNIMED UBERLANDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001463-2, instaurado em 19/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALINE CRISTINA KLAUCK, BEATRIZ KLAUCK DE SOUZA ORIVES. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001534-0, instaurado em 24/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DONIZETE BATISTA DE SOUZA, LUANA MOARA MACHADO DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001539-9, instaurado em 24/05/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA NOZELLA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001624-9, instaurado em 02/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIA ROSA MILTINO, INAMAR APARECIDA MILTINO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001660-3, instaurado em 07/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LORRAINE FERREIRA DA CRUZ, MARILUCIA DA CRUZ. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001943-3, instaurado em 05/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA TEREZA COELHO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001970-6, instaurado em 10/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CINTIA DO VALE FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002080-3, instaurado em 21/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

LEONIDA DA SILVA, MARCIA HELENA MOURA DA SILVA RIBEIRO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002407-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO VICTOR SILVA SANTOS DE JESUS, PATRICIA DA SILVA SANTOS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002474-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIA CRISTINA MENEZES MARRA, SEBASTIÃO HIPÓLITO DA MOTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL RIBEIRO COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.21.000710-0, instaurado em 18/11/2021. Assunto: CRIMINAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0708.23.000234-5, instaurado em 30/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0708.22.000056-4, instaurado em 02/05/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VÁRZEA DA PALMA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/08/2023.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.14.000363-0, instaurado em 13/06/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ILCA FERNANDES FONSECA VIANA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.19.000221-9, instaurado em 21/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDO EUGENIO MORAES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 30/08/2023.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.21.000322-1, instaurado em 15/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ELIANE DA PAIXÃO AGUILAR QUEIROGA, ROBERTO MATOLA MIRANDA, TATIANA BRAGA DA SILVA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.23.000134-6, instaurado em 21/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

RESPONSÁVEL: TADEU DE ALMEIDA PERES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.22.000320-3, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SANDRA GOMES PEREIRA SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.22.000434-2, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.22.000450-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.22.000488-8, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.23.000123-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): AMANDA CRISTINA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.23.000137-9, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.23.000186-6, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.23.000187-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO**

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.20.000252-2, instaurado em 09/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA LAPA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.
- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000238-9, instaurado em 21/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): PREFEITURA DE SAO JOSE DA LAPA. MIGRADO PARA MPe em 30/08/2023.

**RESPONSÁVEL: TADEU DE ALMEIDA PERES**

- Inquérito Civil nº MPMG-0290.21.000322-1, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): ELIANE DA PAIXÃO AGUILAR QUEIROGA, ROBERTO MATOLA MIRANDA, TATIANA BRAGA DA SILVA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0290.22.000433-4, instaurado em 30/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA DE VESPASIANO.

**COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO**

**RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: TATIANE LIMA RIBEIRO**

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.18.000342-1, instaurado em 10/01/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ. Representado(s): ADLER FABIO SOARES SALAZAR, ALLISON FRANKLIN DE PAULA, ANDRÉ TOLEDO SILVA, BIANCA BARBOSA FARIA LOURES, BRUNO RAMOS GONÇALVES, CLEIDE MARISA CARDOSO, CRISTIANO CAFIERO, DÊNIS BALDUINO, ELIAS ALVES DIAS FILHO, FRANCIELE GOMES MONTEIRO, JANILDA APARECIDA DA SILVA SOUZA, JÉSSICA DE SOUZA RODRIGUES PEREIRA, JOAO PAULO DIAS DE OLIVEIRA, JOSE LUIS BOTELHO PACHECO FILHO, KARISE DA SILVA MOURA, LAIANA RODRIGUES DOS SANTOS, LEILIANE RODRIGUES SOARES, LUCIANO FERREIRA DE AMORIM, LUIZ ERNESTO COELHO COSTA, MAURILIO RODRIGO REIS, NADIA CARDOSO MANTOVANI, RENATA DA CRUZ FERREIRA ZONTA, SERGIO ADAO DA SILVA TEIXEIRA, SERGIO HERNANDES ARAUJO ADAO, WILKS LOPES DE FREITAS. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2023.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA



Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

**PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 6080/2023/Produtos

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.11.007009-1

INFRATOR: SBF Comércio de produtos Esportivos Ltda. - By Tennis - CNPJ 06.347.409/0098-98

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0024.11.007009-1, intima o infrator acima mencionado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta notificação: recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, por meio do boleto bancário que se encontra juntado aos autos, o valor de R\$1.762,25 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 90% da multa arbitrada em face de "SBF Comércio de produtos Esportivos Ltda. - By Tennis" (nos termos do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/22; ou apresentar RECURSO, nos termos do art. 33, §1º da Resolução PGJ 57/02022, e art. 49 do Decreto nº 2.181/97, acompanhado do DRE/2018 da empresa, caso deseje contestar o valor da multa aplicada.

O pagamento da multa com redução de percentual de 10%, bem como o Recurso, somente serão válidos se efetivados nos 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação desta notificação, ainda que o prazo de vencimento do boleto seja maior.

Nas hipóteses de ausência de recurso ou de seu desprovimento, não tendo ocorrido o pagamento da multa com desconto de 10% no importe de R\$1.762,25 no prazo acima descrito, haverá nova notificação, com a emissão de boleto atualizado, para recolher o valor integral da multa (R\$1.958,06), em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de publicação da nova notificação sob pena de:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido à Promotoria de Justiça no endereço; Rua Gonçalves Dias, nº 2039, Bairro Lourdes, Belo Horizonte ou pelo e-mail [pj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:pj14consumidor@mpmg.mp.br).

O protocolo de eventual recurso deve ser realizado, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico [pj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:pj14consumidor@mpmg.mp.br).

O feito encontra-se disponível para consultas na Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de segunda à sexta-feira, no horário de 12 às 18 horas, mediante agendamento prévio por meio do endereço eletrônico [pj14consumidor@mpmg.mp.br](mailto:pj14consumidor@mpmg.mp.br), bem como para retirada do boleto bancário.



GLAUBER S. TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante legal da empresa VT AMBIENTAL LTDA, bem como a TODOS OS INTERESSADOS, para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.23.007868-5. Descrição do fato: descumprimento de determinação prevista na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 01/2008 pela empresa VT Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.377.905/0001-80, localizada na Av. Perimetral, nº 2431, Distrito Industrial do Jatobá - Vila Santa Rita, Belo Horizonte/MG. Auto de Infração nº 306204/2022. Auto de Fiscalização nº 229497/2022.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico [pjma@mpmg.mp.br](mailto:pjma@mpmg.mp.br), nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

Promotora de Justiça

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o MANIFESTANTE ANÔNIMO - Manifestação nº 601067042023-4 da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.23.008136-6. Descrição do fato: poluição atmosférica ocasionada por fumaça gerada no interior do 16º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, localizado na rua Tenente Vitorino, nº 71, bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico [pjma@mpmg.mp.br](mailto:pjma@mpmg.mp.br), nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

CAMILA COSTA GARRIDO TERRES

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Indeferimento da Notícia de Fato nº MPMG - 0024.23.011.097-5

Alysson Cardozo Cembranel, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos apresentados na Notícia de Fato acima referida, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, que optou pelo anonimato.

Comunica, também, que a presente decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, a ser apresentado perante esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 2.039, 10º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, ou através do endereço de e-mail patrimoniobh@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ALYSSON CARDOZO CEMBRANEL

Promotor de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o senhor Rodrigo Marques, na qualidade de Presidente da Associação Mineira de Eventos e Entretenimento, para ciência da decisão administrativa que indeferiu a instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório e determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.21.015135-3.

Descrição do fato: solicita mediação do Ministério Público de Minas Gerais em requerimento ao chefe do Executivo do Município de Belo Horizonte para flexibilizar as regras para as empresas de eventos e entretenimentos da Cidade.

Em caso de discordância do arquivamento do expediente supracitado, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 19ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, pelo endereço eletrônico defesasaudebh@mpmg.mp.br, nos termos do art. 7º A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

NÉLIO COSTA DUTRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DE MINAS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo nº MPMG-0141.20.000038-0

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Carmo de Minas, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, vem publicar a presente notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar notícia oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, cadastrada sob o nº 430189082020-0, onde eram relatadas possíveis irregularidades, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, em processo licitatório para a realização de serviços de terraplanagem.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do(a) representante, notifico-o ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio José, nº 326, centro, Carmo de Minas-MG.

Carmo de Minas/MG, 31 de agosto de 2023

CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

PA – SITUAÇÃO SEM CARÁTER INVESTIGATIVO n.º – 0194.20.000203-9

NOTICIANTE(S): DE OFÍCIO

INTERESSADO(S): EURICO RAMOS LIZARDO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Recomendação no IC 0194.07.000067-5 - Aferir a divergência existente entre a área do imóvel declarada no CAR e a constante da certidão de inteiro teor.

O Senhor Promotor de Justiça, Doutor Diogo Cabral Giordano Garios, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, Cientifica o Senhor Eurico Ramos Lizardo e a quem possa interessar, o arquivamento do citado PA - Situação Sem Caráter investigativo.

Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada, com cópia da promoção de arquivamento, no quadro de avisos na Sede das Promotorias de Justiça de Coronel Fabriciano, situada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-009, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Coronel Fabriciano, 31 de agosto de 2023.

DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

Promotor de Justiça

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato cadastrados no SRU sob o Nº MPMG-0342.23.000379-5 instaurada em decorrência de denúncia anônima "noticiando suposta prática de campanha eleitoral irregular pela Candidata ao cargo de Conselheira Tutelar de Ituiutaba, Sra. Héllbia Rute Garcia. O denunciante assevera que a campanha da candidata Héllbia Rute Garcia está sendo promovida de forma irregular, notadamente porque uma pessoa simpatizante da candidata compartilhou o "santinho" da mesma em um grupo de Whatsapp, promovendo propaganda em "Disparo de massa", sendo que a candidata soube e não fez nada para impedir, contrariando os itens 8.1 e 8.7.3.8 do edital. Os autos foram arquivados tendo em vista que "verifica-se ser da atribuição da Comissão de Fiscalização da Campanha, com apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisar/decidir sobre as denúncias/procedimento/ recursos referentes à propaganda eleitoral. Sendo assim, considerando que cabe à Comissão específica do Processo Eleitoral e ao CMDCA analisar/apreciar denúncias/ recursos e julgar apto ou não o candidato ao Conselho Tutelar, verifica-se que o objeto desta Notícia de Fato esvaiu-se, visto que a matéria deve ser apreciada e decidida pela Comissão competente". Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos da Notícia de Fato, os quais deverão ser protocoladas na Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba, situada na Rua 20, nº 740, Centro, em Ituiutaba/MG, telefone: (34) 3261-1243, das 13 h às 17 h ou por e-mail: pjituiutaba@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 28 de agosto de 2023. Eu, Kênia de Moura Melo, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

3ª Promotora de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – DRA. ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. faz saber a quem for interessado, que por esta 3ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil nº MPMG-0342.17.000753-4, instaurado para "apurar possível situação de risco contra crianças e adolescentes do Projeto Social FICA, sob a responsabilidade do Sargento aposentado do Bombeiro Militar de Minas Gerais, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, o qual exploraria os adolescentes e crianças na venda de rifas pelo Centro de Ituiutaba; e ainda, porque o mesmo teria envolvido-se, em tese, com adolescente e desvios de recursos quando participou do Projeto Bombeiro Mirim." Os autos foram arquivados tendo em vista que "após as devidas apurações, conclui-se que a denúncia anônima sobre suposta conduta irregular do Sr. Marco Antônio, da Associação FICA não restou evidenciada, sendo que das provas jungidas aos autos, percebe-se que o trabalho e as atividades desenvolvidas no FICA são benéficas ao público infantojuvenil, contribuindo para a formação dos alunos que ali participam." Da decisão caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme § 3º, do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP Nº 03/2009, ficando Vossa Senhoria ciente de que poderá apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento. E, para conhecimento, este será publicado no diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MG. Ituiutaba, 19 de julho de 2023. Eu, Kênia de Moura Melo Jacob, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pela Promotora de Justiça, Dra. Ana Paula Lourenço de Paula.

ANA PAULA LOURENÇO DE PAULA

3ª Promotora de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO -

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (quinze) DIAS - INQUÉRITO CIVIL Nº 0188.20.000102-5. Notificado: Carlyle Miranda Ferreira (em local incerto e não sabido) - COMARCA NOVA LIMA/MG – PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr. Marcus Valério Cosa Cohen, Promotor de Justiça, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, por esta Promotoria de Justiça, tramita os autos do INQUÉRITO CIVIL em epígrafe o qual, por despacho de fls. 68, vem requisitar Sr(a) Carlyle Miranda Ferreira apresentar na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Nova Lima, situada a Avenida Januário Laurindo Carneiro, n 140, Bairro Oswaldo Pena II, Nova Lima/MG, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cópia da matrícula do imóvel situado na Alameda dos Pinheiros, nº 235, Residencial Bosque dos Pinheiros, Nova Lima/MG, bem como apresentar informações sobre o teor da representação acostado aos autos.

Nova Lima, 31 de agosto de 2023

MARCUS VALÉRIO COSTA COHEN

Promotor de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARACATU**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra Mariana Duarte Leão, Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu – MG, torna público o presente edital de notificação do Sr HONÓRIO LOPES SANTANA NETO, dando-lhe ciência do arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG- 0470.07.000025-7 instaurado para apurar degradação por abandono de Patrimônio Histórico tombado pelo Município de Paracatu, imóveis situados na Rua Dr. Seabra, nº 249/251, e, caso queira, apresentar razões escritas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, acompanhadas ou não de documentos, as quais deverão ser juntadas até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral n. 1740, 10 andar, Bairro Santo Agostinho, CEP. 30.170-001, Belo Horizonte – Minas Gerais. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, determinando que seja afixado na sede da Secretaria das Promotorias, situada na Avenida Olegário Maciel n. 923 – Centro, Paracatu - MG e que seja publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

Paracatu, 30 de agosto de 2023

MARIANA DUARTE LEÃO

Promotora de Justiça

### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ**

#### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Procedimento n.º 02.16.0567.0022985/2023-25

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Procedimento nº 02.16.0567.0022985/2023-25, instaurado mediante representação da sra. Cristine Aparecida Ferreira dos Santos Bellilo relatando suposto crime contra o consumidor.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, na Secretaria das Promotorias de Justiça de Sabará, localizada na Praça Melo Viana, 99, Centro, Sabará, MG, local onde estará disponível para consulta o relatório que fundamenta o arquivamento.

Sabará, 30 de agosto de 2023. Flávia de Araújo Resende, Promotora de Justiça.

**▲ SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA**

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Valma Leite da Cunha

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

PADMG Nr. 1.0000.18.036.548-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: F.A.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.18.104.849-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: B.B.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.20.446.687-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.20.531.170-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: H.M.D.S.; Pela improcedência da ação.

INRDR Nr. 1.0000.20.573.260-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.1.C.C.T.J.M.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

CUMSE Nr. 1.0000.21.124.916-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.229.651-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.V.S.P.; Parte 2: F.P.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.21.255.359-8/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.M.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

C.COM Nr. 1.0000.22.001.939-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.A.V.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.V.P.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.ESP Nr. 1.0000.22.055.252-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.089.337-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.22.139.001-6/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: Z.L.R.; Parte 2: J.D.C.C.P.T.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.147.848-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: E.A.M.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

AINTC Nr. 1.0000.22.156.667-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.A.B.I.L.E.; Parte 2: A.C.C.; Pela extinção do feito sem



juízo de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.173.744-8/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.T.A.L.; Parte 2: A.C.M.J.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito, com prejudicialidade das demais matérias.

R.O.C Nr. 1.0000.22.179.969-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.R.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do Recurso Ordinário e seu improvimento em matéria de mérito.

REA Nr. 1.0000.22.207.606-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.J.G.T.A.; Parte 2: J.D.3.V.E.F.P. e R.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.215.231-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.C.; Parte 2: U.A.O.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.232.516-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: M.J.F.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.244.875-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.22.251.739-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.M.; Parte 2: T.R.U.J.U.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.22.260.393-8/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.P.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

DCGR Nr. 1.0000.22.263.551-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.-S.A.Á.E.M.G.V.; Parte 2: S.S.M.G.V.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.295.932-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.23.026.220-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.S. e S.; Parte 2: I.I.P.S.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

RAD Nr. 1.0000.23.044.767-4/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.044.926-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.M.; Parte 2: A.A.M.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.045.698-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.P.S.-M.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.B.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.23.046.484-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.P.; Parte 2: F.P.B.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.048.140-0/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.302-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.A.B.; Parte 2: M.L.D.A.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.302-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.A.B.; Parte 2: M.L.D.A.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.058.208-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.061.946-2/000; Comarca: MANGA; Parte 1: J.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.J.E.C.M.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.068.447-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.073.091-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.M.; Parte 2: T.R.G.J.U.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.075.711-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.M.O.; Parte 2: ; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.078.370-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.I.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.079.200-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: T.R.J.E.C.I.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.086.523-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.R.C.C.; Pela improcedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.090.341-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.U.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.23.091.753-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.O.D.; Parte 2: E.F.C.L.; Em diligência.

PET Nr. 1.0000.23.091.882-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.B.R.J.; Parte 2: C.B.L.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.094.892-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.A.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.094.957-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.M.L.C.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela improcedência do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.102.713-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.L.R.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.4.B.H.; Pela improcedência do pedido.

RAD Nr. 1.0000.23.106.719-0/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.H.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.110.542-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.L.A.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.113.212-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: S.F.P.E.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.116.594-5/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: C.H.S.O.; Pela improcedência do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.23.116.594-5/002; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: V.A.S.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.118.535-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.A.O.S.N.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.120.735-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: H.J.R.P.; Parte 2: D.; Pela improcedência do pedido.

RAD Nr. 1.0000.23.120.991-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.C.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

INRDR Nr. 1.0000.23.122.974-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.A.A.D.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo conhecimento do Incidente de Demandas Repetitivas.

RECLA Nr. 1.0000.23.124.213-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela improcedência do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.23.124.740-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.T.; Parte 2: S.F.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.126.409-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.126.574-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: I.N.S. e C.-.I.S.; Pela denegação da segurança.

- M.S. Nr. 1.0000.23.126.691-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: S.E. e J.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.129.017-2/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.J.E.C. e C.C.U.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.23.134.075-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: S.E.S.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.135.788-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: T.R.T.B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.137.800-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela improcedência do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.138.572-5/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.P.L.-V. e A.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.E.; Pela improcedência do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.139.949-4/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.G.R.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.140.284-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.P.; Pela improcedência do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.140.401-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pela improcedência do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.141.370-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito, diante da prejudicialidade do pedido.
- INRDR Nr. 1.0000.23.145.669-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.
- M.S. Nr. 1.0000.23.145.835-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.147.351-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: K.E.M.S.F.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pela improcedência do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.151.106-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.153.080-9/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.153.767-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- RECLA Nr. 1.0000.23.154.633-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.P.S.O.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pela improcedência do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.157.539-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: I.M.A.S.P.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.157.627-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.160.638-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.C.F.L.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.162.400-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.L.D.F.A.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.163.127-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: T.R.T.C. e I.; Pela improcedência do pedido.

REA Nr. 1.0000.23.163.153-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.23.163.468-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.C.P.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.167.693-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.T.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela improcedência do pedido.

REA Nr. 1.0000.23.174.399-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA**

M.S. Nr. 1.0000.07.462.933-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: S.E.S.M.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.17.066.232-4/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.O.P.; Parte 2: A.C.I.C.C.; Pela procedência do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.18.129.642-7/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: D.H.O.; Em diligência.

P.A.D Nr. 1.0000.19.014.452-7/012; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: ; Pelo indeferimento do pedido.

AINTC Nr. 1.0000.19.053.677-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.19.160.165-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: A.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.20.494.051-4/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.M.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.055.175-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: D.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

REA Nr. 1.0000.21.148.650-1/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.C.T.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.22.107.221-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.C.J.S.; Prejudicados os Embargos Declaratórios, ante o esvaziamento de seu objeto.

A.RES Nr. 1.0000.22.116.890-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.A.L.B.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência do pedido.

ED Nr. 1.0000.22.245.783-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: S.A.; Parte 2: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.255.402-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: T.M.L.-M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.259.529-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.B.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.263.720-9/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: G.B.B.; Parte 2: D.A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.275.889-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.D.; Pela improcedência do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.280.253-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.J.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.009.462-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela parcial procedência da reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.018.942-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.027.274-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pela parcial procedência do

- pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.033.904-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: D.4.C.C.; Pela denegação da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.23.036.658-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.N.O.S.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.23.051.933-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.053.489-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.M.L.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.23.059.088-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela parcial procedência do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.064.693-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela procedência parcial do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.074.213-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência do pedido.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.077.893-8/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.079.292-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.D.P.; Parte 2: 5.T.T.R.C.J.E.B.H.B. e C.; Em diligência.
- RECLA Nr. 1.0000.23.080.286-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.C.; Pela improcedência do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.090.064-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.; Parte 2: P.C.E.C.P.T.; Pela denegação da ordem.
- RECLA Nr. 1.0000.23.093.944-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.A.L.A.; Parte 2: T.R.C.C.M.; Pela procedência do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.23.097.685-4/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela parcial procedência do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.102.942-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.S.G.; Parte 2: J.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.116.063-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.23.119.782-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: P.T.J.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.23.120.719-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.
- M.S. Nr. 1.0000.23.125.276-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-D.R.G.; Pelo sobrestamento do feito ou pela parcial concessão da segurança.
- AINTC Nr. 1.0000.23.127.945-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.127.945-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.S.B.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.23.128.456-3/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: W.P.P.; Parte 2: A.M. e P.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.133.619-9/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.C.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.23.137.609-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Em diligência.

- M.S. Nr. 1.0000.23.140.041-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.23.141.105-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.141.434-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.142.014-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.M.C.; Pela procedência do pedido.
- M.S. Nr. 1.0000.23.143.261-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.J.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.
- M.S. Nr. 1.0000.23.147.874-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.M.N.; Parte 2: P.C.C.P.I.N.M.E.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.149.868-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- RECLA Nr. 1.0000.23.154.782-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.S.L. e C.L.; Parte 2: T.R.C.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RECLA Nr. 1.0000.23.155.557-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e ; Pelo não conhecimento do recurso.
- REA Nr. 1.0000.23.155.723-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.J.G.; Parte 2: ; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.23.162.411-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.A.S.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- REA Nr. 1.0000.23.163.464-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.V.S.; Parte 2: P.C.E.C.P.S.N. e R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- CPRCR Nr. 1.0000.23.165.301-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.G.; Parte 2: J.D.2.U.C.-6.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.166.679-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.F.F.B.; Parte 2: J.D.1.J.E.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.168.059-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.L.C.A.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- REA Nr. 1.0000.23.168.112-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.F.; Parte 2: ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- REA Nr. 1.0000.23.172.070-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: ; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR
- M.S. Nr. 1.0000.23.144.507-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.C.S.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pela denegação da segurança.
- M.S. Nr. 1.0000.23.156.951-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.N.; Parte 2: L.L.R.; Pela denegação da segurança.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO
- DCGR Nr. 1.0000.18.143.639-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.Ú.T.S.M.G.; Pela revisão do valor da



multa cominatória, conforme requerido pela ré.

IAC Nr. 1.0000.19.073.519-1/003; Comarca: BETIM; Parte 1: P.A.G.S.F.; Parte 2: A.V.B.E.I.S.; Pela admissibilidade do Incidente de Assunção de Competência.

CUMSE Nr. 1.0000.20.018.734-2/005; Comarca: UBA; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.21.113.435-8/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: S.A.C.; Parte 2: A.S.A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.206.151-9/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: E.K.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.21.208.344-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.R.C.; Parte 2: 2.T.R.C.C.V.; Pelo não conhecimento da reclamação.

INRDR Nr. 1.0000.21.236.423-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.D.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Pela inadmissibilidade do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas.

A.RES Nr. 1.0000.21.239.595-8/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: D.S.S.D.; Parte 2: F.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.21.247.238-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: H.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.113.241-8/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: D.C.E.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação rescisória.

A.RES Nr. 1.0000.22.122.180-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.I.L.; Parte 2: S.E.C.C. e V.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PADMG Nr. 1.0000.22.139.624-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: M.L.F.F.V.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.22.149.839-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: L.C.S.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.188.687-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: J.C.C.; Pelo prosseguimento do feito.

RECLA Nr. 1.0000.22.192.002-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.V.S.S.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.22.193.274-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.N.; Parte 2: A.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.209.528-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: I.N.S. e C.-S.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.22.209.939-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.F.L.S.; Parte 2: G.W.A.F.; Pela rejeição dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.22.220.284-8/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: S.A.A. e E.; Parte 2: R.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PADMG Nr. 1.0000.22.226.805-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: ; Parte 2: L.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.229.929-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: G.A.H.; Pela improcedência da ação rescisória.

M.S. Nr. 1.0000.22.238.950-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: C.U.A.E.R.H.; Pela extinção do processo sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.245.663-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: L.V.C. e E.L.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.259.044-0/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.270.503-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.E.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

AINTC Nr. 1.0000.22.273.326-3/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.E.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.278.068-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pela improcedência da reclamação.

A.RES Nr. 1.0000.22.278.293-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.M.L.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.278.293-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: E.S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.004.090-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.Z.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

REA Nr. 1.0000.23.018.037-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.B.M.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

H.DTA Nr. 1.0000.23.021.526-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.B.P.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela concessão da ordem.

PADMG Nr. 1.0000.23.023.299-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: M.A.F.L.; Pelo arquivamento do processo administrativo disciplinar.

RECLA Nr. 1.0000.23.033.921-0/000; Comarca: TEOFILÓTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-J.C.C.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.036.603-1/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: H.S.G.L.; Parte 2: A.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.046.139-4/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.O.C Nr. 1.0000.23.049.434-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.N.N.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.052.326-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.A.B.; Parte 2: M.L.D.A.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.055.810-8/000; Comarca: SÃO JOÃO DEL REI; Parte 1: M.I.R.F.; Parte 2: D.P.T.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.058.018-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.C.P.M.; Pelo não conhecimento da reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.064.933-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.G.; Parte 2: S.S.E.F.M.G.; Pela extinção do feito, sem resolução do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.23.073.534-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: J.C.C.P.-C.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.079.196-4/000; Comarca: BARÃO DE COCAIS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.079.764-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.079.764-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.080.041-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

REA Nr. 1.0000.23.087.620-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.N.O.A.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.INJ Nr. 1.0000.23.089.967-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.J.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de perda do objeto, com a denegação da ordem injudicial.

M.S. Nr. 1.0000.23.093.191-7/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.094.387-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 3.T.R.J.E.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.097.007-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.Q.; Parte 2: J.D.T.E.C.5.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.104.826-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: S.S.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.105.673-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.F.M.L.-M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.106.099-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela improcedência da reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.23.110.954-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.P.; Parte 2: C.C.A.P.P.M.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.112.707-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.E.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da ordem.

DCGR Nr. 1.0000.23.113.384-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: S.S.P.M.C.L.; Pela homologação do acordo.

INRDR Nr. 1.0000.23.114.962-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: P.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.23.115.805-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.W.G.C.; Parte 2: T.R.C.J.E.3.T.T.-B.H.B. e ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.117.533-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.118.854-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.I.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.23.118.901-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: K.L.M.G.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.119.016-6/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.G.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.23.120.317-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.G.D.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.121.689-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: 6.C.C.T.J.E.M.G.; Pela improcedência da reclamação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.123.221-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.J.E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.123.638-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.23.125.437-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.T.; Parte 2: S.E.S.M.G.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.126.544-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.S.F.L.; Parte 2: J.D.8.U.C.-2.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.23.127.527-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.131.136-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.131.866-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: 2.T.R.C.C.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.133.466-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: T.R.G.J.F.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.136.336-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.O.F.S.; Parte 2: D.F.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.23.137.344-0/000; Comarca: LUZ; Parte 1: R.R.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.138.034-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: S.E.P. e G.-S.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.138.348-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.A.B.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.140.355-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.G.T.C.; Parte 2: T.R.G.J.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.140.421-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.141.161-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: R.G.; Pela concessão parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.141.398-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.V.M.L.-M.; Parte 2: T.R.G.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.142.550-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.G.S.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.143.171-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.B.L.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.145.270-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.A.S.F.; Parte 2: C.C.M.N.P.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.23.145.892-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.P.C.F.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.149.406-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.153.141-9/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

REA Nr. 1.0000.23.154.248-1/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: S.C.M.P.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.154.420-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.R.C.M.; Parte 2: J.J.E.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.154.696-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.L.R.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão parcial.

RECLA Nr. 1.0000.23.155.673-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.J.M.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.159.636-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: S.P. e G.E.M.G.ç.S.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.161.238-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.C.O.; Parte 2: 2.T.R.C.C.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.23.168.942-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.L.A.P.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento da correição parcial.

REA Nr. 1.0000.23.171.696-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.536-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.173.547-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.S.S.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.15.038.075-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.Q.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

IAICV Nr. 1.0000.19.171.855-0/007; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: O.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência do incidente.

ADIN Nr. 1.0000.21.048.283-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.E.E.E.P.E.M.G.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.21.077.083-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.M.G.; Parte 2: A.L.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

AISTF Nr. 1.0000.21.217.095-5/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IAICV Nr. 1.0000.21.246.655-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 3.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

IAICV Nr. 1.0000.22.097.571-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: ; Pela irrelevância da arguição de inconstitucionalidade.

ED Nr. 1.0000.22.098.960-2/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: P.M.Q.G.; Parte 2: P.C.M.Q.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.22.126.241-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.M.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.22.223.900-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.B.H.; Parte 2: P.C.M.B.H.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.225.232-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.C.; Pela perda parcial do objeto da ação em relação ao § 6º do art. 31 da LC 247/2017, revogado pela Lei Complementar nº 344/2022. Ainda, reportando-se às razões deduzidas na inicial e no parecer (e-doc 25), que ora reitera, manifesta-se pela procedência do pedido para que seja declarada a inconstitucionalidade dos art. 31, § 4º, incisos I e II, do art. 31, § 5º, incisos I e II, e de parte do art. 34 e dos Anexos II e IV, da Lei Complementar nº 247/2017, com redação conferida pela Lei Complementar nº 303/2020, do município de Contagem.

ADIN Nr. 1.0000.22.231.196-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.M.C.B.; Parte 2: P.C.M.C.B.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.246.893-6/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.I.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.246.924-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.L.O.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.22.289.154-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.002.284-0/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela improcedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.005.133-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.V.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.017.281-9/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.F.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.050.371-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: C.M.C.L.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.067.828-6/000; Comarca: BICAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: C.M.B.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.23.087.652-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.P.E.M.G.; Parte 2: G.E.M.G.; Preliminarmente, pela extinção do feito. Caso superada a preliminar, pelo indeferimento do pedido cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.23.092.640-4/000; Comarca: AREADO; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.A.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.099.757-9/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.108.001-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P. e B.M.M.G.; Parte 2: P.A.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.109.750-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.119.844-1/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: P.C.M.C.R.C.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.120.425-6/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.123.187-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.M.N.P./.; Parte 2: P.C.M.N.P.; Pelo deferimento parcial do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.127.160-2/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: F.I.E.M.G.; Parte 2: C.M.R.P.; Pelo indeferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.130.558-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.135.931-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.M.L.; Parte 2: C.V.M.L.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.155.924-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.J.F.; Parte 2: P.C.M.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.160.986-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Em diligência.



IAICV Nr. 1.0024.14.150.785-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pela procedência do incidente.

IAICV Nr. 1.0701.15.033.734-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: Q.C.C.E.T.J.M.G.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade.

#### SÚMULAS DE PARECERES

##### PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINTC Nr. 1.0000.23.067.637-1/004; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: F.F.M.G.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo conhecimento e provimento do recurso ministerial de Agravo de Instrumento, prejudicado o recurso de Agravo Interno, o qual deve ser desprovido, caso conhecido anteriormente ao Agravo de Instrumento.

APEL Nr. 1.0000.23.089.546-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: C.N.B.S.A.C.; Pelo prosseguimento do feito.

##### PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.15.091.950-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.F.D.; Parte 2: A.N.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.089.202-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: G.A.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.141.023-4/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.L.D.G.; Parte 2: J.P.G.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.038.390-1/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: J.V.A.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.440.237-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.D.C.; Parte 2: A.L.D.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.443.847-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: B.B.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.446.769-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.B.; Parte 2: A.L.B.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.496.605-5/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.C.H.F.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.553.669-1/002; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: D.E.R.; Parte 2: J.E.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.583.856-8/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.C.O.; Parte 2: A.C.C.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.027.624-2/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.A.T.M.; Parte 2: W.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.029.320-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: U.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.144.015-1/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.L.V.F.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.201.968-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: C.E.C.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.213.242-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: K.G.C.S.; Pelo desprovemento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.254.072-8/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.C.G.E.; Parte 2: D.W.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.022.141-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.B.; Parte 2: F.A.B.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.022.524-7/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.F.N.F.; Parte 2: F.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.238.253-3/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: G.C.F.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.256.087-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.O.R.; Parte 2: C.R.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.288.034-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.M.F.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.714-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: V.H.A.D.; Parte 2: R.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.023.895-8/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: W.J.S.M.; Parte 2: L.G.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.709-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.S.N.; Parte 2: H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.941-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.P.; Parte 2: B.B.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.485-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.L.S.; Parte 2: M.C.V.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.040.043-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.T.T.; Parte 2: V.R.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.096-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.P.; Parte 2: L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.048.310-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.D.F.; Parte 2: C.P.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.343-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.F.M.; Parte 2: V.H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.842-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.L.G.; Parte 2: G.F.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.090.029-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.C.A.; Parte 2: M.A.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.690-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.053-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.H.G.; Parte 2: D.G.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.015-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.J.S.L.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.292-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: F.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.637-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: L.A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.655-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.956-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: D.F.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.106.940-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.D.M.; Parte 2: A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.107.088-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.B.B.S.; Parte 2: C.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.382-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.S.D.; Parte 2: A.C.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.844-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.C.P.F.; Parte 2: M.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.441-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.109.441-8/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.673-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.111.673-2/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.868-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: G.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.434-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: N.L.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.511-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.E.P.; Parte 2: I.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.789-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.L.S.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.789-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: B.G.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.979-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.B.B.; Parte 2: F.F.T.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.326-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: D.L.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.700-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.L.B.; Parte 2: T.M.B.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.034-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.A.L.M.; Parte 2: W.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.171-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.C.N.; Parte 2: T.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.848-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: F.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.23.120.098-1/001; Comarca: PRATA; Parte 1: Y.A.S.; Parte 2: N.D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.283-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.P.; Parte 2: L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.897-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.124.443-5/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.G.B.M.; Parte 2: J.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.125.381-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.155-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.P.A.; Parte 2: P.L.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.709-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.Z.; Parte 2: C.P.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.116-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: E.W.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.129.352-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: A.R.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.129.660-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.F.G.B.; Parte 2: A.B.F.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.200-1/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.N.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.130.342-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.130.766-1/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: A.P.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.389-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.188-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.135.814-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: D.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.136.305-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.C.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.365-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.A.A.; Parte 2: R.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.453-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: H.V.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.594-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: A.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.138.699-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.138.901-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.817-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: O.V.F.; Parte 2: B.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.827-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: E.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.296-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.V.C.; Parte 2: G.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.795-6/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: P.R.R.F.; Parte 2: M.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.330-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: R.M.D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.715-3/001; Comarca: TIROS; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: Y.M.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.933-2/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.482-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: L.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.833-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.C.D.; Parte 2: J.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.715-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.F.N.; Parte 2: D.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.793-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: H.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.838-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.F.O.S.; Parte 2: P.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.765-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.S.F.; Parte 2: I.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.558-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.767-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: J.P.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.375-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: E.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.158.552-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: D.D.A.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.595-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: I.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.159.103-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: A.J.P.C.; Parte 2: V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.183-5/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: H.C.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.161.401-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.M.R.; Parte 2: A.M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.164.009-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.S.N.; Parte 2: A.C.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.164.750-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.R.N.R.; Parte 2: J.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.166.872-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.F.L.; Parte 2: M.P.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.166.890-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: C.A.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.175.643-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.S.J.; Parte 2: E.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.177.292-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: A.M.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.893-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.A.J.E.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.184.407-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: G.V.C.; Parte 2: E.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA**
- APEL Nr. 1.0000.19.035.229-4/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.L.E.; Parte 2: A.C.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.073.819-3/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.H.P.; Parte 2: A.J.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.548.458-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: F.L.C.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.21.036.555-7/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: I.; Parte 2: A.N.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.079.768-4/002; Comarca: IBIA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: G.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.133.472-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e E.R.E.M.G.D.M.; Parte 2: A.F.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.143.913-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: E.M.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.192.626-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.C.T. e C.L.; Parte 2: M.C.; Pela concessão da segurança.
- APREX Nr. 1.0000.21.258.768-7/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: V.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.272.066-8/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: L.M.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.049.975-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.069.139-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.081.248-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.103.758-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.B.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINTC Nr. 1.0000.22.128.488-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.B.B.; Parte 2: W.A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.137.228-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.A.P.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.588-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: G.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.268.393-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.274.076-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.-D.E. e E.R.E.M.G.; Parte 2: O.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.455-1/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: S.C.R.B.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.288.148-4/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.205-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.E.F.; Parte 2: B.C.B.B.; Pelo não seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.297.748-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: L.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.005.332-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.V.E.F.P. e R.P.C.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.007.079-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.Z.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.019.079-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: J.I.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.322-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: G.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.832-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.031.407-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.033.795-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.; Pelo não seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.034.886-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.R.A.S.; Parte 2: B.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.073-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.S.L.; Parte 2: M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.042.563-9/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo não seguimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.046.043-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.C.C.; Parte 2: M.A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.700-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.S.S.; Parte 2: R.E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.049.170-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.H.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.053.089-1/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: C.S.R.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.055.045-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.D.P.; Parte 2: G.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.431-3/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: I.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.637-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.O.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.061.506-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: J.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.693-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.P.L.E.; Parte 2: M.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.285-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.L.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.065.127-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.A.; Parte 2: M.P.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.065.556-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.066.994-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.071.611-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.742-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: A.C.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.654-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.075.746-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: A.D.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.885-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.125-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: K.I.M.; Parte 2: P.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.083.236-2/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.083.576-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.084.719-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.084.885-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: J.C.M.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.085.080-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.085.473-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.A.T.; Pelo não seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.086.210-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.G.S.E.S.; Parte 2: J.L.O.; Pela nulidade da decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.089.790-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.533-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.092.111-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.R.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.324-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.P.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.546-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: H.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.581-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.L.-E.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.106.035-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.K.C.P.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.005-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.R.S.P.; Parte 2: A.S.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.112.794-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.F.-1.N.-U.; Parte 2: G.A.L.; Pela suspensão do feito.

APREX Nr. 1.0000.23.113.210-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.463-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.016-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.231-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.118.553-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.608-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: Y.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.194-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.B.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.583-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.568-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.127.269-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.D.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.128.133-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: G.R.F.I.I.-C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.129.384-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.986-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.131.656-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.803-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.718-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.090-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.I.E. e C.I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.420-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.I. e E.P.A.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.042-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: D.M.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.142.544-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.144.673-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.447-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.150.135-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.151.567-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.438-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.476-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.O.S.M.; Parte 2: D.V.S.M.P.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.155.397-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.177.804-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.L.; Parte 2: G.R.L. e A.D.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.240.251-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C. e S.L.; Parte 2: D.C. e S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

C.COM Nr. 1.0000.19.114.890-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

- APEL Nr. 1.0000.20.009.434-0/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.C.; Parte 2: A.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.050.580-8/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.E.L.A.; Parte 2: E.F.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.082.371-4/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.553.215-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.M. e S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.068.459-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.B.; Parte 2: C.E.S.B.; Pelo desprovimento do recurso da Massa Falida de Habitar Construção e Incorporação S.A. e pelo provimento ao recurso adesivo do Condomínio do Edifício Santa Bárbara.
- APEL Nr. 1.0000.21.140.886-9/003; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: G.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.023.325-8/003; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.O.L.; Parte 2: T.G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.071.673-2/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.A.C.N.; Parte 2: V.H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.179.917-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.R.A.; Parte 2: A.L.R.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.22.212.218-6/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.222.859-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: F.R.C. e A.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: K.I. e C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.222.859-5/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: F.R.C. e A.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: K.I. e C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.234.958-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.275.193-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.A.P.V.R.D.L.; Parte 2: C.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.279.718-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: E.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.007.155-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.; Parte 2: E.I.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.011.137-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.L.R.; Parte 2: L.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.015.552-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.H.G.S.E.; Parte 2: R.A.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.024.193-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.D.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.037.982-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: T.O.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.040.740-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.040.805-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.1.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.F. e S.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.052.714-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: A.V.J.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.264-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.E.L.; Parte 2: C.M.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.061.145-1/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.P.M.C.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.728-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: R.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.381-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.984-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: A.B.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.987-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: K.S.O.; Parte 2: K.J.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.031-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.N.J.; Parte 2: A.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.076.918-4/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: A.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.721-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.S.P.; Parte 2: L.V.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.081.956-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.082.732-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.083.905-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.J.S.V.; Parte 2: N.N.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.086.732-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.087.500-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.T.E.; Parte 2: L.E. e P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.657-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: C.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.531-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.T.R.; Parte 2: I.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.094.388-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: C.-.E. e S.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.094.461-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.



- APEL Nr. 1.0000.23.100.026-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.100.785-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: F.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.305-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.M.P.M.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.111.688-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.C.T.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.111.688-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.C.T.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.111.853-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.L.R.; Parte 2: A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.112.460-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: E.T.T. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.433-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: E.T.S.T. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.730-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: A.C.C.C.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- C.COM Nr. 1.0000.23.116.354-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.119.451-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.119.743-5/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.C.N.C.; Parte 2: S.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.119.920-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.B.P.S.; Parte 2: A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.980-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.123.466-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.23.124.228-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.A.D.B.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.124.785-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: 1.O.R.I.C.Á.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.125.859-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.C.M.S.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.126.845-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.128.159-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.C.F.M.; Parte 2: F.&.T.I. e C.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.128.888-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.M.A.S.G.; Parte 2: C.R.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.128.945-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.L.L.P.; Parte 2: A.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.425-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.J.; Parte 2: A.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.223-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.422-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.V.(S.; Parte 2: E.T. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.893-0/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: A.C.V.F.; Parte 2: F.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.321-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: L.E.R.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.136.330-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.690-7/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: H.L.; Parte 2: G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.026-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.I.E.D.C.E.I.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.086-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.525-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.F.P.F.; Parte 2: I.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.138.570-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.L.; Parte 2: J.D.2.V.E.C.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.140.465-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.519-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: H.N.S.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.353-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.O.; Parte 2: R.Y.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.656-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.N.; Parte 2: K.C.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.663-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.H.L. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.143.962-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.C.G.P.; Parte 2: A.H.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.144.021-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.C.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.086-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.B.S.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.144.999-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.147.293-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.C.S.; Parte 2: M.S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.147.447-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.148.376-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.P.F.R.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.148.627-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.P.; Parte 2: C.E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.873-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: D.M.F.I.E.D.C.N.P.; Parte 2: U.E.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.411-3/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: J.C.L.S.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.149.676-1/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.150.033-1/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: E.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.150.420-0/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.23.152.693-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.152.818-3/000; Comarca: SABARA; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.235-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.A.O.N. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.153.319-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.G.B.; Parte 2: G.G.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.623-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: M.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.154.919-7/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.155.513-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.157.287-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.295-9/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: V.P.B. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.157.492-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.159.307-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.O.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.159.877-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.G.; Parte 2: C.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.160.617-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.160.960-3/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.1.V.C.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.161.747-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.R.; Parte 2: G. e E.J.L.; Pelo não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo parcial provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.161.943-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.106-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.A.C.; Parte 2: C.R.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.103-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.I.T.L.E.R.J.-.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.164.243-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.165.556-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.165.980-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.171.983-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.172.567-2/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: T.W.L.R.; Parte 2: A.N.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.172.654-8/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.J.E.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.173.138-1/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.175.852-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.181.955-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.A. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.182.664-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.183.240-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.19.006.045-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.T. e E.S.E.R.J.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0378.17.002.319-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: P.G.A.B.; Parte 2: D.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.19.169.648-3/005; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela suspensão do feito.

APREX Nr. 1.0000.20.560.922-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: A.A.D.; A sentença está sujeita à remessa necessária. Quanto ao mais, pelo conhecimento e provimento do recurso de apelação.

APEL Nr. 1.0000.20.578.347-5/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.087.877-3/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.C. e I.L.; Parte 2: G.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.087.877-3/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: G.J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.209.030-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.V.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.001.977-2/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.040.629-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.B.A.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.126.192-8/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.238.546-0/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.C.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.293.323-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do agravo e, no mérito, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.022.070-9/002; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: A.F.S.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento do recurso em relação às agravantes L.S.S.I.A. e R.C.B.S. e, no mérito, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.065.495-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.072.417-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.080.443-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.J.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.798-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.D.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela intimação da apelante T.D.F. para que efetue o preparo em dobro do recurso, sob pena de deserção, e pelo desprovimento dos recursos de A.D.V. e L.F.B.V.

APEL Nr. 1.0000.23.093.562-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.172-5/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.M.F.J.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.099.751-2/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.574-6/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.866-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.N.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.115.400-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.115.648-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.946-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.J.S.A.C.; Parte 2: A.R.M.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.287-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: S.A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.843-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: M.T.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.130.484-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.020-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.706-2/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P. e P.A.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.284-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.938-0/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.671-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.972-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.659-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.216-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Parte 2: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público e pelo não provimento do recurso interposto por L.A.P.L.C.B.R.M.S.

APEL Nr. 1.0027.13.014.927-4/003; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0058.16.000.193-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0132.11.002.418-0/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0188.17.000.046-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: C.R.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0245.06.093.712-6/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0301.15.002.133-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0414.16.002.496-7/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0474.16.003.303-8/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento.

APEL Nr. 1.0479.06.118.953-2/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V.; Parte 2: A.D.S.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0570.17.002.149-9/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Em diligência.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR**

APEL Nr. 1.0000.19.009.857-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.Q.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.048.358-2/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.G.D.; Parte 2: F.A.J.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.096.351-8/004; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.S.G.M.; Parte 2: J.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.212.475-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.C.V.; Parte 2: C.L.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.161.427-4/002; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.169.380-7/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.212.728-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.F.; Parte 2: J.L.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.256.855-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento parcial e o não provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.034.061-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.G.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.061.675-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.230-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: C.C.R.C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.158-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.F.S.; Parte 2: D.M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.072.931-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: P.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.995-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: G.L.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.762-9/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: M.G.G.D.; Parte 2: E.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.038-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: W.B.P.; Parte 2: R.C.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.178-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.I.; Parte 2: L.M.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.049-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: A.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.113.096-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.V.R.; Parte 2: A.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.126.848-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.137.194-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: S.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

**PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES**

AINST Nr. 1.0000.19.100.990-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.19.129.770-4/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: G.F.C.F.; Parte 2: C.M.D.C. e A.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.19.146.153-2/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: B.C.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.440-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.363-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.855-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.006-1/002; Comarca: UBA; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.453-1/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.&P.C. e T.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.093.469-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: I.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.534-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.994-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: M.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.850-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.816-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.996-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L. e T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.891-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.X.C. e C.L.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.264-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.517-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.072-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.154.068-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.1.V.C.T.P. ; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.158.894-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: O.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.163.992-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0123.16.000.242-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.C.; Parte 2: H.C.A.F.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0194.13.010.556-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.C.F.; Parte 2: M.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0433.13.038.285-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.I.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0439.09.102.656-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: O.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0480.08.114.139-6/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.V.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.17.037.503-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: I.H.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.033.506-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.098.907-1/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: G.S.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.054.216-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: R.B.X.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.053.361-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.G.; Parte 2: F.M.O.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.442.764-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.C.G.; Parte 2: A.R.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.450.709-9/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.S.C.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.563.368-8/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.H.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.596.940-5/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.C.S. ; Pela extinção do processo sem julgamento de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.017.674-9/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: R.P.F.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.032.916-5/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: G.L.F.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.21.054.625-5/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.C.O.N.; Parte 2: M.G.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.122.122-1/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: F.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.154.217-0/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.C.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.004.828-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.N.; Parte 2: H.R.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.047.885-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.A.; Parte 2: F.A.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.075.837-9/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: A.P.O.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.093.412-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.Z.N.; Parte 2: A.Z.N.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.140.154-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.160.896-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.O.M.; Parte 2: W.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.212.488-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: G.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.234.899-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: J.F.A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.251.259-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.259.297-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: O.M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.218-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.F.; Parte 2: P.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.274.170-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.C.; Parte 2: A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.604-6/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: I.M.G.; Parte 2: B.M.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.912-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.064.121-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.D.; Parte 2: E.S.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.815-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.K.D.A.; Parte 2: G.E.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.067.661-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: O.M.J.; Parte 2: C.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.073.960-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.F.Q.; Parte 2: T.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.074.856-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: D.B.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.078.921-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: A.M.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.081.223-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.; Parte 2: J.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.082.799-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.S.N.; Parte 2: W.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.084.464-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: V.F.S.J.; Parte 2: E.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.084.704-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.088.683-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.F.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.090.956-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: B.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.091.393-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: R.A.L.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.967-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.F.L. e Q.; Parte 2: C.R.A.L.; Pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.094.042-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.C.A.; Parte 2: L.E.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.306-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: G.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.094.594-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: L.H.G.S.; Parte 2: J.G.S.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.094.735-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.B.L.; Parte 2: G.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.284-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: A.P.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.096.892-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.M.V.; Parte 2: F.C.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.161-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.J.S.S.; Parte 2: K.M.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.192-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.P.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.099.680-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.P.F.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.101.607-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.V.; Parte 2: M.V.F.V.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.103.097-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.S.S.P.; Parte 2: A.S.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- ISC Nr. 1.0000.23.103.772-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.J.; Parte 2: P.M.M.R.M.; Pela rejeição do incidente.
- AINST Nr. 1.0000.23.104.430-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: P.F.M.A.; Parte 2: M.J.R.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.732-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: P.H.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.105.062-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: N.B.L.; Parte 2: N.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.994-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.P.O.F.; Parte 2: H.N.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.994-9/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.N.M.F.; Parte 2: J.P.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.063-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.107.922-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.D.A.S.S.; Parte 2: T.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.314-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.575-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.S.P.; Parte 2: J.K.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.111.224-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: A.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.386-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: B.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.114.672-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.V.; Parte 2: G.V.S.M.; Prejudicado o recurso por perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.23.115.042-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.P.P.V.; Parte 2: L.M.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.115.189-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.E.A.M.; Parte 2: E.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.115.592-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.115.949-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.G.O.; Parte 2: R.R.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.116.256-1/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.C.P.C.; Parte 2: M.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.116.857-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.M.A.C.; Parte 2: V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.146-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.117.949-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.118.400-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: Z.F.O.; Parte 2: F.T.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.206-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.; Parte 2: E.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.265-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: R.C.B.O.; Parte 2: R.C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.460-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.A.P.J.; Parte 2: L.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.586-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.818-0/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: I.T.; Parte 2: I.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.123.061-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.J.; Parte 2: V.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.706-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: A.E.F.R.; Pela anulação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.125.372-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.M.C.; Parte 2: M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.821-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.N.L.S.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.627-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.C.P.; Parte 2: A.M.P.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.743-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.L.J.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.957-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.F.N.; Parte 2: B.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.514-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.696-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: E.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.526-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: D.F.S.O.; Parte 2: J.S.C.; Ciente da r. decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.129.857-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.D.S.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.129.882-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.N.R.F.; Parte 2: L.P.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.934-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A. e S.; Parte 2: O.S.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.935-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: I.S.O.F.; Parte 2: L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.162-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.G.F.J.; Parte 2: M.A.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.282-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.146-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: G.R.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.957-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: H.C.F.S.; Prejudicado o agravo de instrumento.

APEL Nr. 1.0000.23.134.999-4/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: F.I.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.136.027-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.L.; Parte 2: M.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.816-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.G.O.; Parte 2: A.V.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.247-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.911-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.F.S.P.; Parte 2: G.M.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.375-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.F.G.; Parte 2: H.M.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.275-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.785-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.509-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.N.P.; Parte 2: D.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.152.523-9/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: H.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.429-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.M.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.564-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.V.A.; Parte 2: J.D.4.V.S. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.182-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.M.; Parte 2: I.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0557.18.001.529-8/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: G.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0702.03.057.786-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Z.T.C.P.; Parte 2: C.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.18.088.920-6/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.A.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela ausência de perda superveniente do objeto e desnecessidade do incidente de inconstitucionalidade.

APEL Nr. 1.0000.19.125.968-8/004; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.E.-.S.A.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APREX Nr. 1.0000.21.000.978-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: A.M.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.21.097.729-4/005; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.226.464-2/004; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela ocorrência da preclusão.

APEL Nr. 1.0000.21.239.010-8/002; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.22.029.768-3/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.22.125.006-1/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.166.328-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.22.166.404-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.B.1.D.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.207.364-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- A.RES Nr. 1.0000.22.226.286-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.C.U.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.038.041-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo não provimento.
- APEL Nr. 1.0000.23.062.931-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- APEL Nr. 1.0000.23.075.898-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.081.189-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.081.423-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.B.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.086.251-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.I.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.087.425-7/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: S.T.B.L.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.390-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.P.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.104.707-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.G.E.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.471-9/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.O.R.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- AINST Nr. 1.0000.23.105.732-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.107.251-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.277-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.117.378-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.I. e C.V.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINTC Nr. 1.0000.23.117.606-6/003; Comarca: SERRO; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.119.668-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.V.E.F.P. e A.R.P. e A.T.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.120.005-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- AINST Nr. 1.0000.23.138.486-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.566-7/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.23.139.130-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.142.628-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.143.866-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.147.190-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.149.380-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.149.800-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.155.025-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.157.301-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.158.818-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.B.E.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.491-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública, conservando-se os efeitos da decisão liminar proferida pelo juízo até que outra seja proferida.
- AINST Nr. 1.0000.23.162.469-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.163.247-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.V.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0000.23.170.181-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.85.323.139-7/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.A.; Pelo deferimento do pedido.
- APEL Nr. 1.0116.18.003.940-0/001; Comarca: CAMPOS GERAIS ; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.
- APEL Nr. 1.0118.17.002.347-7/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0126.16.000.142-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0145.14.066.915-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.P.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0216.12.003.714-0/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0216.12.003.714-0/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0223.15.008.818-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0236.16.002.763-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.P.V.; A sentença está sujeita à remessa necessária.
- R.N.C Nr. 1.0384.16.006.020-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: Ô.F.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0439.14.008.876-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0441.10.002.819-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0471.11.015.319-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0480.17.011.673-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0696.08.036.502-1/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.D.C.T.; Parte 2: E.N.B.; Pela reforma da sentença para julgar procedente o pedido, reconhecendo que não se aplica retroativamente a Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.14.099.357-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

APREX Nr. 1.0000.18.082.287-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.E.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.18.096.637-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.078.375-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.B.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.19.160.346-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.R.G.S.; Parte 2: M.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.163.254-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.A.R.N.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.460.261-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.460.916-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.L.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.20.552.116-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.571.431-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.081.244-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.104.351-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.110.295-9/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: M.C.; Parte 2: S.A.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.21.122.575-0/003; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: V.U.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.142.309-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.149.208-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: L.E.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.149.450-5/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.208.671-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.223.111-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.276.863-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.002.661-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.G.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.22.037.395-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.047.345-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.051.759-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.075.209-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.079.491-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.633-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.C.T. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.117.734-8/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pelo parcial provimento do recurso interposto pelo Município de Vazante e pelo desprovimento da apelação interposta pela COPASA.

R.N.C Nr. 1.0000.22.121.355-6/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.X.; Parte 2: P.U.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.128.991-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.139.796-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.D.M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.141.105-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.I.F.N.L.; Parte 2: A.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.142.302-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.888-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.153.583-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.171.059-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.188.689-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: C.E.C.; Pelo não conhecimento do recurso. No mérito, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.22.189.216-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.S.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APREX Nr. 1.0000.22.189.608-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.1.-1.N.-B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.



- APEL Nr. 1.0000.22.196.830-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.D.S.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.200.735-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.L.O.C.; Parte 2: E.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.217.548-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T. e S.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.223.194-6/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.240.391-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.E.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.254.629-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.267.467-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.277.101-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: G.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.290.274-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.291.250-3/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: S.E.I.L.M.; Parte 2: B.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.22.293.403-6/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.297.148-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: H.F.F.R.; Parte 2: A.G.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.298.631-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: D.L.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.015.580-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.015.919-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.018.270-1/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: M.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.026.450-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.L.S.O.; Parte 2: D.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.031.948-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.T.D.L.; Parte 2: M.N.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.032.206-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.V.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.038.229-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: L.F.T.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.039.706-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: C.J.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.041.370-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.O.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.047.252-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.I. e J. e C.P.C.I.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.049.842-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.G.; Pela confirmação da sentença e pelo desprovimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.23.051.425-9/002; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.054.717-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.061.125-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.P.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.061.662-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: H.G.C.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.806-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.R.M.M.O.-M.; Parte 2: P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.022-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.I. e E.E.E.; Parte 2: C.I.D.E. e S.M.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.609-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.D.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.632-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.051-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.546-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.M.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.722-2/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: D.W.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.075.772-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.5.V.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.23.075.794-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.075.859-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.510-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.472-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.446-8/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.682-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.804-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.R.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.087.824-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.088.569-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: G.S.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.088.737-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.D.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.089.466-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.S.C. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.356-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.F.S.; Parte 2: B.M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.526-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.C.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.090.768-5/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: V.M.T.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.092.319-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.094.449-8/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.F.O.R.; Parte 2: P.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.094.608-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.A.S.P.; Parte 2: M.J.S.M.; Pela cassação da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.23.094.610-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.095.042-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.G.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.095.970-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.C.L.M.; Parte 2: P.J.R.G.C.L.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.097.488-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.275-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.885-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.104.998-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.105.488-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.M.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.133-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.184-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.D.R.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.684-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.108.005-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.E.F.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela cassação da sentença.

- AINST Nr. 1.0000.23.109.812-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.E.L.; Parte 2: P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.861-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.Z.R.; Parte 2: D.E.E.P.H.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.111.388-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.C.P.M.; Parte 2: M.A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.112.158-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.Q.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.112.338-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.112.638-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.J.S.N.; Parte 2: E.L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.113.323-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.115.178-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.L.E.L.-M.; Parte 2: D.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.509-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- M.S. Nr. 1.0000.23.116.592-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.E.T.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela concessão da segurança.
- AINST Nr. 1.0000.23.117.159-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.620-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.457-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: W.M.S.T.I.E.; Parte 2: P.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.036-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.B.C.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.177-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.P.O.; Parte 2: C.S.C.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.283-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.125.154-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.125.752-8/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.A.I.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.125.889-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do recurso interposto pelo IPSEMG e pelo provimento parcial do recurso interposto pelo menor.
- RECLA Nr. 1.0000.23.125.987-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.23.126.658-6/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.P.M.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.162-8/001; Comarca: PALMA; Parte 1: I.; Parte 2: J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.127.408-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.127.431-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.919-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.T.C.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.163-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: G.F.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.125-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: I.; Parte 2: G.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.409-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.F.R.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.011-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: I.R.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.553-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: S.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.522-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.722-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.C.; Parte 2: M.S.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.136.005-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.G.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.254-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.650-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.E.N.B.; Parte 2: N.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.291-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.675-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: K.A.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.932-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.B.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.793-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.&V.P.L.; Parte 2: G.T.I.M.B.H.-G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.139.463-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.139.473-5/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: V.L.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.S.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.140.101-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.J.B.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.264-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.271-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.676-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.502-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.939-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.042-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.-C.M.C. e H.-S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.044-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.933-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.C.S.U.L.; Parte 2: P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.945-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.150.440-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.1.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.150.953-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: V.R.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.148-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: D.S.-S.P. e G.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.236-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: A.M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.743-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.152.607-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.153.366-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.154.013-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.1.B.P.M.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.155.845-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.V.G.P.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.156.524-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.F.; Parte 2: A.D.F.; Pelo desprovimento dos recursos interpostos por Município de Belo Horizonte e URBEL e provimento parcial do recurso interposto por A.D.F. e outros.

APEL Nr. 1.0000.23.156.632-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.C.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.127-4/001; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.V.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.442-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.159.809-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: C.S.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.



R.N.C Nr. 1.0000.23.160.171-7/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.D.I.; Parte 2: C.M.D.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.161.373-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.162.867-8/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: C.P.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.164.507-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I. e E.C.L.-E.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.725-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.167.696-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.C.R.I.L.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.520-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.169.429-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.180.203-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.186.946-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.V.; Parte 2: F.I.E.D.C.N.N.I.; Pela cassação da sentença.

APREX Nr. 1.0005.15.001.128-5/002; Comarca: ACUCENA; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: M.B.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0093.10.001.400-5/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0443.19.002.726-0/003; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: P.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0481.11.008.766-7/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

AINST Nr. 1.0000.20.014.503-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.A.F. e F.; Parte 2: L.E.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.575.829-5/005; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: A.Y.S.A.; Parte 2: J.C.M.A.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.21.037.426-0/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.E.; Parte 2: R.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.042.631-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.053.564-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: G.M.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.062.686-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.N.J.S.; Parte 2: L.G.S.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.21.144.519-2/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: D.L.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.21.158.246-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.W.M.L.; Parte 2: N.M.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.189.685-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: B.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.003.879-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.O.C.F.; Parte 2: A.L.S.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.028.664-5/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: P.H.M.; Parte 2: H.G.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.095.248-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.L.; Parte 2: F.P.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.117.198-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.J.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.129.545-4/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: D.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.133.224-0/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.H.A.A.; Parte 2: A.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.171.226-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: J.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.178.666-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: D.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.198.396-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.E.L.; Pela perda do objeto.
- AINTC Nr. 1.0000.22.243.268-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: B.L.S.A.; Parte 2: L.F.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.259.781-7/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.T.T.; Parte 2: R.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.270.713-5/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: G.H.N.; Parte 2: A.L.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.272.097-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.296.321-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: A.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.018.161-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.020.777-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.A.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.034.967-2/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.T.M.A.; Parte 2: A.C.Q.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.034.967-2/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.T.M.A.; Parte 2: A.C.Q.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.
- AINST Nr. 1.0000.23.038.508-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.D.C.A.; Parte 2: C.R.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.044.494-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: A.A.D.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.063.210-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.096-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.H.S.B.; Parte 2: C.H.B.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.084.765-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: A.A.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.798-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.T.; Parte 2: A.S.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.468-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.R.G.L.; Parte 2: M.M.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.572-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: W.J.R.G.; Parte 2: G.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.021-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.D.A.; Parte 2: J.P.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.098.343-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.C.; Parte 2: M.S.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.023-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.V.P.P.; Parte 2: G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.169-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: I.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.479-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.U.V.R.P.; Parte 2: C.A.P.L.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.700-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.M.P.G.; Parte 2: A.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.107.164-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.L.V.C.; Parte 2: D.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.865-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: S.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.109.939-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: D.E.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.111.281-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: N.A.P.R.; Parte 2: W.H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.619-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.C.B.C.; Parte 2: D.F.P.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.112.181-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.S.S.J.; Parte 2: N.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.717-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.D.V.; Parte 2: M.F.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.798-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: A.F.F.; ; Pela procedência do pedido e pelo provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.114.939-4/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.L.S.S.M.; Parte 2: S.S.S.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.046-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: P.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.707-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.G.T.; Parte 2: B.B.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.349-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.T.P.L.; Parte 2: I.R.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.787-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.T.C.; Parte 2: J.A.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.776-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.M.D.; Parte 2: A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.868-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.M.D.; Parte 2: A.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.020-2/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: A.A.C.G.; Parte 2: K.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.192-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.B.J.; Parte 2: L.C.A.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.124.490-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.D.M.B.; Parte 2: W.W.D.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.124.817-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.F.; Parte 2: E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.125.277-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.653-7/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: L.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.066-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.A.F.; Parte 2: P.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.127.158-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.F.D.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.221-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: P.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.103-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: S.M.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.388-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.783-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: G.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.040-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.R.S.N.; Parte 2: G.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.997-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.Y.P.M.; Parte 2: I.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.239-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.A.B.; Parte 2: L.L.D.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.573-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: S.L.A.C.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.139.803-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.J.B.F.; Parte 2: E.L.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.141.581-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.; Parte 2: C.V.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.917-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: L.F.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.142.981-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.C.O.S.; Parte 2: Y.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.316-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: W.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.586-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.R.F.; Parte 2: B.F.L.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.146.330-8/001; Comarca: CÂMBUI; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: G.E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.146.423-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.L.S.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.146.916-4/001; Comarca: CÂMBUI; Parte 1: L.A.P.F.; Parte 2: H.A.P.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.485-8/001; Comarca: JOÃO PINHEIRO; Parte 1: M.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.148.485-8/002; Comarca: JOÃO PINHEIRO; Parte 1: M.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.150.041-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.F.B.T.; Parte 2: A.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.153.325-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.G.P.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.156.136-6/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: L.E.G.L.; Parte 2: E.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.261-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: A.J.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.158.279-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: E.H.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.159.141-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.P.O.; Parte 2: E.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.444-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: F.J.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.159.521-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.C.; Parte 2: B.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.161.819-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: C.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.163.245-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.L.Q.Z.; Parte 2: D.L.Z.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.165.666-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.W.R.; Parte 2: F.W.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.168.534-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.M.B.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.173.870-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: P.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.176.382-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.C.R.P.; Parte 2: R.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0051.18.001.420-4/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: C.F.; Parte 2: M.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0105.19.004.582-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.R.N.N.; Parte 2: P.R.N.N.; Pelo desprovisionamento do apelo da Unimed e provimento do apelo do menor.

APEL Nr. 1.0106.11.005.303-5/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: G.E.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.20.482.689-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.189.470-4/003; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.708-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.L.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.248-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.553-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.086.861-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.103.621-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.103.838-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: E.C.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.105.660-7/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.111.648-4/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; O Ministério Público registra que não tem provas a produzir.

APEL Nr. 1.0000.23.118.195-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.132.466-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do apelo do município.

AINST Nr. 1.0000.23.143.192-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A. e A.P.D.J. e C.-A.; Parte 2: M.P.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.150.379-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.170.577-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.M.S.B.; Parte 2: A.G.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0024.14.051.943-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.T.; Parte 2: F.E.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0080.17.000.947-8/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.B.S.; Parte 2: I.-I.E.P.H. e A.; Pelo improvisionamento do recurso adesivo.

APEL Nr. 1.0512.15.006.027-9/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do recurso Ministerial.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.20.527.584-5/006; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério



Público.

R.N.C Nr. 1.0000.21.270.354-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.106.561-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.161.312-8/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.173.420-5/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: P.J.L.L.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.175.753-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.R.A.R.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.251.401-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.264.739-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.S.(S.); Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.357-2/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.013.340-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.048.803-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.051.553-8/003; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: N.M.O.B.; Parte 2: J.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.053.401-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.134-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.066.322-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.O.A.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.069.000-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.078.962-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.B.; Parte 2: A.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.081.689-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.082.955-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.E.B.; Parte 2: F.B.C.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.085.576-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.576-9/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.730-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: F.O.F.; Parte 2: J.C.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.420-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.738-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: I.P.J.P.-P.; Parte 2: E.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.961-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: C.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.884-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.Q.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.111.845-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&.B.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.449-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.114.067-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.310-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.838-7/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: I.; Parte 2: W.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.179-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.N.C.; Parte 2: P.J.2.P.J.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.120.552-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.E.L.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.124.656-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.G.O.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.334-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.561-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: A.A.C.L.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.537-2/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.S.J.B.; Parte 2: J.D.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.003-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.S.L.-M.; Parte 2: M.S.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.135.370-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.M.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.005-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.617-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: S.M.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.673-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.D.N.; Parte 2: C.P.M.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.734-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.821-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.544-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.139.671-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: N.B.S.S.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.578-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: P.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.140.837-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.J.B.R.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.141.984-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.C.E.I.L.-E.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.142.749-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.640-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: N.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.471-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.520-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.354-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.A.A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.521-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.079-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: P.C.P.I.L.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo não conhecimento parcial do recurso e, na extensão conhecida, pelo seu parcial provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.150.129-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: P.C.P.I.L.C.S.; Parte 2: C.M.D.; Pelo não conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo parcial provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.150.853-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.C.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.23.151.015-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.V.P.F.; Parte 2: M.P.C.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.152.988-4/001; Comarca: SABARA; Parte 1: E.V.C.S.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.078-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: O.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.090-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.E.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.904-0/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.296-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.L.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.155.108-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.640-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.C.F.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.492-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.157.320-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.159.077-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.136-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.220-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.B.S.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.225-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.C.M.G.; ; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.160.594-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.612-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.421-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.177-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.E.G.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.162.366-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.366-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.F.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.162.791-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.935-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.; Pelo conhecimento de ambos os recursos e, no mérito, pelo desprovimento do apelo principal e provimento da apelação adesiva.

AINST Nr. 1.0000.23.164.030-1/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.165.532-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.165.660-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.P.; ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

TAA Nr. 1.0000.23.166.519-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.Q.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.167.758-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.581-9/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.I.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.168.735-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.170.512-0/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.R.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.171.026-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.174.463-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.E.M.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.729-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.183.910-1/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.119.313-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: E.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.307.003-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0056.14.000.097-9/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.B.A.M. e S.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0056.20.003.629-3/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.P.O.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.12.032.046-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.S.S.; Parte 2: A.P.D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0223.16.001.327-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.18.018.764-1/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.V.G.S.; Pela rejeição das preliminares suscitadas pelo primeiro apelante e, no mérito, pelo desprovimento de ambos os apelos.

APEL Nr. 1.0232.15.002.199-5/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0313.15.015.297-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0348.14.000.974-0/001; Comarca: JACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0377.19.000.884-9/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0433.17.021.129-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.V.N.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0480.11.000.248-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.C.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0518.20.002.979-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: R.C.A.C.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.06.202.349-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.A.Á.E. e S.U.; Parte 2: S.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0701.12.005.942-6/008; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: R.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.19.002.357-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.C.R.S.M.; Parte 2: A.C.R.S.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do apelo adesivo.

APEL Nr. 1.0000.20.072.076-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.G.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.603.046-2/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.P.P.R.; Parte 2: A.P.P.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.126.082-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: A.A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.134.457-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.H.C.P.; Parte 2: S.P.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.21.138.924-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.P.J.; Parte 2: H.C.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.143.218-2/003; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: L.B.B.M.; Parte 2: J.S.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.166.716-7/003; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: S.M.S.P.; Parte 2: M.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.192.134-1/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.A.C.; Parte 2: R.I.Z.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.209.202-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.Q.M.; Parte 2: C.R.R.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.245.896-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: F.S.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.064.244-1/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.C.A.C.; Parte 2: P.V.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.093.808-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: H.V.F.R.; Pela homologação da desistência.

AINST Nr. 1.0000.22.126.543-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: S.J.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.130.326-6/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: S.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.186.914-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.217.793-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.



- AINST Nr. 1.0000.22.218.963-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.A.G.Z.; Parte 2: A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.232.766-0/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.H.C.; Parte 2: C.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.253.917-3/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.257.054-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.L.; Parte 2: L.F.S. e L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.264.463-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: D.F.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.001.267-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.S.R.S.; Parte 2: L.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.010.407-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.R.C.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.030.744-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: P.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.036.217-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.L.; Parte 2: L.L.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.043.670-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.R.; Parte 2: I.J.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.051.623-9/002; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: L.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.063.512-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.N.S.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.064.909-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.066.959-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.F.; Parte 2: M.P.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.080.533-5/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: N.C.B.; Parte 2: M.C.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.085.339-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: B.E.G.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.842-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.S.; Parte 2: C.S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.098.259-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.E.F.R.; Parte 2: Y.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.100.239-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.V.C.S.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.613-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.B.M.F.; Parte 2: A.M.V.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.878-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: R.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.208-2/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: R.N.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.426-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.R.R.S.; Parte 2: M.C. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.522-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.710-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.118.044-9/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: H.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.522-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: E.A.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.599-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: E.G.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.405-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.F.O.; Parte 2: P.H.R.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.122.417-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.L.F.; Parte 2: E.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.990-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.G.S.C.; Parte 2: F.G.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.123.751-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.N.A.; Parte 2: A.J.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.998-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.402-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.J.S.L.; Parte 2: L.M.D.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.406-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.J.S.A.; Parte 2: N.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.126.561-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.V.; Parte 2: D.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.488-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: M.H.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.990-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: D.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.093-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.A.C.S.; Parte 2: B.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.453-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.V.B.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.683-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: K.P.S.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.322-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: N.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.628-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: Y.L.B.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.939-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: R.B.E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.135.022-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.H.R.C.; Parte 2: V.S.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.468-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.135.816-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: H.S.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.135.816-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: H.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.948-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.B.; Parte 2: L.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.132-0/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.567-6/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.J.E.; Parte 2: N.H.E.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.317-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.J.; Parte 2: V.C.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.326-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: B.K.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.682-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: D.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.590-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.E.S.; Parte 2: D.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.418-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.J.M.S.R.; Parte 2: W.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.639-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.L.G.; Parte 2: H.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.380-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.992-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.J.B.J.; Parte 2: M.G.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.231-9/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.P.D.C.; Parte 2: A.C.S.X.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.137-7/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.688-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.P.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.865-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: E.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.584-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.J.S.P.; Parte 2: D.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.042-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.149.042-6/002; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.R.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.691-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.O.A.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.633-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo parcial provimento da primeira apelação e desprovimento do segundo apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.156.441-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.B.; Parte 2: S.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.156.793-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.R.S.L.; Parte 2: V.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.139-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.R.; Parte 2: G.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.624-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: L.C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.339-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: I.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.595-7/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.A.P.L.; Parte 2: J.P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.797-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.; Parte 2: G.H.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.720-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: B.L.C.; Parte 2: W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.358-7/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: W.L.R.; Parte 2: A.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.163.556-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.F.V.; Parte 2: E.A.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.926-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.I.D.; Parte 2: D.M.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0384.14.000.183-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.M.J.F.; Parte 2: C.R.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0395.15.001.716-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: W.C.E.; Parte 2: S.A.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.19.095.254-9/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do recurso da 1ª apelante e provimento do 2º apelo.

R.N.C Nr. 1.0000.20.516.472-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.1.V.C.P.A.; Parte 2: S.I.G.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.182.863-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.R.B.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0000.22.061.108-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto da demanda.

APEL Nr. 1.0000.22.061.213-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.061.796-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.J.I. e J.V.R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.22.097.250-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.C.; Parte 2: M.C.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.22.115.347-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.325-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: I.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.059.370-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: T.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.074.454-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.M.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.081.230-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.713-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.833-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.L.F.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.097.836-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.303-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.711-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.748-0/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.120.997-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.870-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.302-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.C.T.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa do feito ao CEJUSC de 2º Grau.

AINST Nr. 1.0000.23.140.396-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.140.603-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.914-9/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: L.T.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.152.141-0/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.O.S.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.686-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.R.S.-M.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade, para cassar a sentença e anular o processo.

C.COM Nr. 1.0000.23.160.061-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.S.L.; Pela

competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.164.189-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.169.951-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.I.F.S.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.170.412-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0123.14.005.234-1/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.L.N.S.; Parte 2: A.B.V.N.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0183.14.016.393-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0184.07.015.822-7/005; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0188.13.011.884-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: T.B.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0216.12.002.501-2/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0242.08.021.969-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0261.17.005.795-2/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.11.004.366-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0431.12.001.237-9/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.C.; Parte 2: C.A.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0508.08.007.354-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: E.S.G.; Parte 2: E.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0517.06.000.792-2/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0643.13.000.787-2/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.R.M.; Parte 2: A.F.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0708.13.000.705-5/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: L.A.P.L.C.B.R.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

R.N.C Nr. 1.0713.10.003.682-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.V.; Parte 2: A.C.L.C.S.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APEL Nr. 1.0000.23.153.454-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em sede preliminar, seja exigido o preparo recursal como requisito de admissibilidade do apelo e, caso seja conhecido o inconformismo, seja-lhe negado provimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

R.N.C Nr. 1.0000.17.012.714-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.E.F.A.; Parte 2: -.D.D.N.(.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.18.041.928-5/008; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.M.X.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.080.801-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.20.466.981-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: B.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.514.500-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.551.013-4/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.D.M.; Parte 2: A.U.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.555.752-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.031.204-7/003; Comarca: MANGA; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.101.747-0/004; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.158.075-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.052.171-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: A.C.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.060.344-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.176.347-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.A.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.802-0/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: J.E.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.224.538-3/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.265.877-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.838-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda superveniente do objeto da ação.

AINST Nr. 1.0000.23.025.584-6/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento de perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.034.125-7/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.A.; Parte 2: P.R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.049-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.039.635-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.066.531-7/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.L.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência dos pedidos iniciais.

AINST Nr. 1.0000.23.068.723-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.B.S.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.084.238-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.047-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.085.047-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.661-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.874-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.D.C.R.O.U.A.S.S.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.090.749-5/003; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.V.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.166-7/001; Comarca: ITAPEGERICA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.P.B.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.096.480-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.290-6/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.338-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.144-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.A.G.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.943-6/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.810-3/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.097-4/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.135.166-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.4.V.C.U.; Parte 2: A.A.A.I.F.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.135.519-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.N.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.136.860-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.144.544-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.033-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.715-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: I.T.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.157.203-3/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0024.04.497.179-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.D.G.; Parte 2: B.E.T. e T.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0069.10.000.202-6/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: C.N.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0372.17.003.002-0/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Parte 2: M.L.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0377.11.002.143-5/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.C.O.; Parte 2: A.M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.16.007.395-3/001; Comarca: MURIAE ; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0775.12.003.621-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.J.; Parte 2: M.C.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0879.09.006.713-0/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.19.039.350-4/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.075.431-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.U.; Parte 2: V.S.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.047.647-9/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.M.R.A.S.A.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.226.352-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.256.810-9/004; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: M.L.C.L.; Parte 2: M.A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.256.892-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.M.; Parte 2: M.E.F.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.038.942-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.M.,A.C.M. e F.I.M.M.; Parte 2: M.I.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.042.107-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.045.486-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.069.903-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.M.E.L.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.086.046-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: V.F.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.107.051-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.589-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.112.709-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.C.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.151.139-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.L.E. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.214.530-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.S.L.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.696-0/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.742-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.J.R.C.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.260.578-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: H.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.279.699-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.016.215-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: A.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.042.754-4/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: G.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.543-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.L.M.; Parte 2: B.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.052.205-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.C.; Parte 2: J.L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.055.796-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.V.; Parte 2: U.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.930-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.064.106-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.067.063-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.T.R.M.L.; Parte 2: C.I.S.B.S.M.G.-C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.070.722-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.406-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: K.I.A.X.; Parte 2: G.X.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.077.531-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.A.P.O.; Parte 2: M.J.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.583-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.088.545-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.R.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.111-7/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: I.C.L.; Parte 2: J.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.981-0/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.M.; Pelo conhecimento do recurso, rejeição das preliminares, e, no mérito, pelo seu parcial provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.095.916-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.L.E.I.L.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.817-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I. e C.M. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.290-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.102.601-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R. e M.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.953-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: K.S.K.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.459-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.S.R.; Parte 2: W.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.234-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.S.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.239-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.T.S.; Parte 2: S.R.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.163-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: D.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.146-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: C.G.F.A. e L.I.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.890-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.P. e C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.011-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.550-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.W.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.022-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.416-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.493-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.401-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.A.S.A.; Parte 2: F.C.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.808-7/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: V.R.V.C.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.516-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: M.T.V.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.138.736-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: D.C.D.T.A.N.-M.; Pela nulidade da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.23.145.051-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.D.S.J.M.; Parte 2: P.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.145.773-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.146.256-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.150.701-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.3.B.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.151.125-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: P.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.153.250-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: P.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.156.080-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: C.V.S.M.T.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.156.198-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.157.134-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.161.789-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.162.658-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: D.E.I. e I.M.B.H.S.-P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.165.528-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.484-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e C.A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0024.17.003.928-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.G.; Parte 2: M.F.M.P.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0480.16.005.986-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0521.16.011.074-3/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: C.A.G.R.; Pelo conhecimento parcial do recurso e seu desprovimento.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES**
- AINST Nr. 1.0000.18.038.433-1/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.19.056.939-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.G.I.L.; Parte 2: I.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.015.790-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S. e S.L.M.; Pela reforma da sentença para conceder, em parte, a segurança.
- APEL Nr. 1.0000.21.016.651-8/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.D.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.031.647-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.M.B.L.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.21.054.620-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.100.682-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela suspensão do feito.
- APEL Nr. 1.0000.21.176.362-8/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.186.395-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: C.H.V.; Parte 2: P.M.R.J.; Pela não intervenção do Ministério



Público.

APEL Nr. 1.0000.21.223.316-7/003; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.S.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.269.359-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.007.947-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: N.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.023.499-1/011; Comarca: BELO VALE; Parte 1: F.A.C.S.M.; Parte 2: G.M.S.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.031.824-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.H.L.; Parte 2: D.F.1.-.1.N.-.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.081.656-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.098.049-4/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.D.; Pela confirmação da decisão recorrida, com o não provimento da apelação apresentada pelo Estado de Minas Gerais.

R.N.C Nr. 1.0000.22.099.606-0/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.2.V.C.P.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.101.419-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.C.M.; Parte 2: M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.110.658-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.112.904-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 4.B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.117.060-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.C.; Parte 2: C.-.E.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.158.484-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.395-5/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.195.672-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: P.H.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.240.403-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.037.361-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.F.M.G.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.044.005-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: A.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.356-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C. e I.L.; Parte 2: D.D.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.055.330-7/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.V.R.; Parte 2: M.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.066.383-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.F.G.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.011-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.085.068-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.F.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.085.923-3/002; Comarca: IBIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: A.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.967-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: C.S.M.-C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.086.325-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: B.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.325-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.090.001-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.L.; Pelo não conhecimento da remessa necessária. Pelo conhecimento do recurso voluntário, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo seu não provimento.

APEL Nr. 1.0000.23.091.473-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.091.957-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: A.C.M.C.-C.M.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.086-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.C.M.C.; Parte 2: I.P.S.M.S.S.P.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.092.220-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.T. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.092.930-9/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.093.066-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.093.712-0/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.23.094.535-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.G.M.M.; Parte 2: G.C.E.E.-E.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.097.120-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.M.B.H.; Parte 2: M.M.C. e A.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.150-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.B.L.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.879-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.; Parte 2: G.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.619-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C. e D.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.044-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.101.759-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.B.C. e M.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.102.114-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.J.R.G.; Parte 2: C.S.M.-.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.102.479-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.M.D.L.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.103.351-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.103.457-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.104.056-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.E.F.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.104.919-8/001; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.105.041-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I.G.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.105.358-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.C.T. e V.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.988-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.233-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: F.S.M.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.290-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.-.I.R.L.; Parte 2: D.D.F.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.335-2/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.N.R.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.109.566-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.114.300-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.D.B.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.115.226-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: P.G.M.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.170-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.N.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.120.595-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.C. e D.M. e A.E.E.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.120.888-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.Y.S.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.123.068-1/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.B.M.; Parte 2: B.D.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.125.008-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.A.E.; Pela reforma da decisão, devendo ser denegada a segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.126.707-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: S.V.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.588-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.481-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.790-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: P.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.793-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.986-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.803-9/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: I.; Parte 2: W.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.850-0/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.882-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.F.B.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.708-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.L.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.209-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.221-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.235-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.M.L.; Parte 2: C.D.V.S.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.145.939-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.148.862-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.150.240-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.3.V.C.C.; Parte 2: D.G.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.150.601-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.152.871-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: C.M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.155.304-1/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.156.578-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: B.E.L.E.; Pela reforma da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.160.713-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.S.; Parte 2: M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.160.870-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.T.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.164.602-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.166.168-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.O. ; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.169.475-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.S.; Parte 2: M.C.S.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.175.017-5/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.175.623-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: D.F.-.2.N.-.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.951-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.A.J.; Parte 2: M.B.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0702.14.053.886-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: O.C.; Pela cassação da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.18.101.665-0/008; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.053.735-7/008; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.L.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.130.505-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.S.D.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.051.651-2/002; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.E. e D.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.259.544-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: C.I.M.P.A.-.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.027.655-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.050.201-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.240-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.860-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: I.U.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.077.263-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.080-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.787-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.358-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.B.H.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.116.406-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.M.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.304-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: B.V.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.530-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.127.304-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: C.M.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.130.861-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.653-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.877-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.149.693-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I. ; Pelo não cabimento da remessa necessária.
- APEL Nr. 1.0000.23.157.297-5/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.263-2/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0003.18.001.788-5/006; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.E.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0392.14.001.731-1/005; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.-.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0393.13.003.778-0/003; Comarca: MANGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: E.A.A.; Pela cassação da sentença.
- APEL Nr. 1.0393.15.002.644-0/001; Comarca: MANGA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0556.18.001.133-1/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.R.P.M.; Parte 2: J.B.C.; Pelo não cabimento do reexame necessário.
- APEL Nr. 1.0713.10.001.899-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0879.17.000.825-1/002; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO**
- APREX Nr. 1.0000.17.002.883-1/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.17.031.905-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.3.V.C.U.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.18.031.598-8/003; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.A.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.18.031.598-8/004; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.E.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.18.102.640-2/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.S.P.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.20.550.585-2/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da ação sem resolução do mérito.
- CUMSE Nr. 1.0000.20.569.788-1/006; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.M.; Pela admissão da aplicação dos citados dispositivos para que o depósito convertido em multa seja destinado ao FUNEMP.
- APEL Nr. 1.0000.21.064.438-1/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: V.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.068.434-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.22.117.651-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.T.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.829-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.465-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.191.030-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.6.V.C.G.V.; Parte 2: V.F.S.; Pela não sujeição da sentença à remessa necessária.

APREX Nr. 1.0000.22.223.450-2/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.224.689-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.229.602-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.265.201-8/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.879-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.020.501-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.G.D.S. e F.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.029.321-9/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.383-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.207-0/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.856-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: M.F.G.; Pelo conhecimento, caso tempestivo, e pelo provimento parcial do agravo.

APEL Nr. 1.0000.23.064.370-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.K.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.066.537-4/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.216-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.I.S.N.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.037-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.309-8/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos à Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem.

AINST Nr. 1.0000.23.095.964-5/001; Comarca: FERROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.930-9/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.O.M. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.102.127-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.102.483-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.966-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.I.H.S.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.091-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.109.050-7/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.721-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.114.976-6/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.L.; Pela suspensão do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.128.810-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.758-1/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: V.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.130.049-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.L. e T.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.130.801-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.283-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.B.A.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.135.016-6/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.386-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.220-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.140.353-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.I.J.C.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.012-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.121-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.183-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.148.483-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.J.E.C.-.2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APREX Nr. 1.0000.23.149.741-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.382-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.055-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.588-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.060-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.B.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.167.520-8/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo parcial provimento das apelações aviadas por W.D., A.F.P. e A.R.A. e pelo desprovemento do apelo interposto por A.M.A.

APREX Nr. 1.0000.23.171.019-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.C.V.O.; Parte 2: A.A.E.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.220.455-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.D.M.G.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0040.15.006.104-8/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0042.13.002.920-2/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela inclusão do feito em pauta de julgamento.

APEL Nr. 1.0145.13.032.942-1/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: C.A.B.; Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 14.230/21.

APEL Nr. 1.0153.09.093.243-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.I.P.P.H.; Pela não aplicação do tema n.º.1.199.

APEL Nr. 1.0220.16.000.698-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0220.16.002.551-0/003; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela irretroatividade do novo regime prescricional e pela não aplicação retroativa da Lei n. 14.230/21.

APEL Nr. 1.0313.07.225.181-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.D.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0400.14.004.357-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0621.07.015.863-2/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do recurso, pela irretroatividade do novo regime prescricional e pela não aplicação retroativa

da Lei n. 14.230/21.

APEL Nr. 1.0671.18.001.978-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0686.15.016.529-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0704.16.002.171-0/005; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.A.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.19.153.348-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.009.183-3/005; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.595.250-0/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.21.044.141-6/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.D.2.V.C.V.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.107.483-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.O.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.132.722-6/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.219.134-0/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.038.506-4/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.692-0/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.A.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.063.342-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.377-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: C.S.S.I.N. e N.M.G.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e não acolhimento do agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.112.320-9/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.112.772-1/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.O. e S.; Parte 2: M.C.; Pela intimação do autor para complementar o recolhimento das custas e promover o depósito prévio, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito. Pelo acolhimento da preliminar de não cabimento da ação rescisória e, caso ultrapassada, no mérito, a improcedência do pedido.

R.N.C Nr. 1.0000.23.114.422-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.130.282-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.A.; Parte 2: R.E.C.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.133.715-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.N.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.707-8/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0123.16.004.080-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: E.C.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0172.18.000.219-5/006; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.D.1.C.C. e I. e J.C.C.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.04.046.558-7/006; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.B.S.S.; Pelo afastamento da ocorrência da prescrição e pela condenação dos réus R.A., R.A. e J.B.S.S. nas sanções do art. 12 da LIA.

APEL Nr. 1.0439.17.010.465-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0477.07.000.119-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.P.T.; Parte 2: L.A.G.C.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0521.17.001.556-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.D.G.; Parte 2: E.D.G.; Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

- APEL Nr. 1.0000.18.043.248-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.21.238.869-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso e, no mérito, seu desprovemento.
- AINST Nr. 1.0000.21.265.867-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: M.J.F.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.22.207.465-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: K.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.247.751-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.22.278.312-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.I.S.M.1.C.C.T.; Parte 2: D.S.F.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.22.291.383-2/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: G.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.008.822-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.008.822-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.021.207-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.046.218-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.067.519-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: N.N.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.073.998-9/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: W.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.077.626-2/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.803-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.084.322-9/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento apenas do recurso ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.23.087.110-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.V.I. e J. e E.P.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.23.087.806-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.2.V.C.D.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.794-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.091.969-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.096.946-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.23.105.219-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.107.344-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: L.L.A.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.107.344-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.B.J.G.; Parte 2: L.L.A.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.110.226-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.M.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- APEL Nr. 1.0000.23.110.308-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.S.P.M.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.119.355-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.501-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.N.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.389-9/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.138.375-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.335-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.147.692-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: N.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.149.910-4/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.151.023-1/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.154.917-1/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.23.158.964-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.162.889-2/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.167.319-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.172.590-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.H.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0051.15.003.662-5/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.C.G.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0118.13.000.408-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.D.C.C.; Parte 2: A.C.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0133.10.001.586-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.A.I. e L.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do segundo apelo e pelo desprovimento do primeiro recurso.
- APEL Nr. 1.0145.15.019.712-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.O.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0182.15.000.959-1/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: J.D.C.C.; Parte 2: M.C.; Pela confirmação da sentença.
- APREX Nr. 1.0313.14.023.079-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: E.M.C.L.; Pelo conhecimento da



remessa necessária.

APEL Nr. 1.0363.11.004.126-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: M.E.F.S.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0433.08.244.347-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.F.O.; Parte 2: A.A.F.O.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0456.19.001.466-6/009; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.O.; Parte 2: M.S.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0474.16.002.443-3/002; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0479.07.139.369-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.E.A.T. e E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0518.06.108.095-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.C.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0702.15.069.622-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APREX Nr. 1.0000.17.018.889-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.18.046.894-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.B.P.F.; Parte 2: J.A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.125.173-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: E.D.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.039.795-0/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.077.234-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.L.A.T.; Parte 2: A.I. e D.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.444.522-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.508.915-4/002; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.I.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.572.093-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: L.C.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.20.597.725-9/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: A.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.000.819-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.003.483-1/005; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.D.T.; Parte 2: D.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.015.240-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.L.R.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.018.210-1/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.A.O.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.020.373-3/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.S.; Parte 2: F.B.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.21.021.065-4/002; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: S.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.054.826-9/002; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.B.B.; Parte 2: J.B.A.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.085.078-0/003; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.R.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.105.140-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.133.521-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: D.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.142.665-5/002; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: U.S.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.192.318-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: A.P.S.M.G.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.207.960-2/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: B.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.211.115-7/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: I.B.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.214.488-5/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: S.C.M.P.; Em diligência.
- APREX Nr. 1.0000.21.225.401-5/004; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Parte 2: G.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.238.463-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.E.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.244.957-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.21.258.840-4/003; Comarca: UBA; Parte 1: A.P. e A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.024.581-5/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.L.J.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.025.036-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.P.S.P.; Parte 2: P.-.A.P. e N.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.039.539-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.041.344-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.F.B.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.041.573-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.O.; Parte 2: D.A.P.C.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.054.946-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.P.G.; Parte 2: D.F.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.099.281-2/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.J.D.; Parte 2: A.M.P.; Pela cassação da sentença.
- APREX Nr. 1.0000.22.104.732-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.Q.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.22.105.800-1/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: R.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.120.999-2/003; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: R.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.124.545-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.B.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.159.609-1/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: H.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.170.265-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: U.P.M.C.T.M.L.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.175.270-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: V.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.191.884-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.B.G.L.; Parte 2: L.F.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.205.840-6/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.J.G.; Parte 2: M.L.A.C. e H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.214.354-7/003; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.221.504-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.N.S.; Parte 2: M.E.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.238.007-3/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.239.522-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.H.B.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.268.001-9/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: U.T.P.C.T.M.; Parte 2: M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.283.469-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.22.292.865-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: O.S.F.; Parte 2: A.L.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.293.997-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.J. e M.; Parte 2: C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.009.345-2/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: G.B.D.; Parte 2: N.R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.011.163-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: J.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.013.741-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.F.S.; Parte 2: G.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.021.205-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.029.168-4/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.E.D.V.C.; Parte 2: E.C.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.033.805-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.A.; Parte 2: E.P.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.419-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: F.D.M.G.Q.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.492-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.340-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.043.012-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.D.P.A.L.; Parte 2: C.M.B.L.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.045.088-4/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: E.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.108-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.R.A.; Parte 2: A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.631-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.049.834-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.C. e S.; Parte 2: B.M.C. e S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.531-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.C.E.R.V.; Parte 2: M.E.S.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.293-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: T.C.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.470-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.&B.E.L.; Parte 2: C.I. e J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.822-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.521-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.E.S.; Parte 2: R.A.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.068.155-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.072.563-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.074.244-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.077.914-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: I.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.641-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: A.M.L.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.079.792-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.A.M.; Pela pertinência do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.081.327-1/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.O.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.592-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.V.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.086.596-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.F.F. e C.L.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.634-9/001; Comarca: IBIA; Parte 1: M.A.A.S.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.837-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.E.C.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.094.335-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.176-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.M.M.S.; Parte 2: U.C.T.M.R.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.096.144-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.C.A.N.S.P.S.; Parte 2: P.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.206-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.097.624-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.259-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.E.F.R.; Parte 2: Y.R.R.; Pela suspensão do agravo de instrumento.

AINTC Nr. 1.0000.23.098.259-7/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.E.F.R.; Parte 2: Y.R.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.100.647-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.G.N.Q.P.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.104.644-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.107.875-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.F.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.108.254-6/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: I.K.O.M.; Parte 2: J.P.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.147-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.350-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.C.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.544-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.790-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: C.C. e G.E.S.S.L.-M.; Pelo acolhimento da preliminar e cassação da decisão agravada.

AINTC Nr. 1.0000.23.115.737-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.O.M.; Parte 2: T.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.115.850-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: L.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.797-4/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: B.L.O.; Parte 2: J.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.471-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.G.D.C.; Parte 2: A.O.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.667-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: K.L.M.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.124.333-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.N.S.G.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.124.418-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: O.O.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.556-1/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: B.R.D.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.592-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.R.L.; Parte 2: U.L.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.811-0/001; Comarca: UBA; Parte 1: G.L.G.C.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.778-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.987-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.127-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.960-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: D.A.S.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.137.044-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.T.M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.137.138-6/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.855-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: I.M.E.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.407-9/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.R.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.227-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: I.B.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.519-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.R.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.280-3/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: C.P.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.149.113-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.S.M.; Parte 2: V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.688-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.A.I.S.; Parte 2: M.C.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.153.934-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P. e S.; Parte 2: S.C.C.E. e C.M.M. e P.A.S.B.H. e C.P.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.154.214-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.B.F.S.; Parte 2: R.C.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.100-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.M.C.R.; Parte 2: C.S.; Em diligência.



APEL Nr. 1.0000.23.158.681-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.S.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.776-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.016-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.L.F.; Parte 2: B.E.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.163.170-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.M.M.D.S.; Parte 2: C.C.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.168.242-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: J.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.465-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: C.M.A.; ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.10.184.744-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.M.; Parte 2: C.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0071.14.005.261-5/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: U.V.-C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0216.04.027.867-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: C.G.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.13.018.080-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.B.L.; Parte 2: C.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0393.11.001.152-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: E.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0521.14.014.223-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.M.U.L.; Parte 2: E.T.A.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0713.19.001.777-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: M.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

**PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR**

AINST Nr. 1.0000.22.272.248-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO**

APEL Nr. 1.0000.18.075.480-6/006; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: A.O.; Pelo reconhecimento da nulidade da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.19.070.929-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.463.190-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.112.987-9/005; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.V.O.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.117.111-1/003; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.119.839-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.M.V.L.; Parte 2: R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.010.322-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.090.963-4/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Parte 2: V.V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.161.693-1/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.224.656-3/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.124-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: S.A.S.A. e M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.013.607-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.; Parte 2: F.C.O.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso do ente municipal.

AINST Nr. 1.0000.23.032.419-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.A.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.374-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.198-7/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.P.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.549-0/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.066.264-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.V.A.G.; Parte 2: E.V.A.G.; Pelo provimento do recurso aviado pela Defensoria Pública e pelo desprovimento dos pedidos recursais do Estado de Minas Gerais.

AINST Nr. 1.0000.23.075.697-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.R.J.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.087.364-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.192-1/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: G.B.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.540-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: C.J.F.; Pelo reconhecimento da nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.112.125-2/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.699-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.O.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.139.991-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.B.A.T.G.S.V.C.; Parte 2: U.F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.354-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.I.N.L.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.149.902-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M. e P.L.R.C.R.B.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.806-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.Q.; Parte 2: M.M.C.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da alegada ilegitimidade do ente municipal e pelo desprovimento do

apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.154.116-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.165.194-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: T.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0447.12.001.887-7/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.M.D.E.R.E.M.G.; Parte 2: A.P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.20.018.107-1/009; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: C.C.V.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.479.344-2/008; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: P.C.M.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.502.511-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.L.S.; Parte 2: L.L.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.074.042-9/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S. e C.S.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.258.858-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.P.P.S.A. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.024.281-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.E.S.M.; Parte 2: G.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.128.327-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.L.S.; Parte 2: M.S.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.128.327-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.B.S.; Parte 2: M.S.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.129.711-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.2.S.; Parte 2: M.F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.225.677-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.R.J.; Parte 2: J.G.G.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.228.720-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.M. e E.S.; Parte 2: M.F.P.S.; Pela homologação do acordo.

C.COM Nr. 1.0000.22.230.769-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.22.249.364-5/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: S.S.F.-.M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.755-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: E.M.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.257.352-9/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: C.R.I.C.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.268.036-5/001; Comarca: BAMBUÍ; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo conhecimento do recurso e acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa para anular a r. sentença, prejudicada a análise das demais matérias.

- AINST Nr. 1.0000.23.003.426-6/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.003.676-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.; Parte 2: S.C.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.23.006.005-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- AINST Nr. 1.0000.23.008.393-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.E.S.D.; Parte 2: L.A.S.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.026.511-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.V.P.X.; Parte 2: G.X.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.027.242-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: L.E.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.037.499-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.23.040.155-6/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: L.H.J.F.; Parte 2: M.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.045.640-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.N.; Parte 2: C.P.A.L.; Pelo conhecimento dos recursos. Pelo não provimento do primeiro recurso interposto por R&J Lombardi Ltda. e R.L.N., e provimento do segundo recurso, interposto por Massa Falida de City Pocket Acessórios Ltda.
- APEL Nr. 1.0000.23.064.006-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.A.R.; Parte 2: N.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.065.841-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.E.; Parte 2: P.C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.085.657-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.M.B.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.091.850-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C. e T.L.; Parte 2: C.C. e S.V.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.098.508-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.099.884-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.104.082-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: J.D.1.U.F.P.4.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.23.107.195-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.B.F.S.; Parte 2: N.S.T. e L.M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.107.328-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: E.B.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.112.333-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.113.262-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.113.774-6/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.E.; Parte 2: B.S.S.A.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.114.535-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.F.S. e A.C.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.652-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: G.F.I.M.C.P.; Parte 2: A.A.L.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.23.126.175-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.F.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.127.023-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.T.L.; Parte 2: B.V.(.S.); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.127.340-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.J.E.F.P.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.129.201-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.U.-.4.J.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.129.829-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.623-4/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: V.O.F.; Parte 2: A.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.134.624-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.P.F.G.; Parte 2: C.F.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.135.289-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.D.2.V.C. e C.P.C.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.135.307-9/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: B.V.B.S.; Parte 2: T.F.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.135.311-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: B.V.(.S.A.); Parte 2: R.T.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.317-8/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: T.F.L.; Parte 2: V.A.C.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.137.628-6/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: B.S.M.; Parte 2: T.F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.730-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: R.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.830-7/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.T.T.L.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.485-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.P.B.; Parte 2: S.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.139.835-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.A.N. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.140.028-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.8.V.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.164-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.L.F.; Parte 2: J.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.360-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: C.I.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.141.713-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.U.V.; Parte 2: J.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.142.449-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.142.455-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.J.T. e E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.775-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.M.B.B.S.; Parte 2: E.T.S.T. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.143.471-3/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: C.R.I.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.145.224-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.146.699-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: L.C.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.147.613-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.148.783-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.S.; Parte 2: C.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.152.803-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.S. e C.S.N.L.-M.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.153.897-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.N.; Parte 2: M.F.H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.154.470-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.23.158.643-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.158.936-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.23.160.896-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: W.C.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.161.726-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.R.L.N.; Parte 2: H.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.161.785-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.F. e S.T.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.162.871-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.23.163.517-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.
- C.COM Nr. 1.0000.23.166.912-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela competência do Juízo suscitado.



C.COM Nr. 1.0000.23.166.912-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.D.U.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.168.933-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.169.814-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.2.V.C.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.170.164-0/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.L.O. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.172.426-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.176.802-9/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.V.F.P.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0024.11.269.334-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.11.290.841-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo acolhimento da preliminar de carência da ação, com a conseguinte extinção do processo, sem resolução do mérito. Subsidiariamente, caso superado o óbice, pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.11.290.939-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.11.337.330-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.12.161.996-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.158.197-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: H.C. e I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APREX Nr. 1.0000.19.066.353-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.P.S.P.M.U.; Parte 2: R.A.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.138.348-8/003; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: P.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.039.549-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: S.C.A.; Parte 2: E.A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.067.370-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.N.M.; Parte 2: P.N.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.575.942-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.C.N.S.; Parte 2: J.G.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.040.922-1/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: P.A.P.C.; Parte 2: R.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.042.726-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.A.F.M.; Parte 2: I.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.442-0/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.L.C.C.; Parte 2: I.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.141.276-0/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: P.C.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.146.451-4/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: P.L.X.F.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.262.485-0/002; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.P.N.; Parte 2: J.C.N.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.101-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.267.111-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: D.C.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.280.697-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.296-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I. e C.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.729-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.195-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.T.E.F.; Parte 2: A.A.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.041.537-4/002; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.L.S.A.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.050.047-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.V.F.S.; Parte 2: D.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.064.527-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.078.619-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.A.; Parte 2: G.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.082.779-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: G.F.M.; Parte 2: A.C.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.691-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.L.-M.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.085.223-8/003; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: M.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.087.188-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: F.E.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.088.440-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.B.A.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.902-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.M.S.; Parte 2: Í.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.605-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: P.C.B.; Parte 2: A.M.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.485-8/001; Comarca: SERRO; Parte 1: L.A.B.V.P.; Parte 2: P.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.339-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo não prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.101.712-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.252-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.E.S.B.; Parte 2: A.B.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.943-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: D.L.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.237-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: D.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.106.289-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: P.C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.729-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.A.R.N.; Parte 2: M.A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.109.230-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.B.M.; Parte 2: A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.110.652-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: J.H.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.970-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.A.B.C.; Parte 2: V.O.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.287-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.A.G.; Parte 2: A.M.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.937-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.S.; Parte 2: P.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.990-7/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.M.D.; Parte 2: G.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.167-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.S.V.; Parte 2: L.L.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.303-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.A.M.S.; Parte 2: S.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.844-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.C.R.; Parte 2: P.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.902-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: L.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.690-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.B.; Parte 2: D.A.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.894-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: B.V.S.O.; Parte 2: C.L.E.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.210-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.B.S.G.; Parte 2: N.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.215-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: W.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.609-9/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: G.F.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.364-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.L.D.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.228-5/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: A.R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.557-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.K.A.N.; Parte 2: I.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.628-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: M.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.654-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.585-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: J.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.609-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.B.S.; Parte 2: I.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.669-4/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: G.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.505-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: B.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.136.063-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.L.A.A.; Parte 2: J.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.534-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.F.M.; Parte 2: C.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.472-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.612-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: R.G.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.713-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.E.T.M.; Parte 2: G.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.138.377-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.S.; Parte 2: P.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.053-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: F.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.140.205-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.N.B.; Parte 2: A.E.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.672-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.E.S.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.142.977-0/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.G.F.; Parte 2: G.A.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.993-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.A.O.; Parte 2: F.F.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.143.154-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.M.M.J.; Parte 2: S.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.709-5/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.P.P.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.860-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.Q.J.; Parte 2: V.L.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.154-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: C.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.305-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: S.D.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.875-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: G.A.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.382-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: M.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.770-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: V.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.148.146-6/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.S.V.; Parte 2: C.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.580-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: D.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.308-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.J.; Parte 2: M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.289-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.151.623-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.115-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.G.G.S.; Parte 2: L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.155.906-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.R.; Parte 2: R.H.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.156.424-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.M.; Parte 2: L.G.E.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.292-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.D.; Parte 2: S.D.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.578-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.S.P.P.; Parte 2: M.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.939-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.M.F.; Parte 2: A.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.686-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.256-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.J.S.F.; Parte 2: M.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.162.653-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.033-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.V.; Parte 2: J.C.P.V.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.164.646-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.J.; Parte 2: F.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.165.912-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.S.B.; Parte 2: A.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.167.108-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: C.I.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.167.168-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.F.P.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.168.764-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: O.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.170.250-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.W.G.; Parte 2: L.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.171.975-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: A.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.853-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.T.; Parte 2: S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.182.018-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.183.172-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0024.14.060.612-0/020; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: K.C.A.G.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0188.17.015.690-8/014; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.D.A.; Parte 2: E.F.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA**
- APEL Nr. 1.0000.18.063.571-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.533.080-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.O.A.; Parte 2: S.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.581.726-5/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.N.O.; Parte 2: K.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.049.518-0/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: B.I.S.C.L.-M.; Pela confirmação da Sentença, restando prejudicado o apelo interposto.
- APREX Nr. 1.0000.21.059.473-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: M.L.S.O.A.; Pela confirmação da Sentença, restando prejudicado o apelo interposto.
- AINST Nr. 1.0000.21.259.132-5/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.; Parte 2: L.M.X.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.21.269.937-5/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.S.N.; Parte 2: E.S.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.030.635-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.M.; Parte 2: I.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.030.835-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.C.E.M.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.22.063.894-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.109.826-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.924-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.C.L.; Parte 2: S.R.F.I.-B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.138.576-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.150.409-5/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: J.C.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.151.079-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.N.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.154.027-1/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.V.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.155.416-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.180.639-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.V.T.; Parte 2: C.V.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.208.375-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.C.P.L.S.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.003-4/002; Comarca: BETIM; Parte 1: K.F.A.; Parte 2: W.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.233.796-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.234.968-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.250.856-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.253-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: D.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.971-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.P.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.644-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: C.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.529-4/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: V.L.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.019.485-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: F.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.025.410-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.-I.P.M.P.A.; Parte 2: Z.L.&B.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.027.549-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.S.S.; Parte 2: W.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.029.480-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.035.297-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.D.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.037.478-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: A.S.R.M.E.T.; Parte 2: M.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.048.571-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.E.E.M.; Parte 2: L.C.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.059.130-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: M.R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.065.355-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.071.026-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.A.F.; Parte 2: B.T.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.078.512-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.M.P.B.; Parte 2: D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.078.818-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.080.281-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.F.V.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.080.961-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.082.603-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: E.C.R.F.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.493-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.R.E.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.091.626-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.A.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.091.783-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.092.508-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: J.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.092.732-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.L.O.; Parte 2: B.L.O.; Pelo desprovimento da Primeira Apelação e provimento do Segundo Apelo.
- AINST Nr. 1.0000.23.097.692-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: V.F.J.N.; Parte 2: A.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.098.302-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: W.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.102.971-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.N.; Parte 2: A.L.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.108.120-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.472-4/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: C.H.C.C. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.076-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.A.L.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.112.466-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.510-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.P.F.; Parte 2: N.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.112.993-3/002; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: N.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.309-0/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: I.C.D.P. e A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.920-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.049-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.117.926-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.S.C.; Parte 2: B.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.119.363-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.120.110-4/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.M.B.L.; Parte 2: G.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.024-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.O.C.A.O.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.423-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: G.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.685-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.P.M.B.E.-I.; Parte 2: V.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.123.685-2/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.P.M.B.E.-I.; Parte 2: V.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.544-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.R.V.S.; Parte 2: A.C.B.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.601-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: P.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.768-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: T.C.R.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.836-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.R.A.B.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.851-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.P.B.S.; Parte 2: M.L.L.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.132.429-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: V.C.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- R.N.C Nr. 1.0000.23.134.725-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.134.736-0/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: S.A.A.T.; Parte 2: M.M.T.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.135.977-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.P.; Parte 2: T.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.136.729-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.A.G.S.; Parte 2: S.R.S.-J.F.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.23.137.785-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.H.L.; Parte 2: H.H.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.359-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: D.C.E.E.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.138.814-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.138.814-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.E.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.139.160-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.184-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: J.S.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.526-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.M.P.; Parte 2: D.R.L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.141.908-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.A.S.; Parte 2: D.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.687-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.K.A.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.144.896-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.148.128-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.150.184-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.151.535-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: I.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.152.568-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: C.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.155.171-4/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: N.C.V.M.; Parte 2: M.M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.156.254-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.G.M.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.156.312-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: M.I.; Pela cassação da sentença.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.158.651-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: D.P.C.3.D.R.P.C.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.23.159.958-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.160.563-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.163.114-4/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.A.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.164.147-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.536-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.166.182-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.C. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.176.805-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S.R.F.E.M.G./B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.176.886-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.I.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.177.985-1/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: G.C.B.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.18.020.503-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.B.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.18.029.599-0/004; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.134.456-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.074.266-6/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.M.G.; Parte 2: J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.20.529.205-5/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: M.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.573.414-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.S.S.F.; Parte 2: F.F.S.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.20.581.867-7/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: D.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.028.348-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: S.V.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.036.887-4/003; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: P.F.B.L.; Parte 2: M.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.048.392-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.M. e S.L.-E.; Parte 2: B.P.T.E.I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.056.709-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.N.C.E.I.R.I.(I.); Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.057.667-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.21.065.328-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.D.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.087.337-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: A.M.L.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.216.813-2/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.V.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência recursal.

APREX Nr. 1.0000.21.221.998-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.P.H. e L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.233.983-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: S.E.T.C. e D.P.E.M.G.-S.; Parte 2: R.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.004.274-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.G.B.S.; Pela manutenção da decisão, desprovido o apelo.

AINST Nr. 1.0000.22.007.315-9/003; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.M.L.N.; Parte 2: F.R.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.050.161-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.058.149-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.I.Q.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.060.967-1/003; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: C.; Pela manutenção da decisão, não provido o agravo.

APEL Nr. 1.0000.22.069.096-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.B.L.; Parte 2: D.V.S.M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.076.541-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.I.M.M.M.E. e E.J.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.087.388-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.093.512-6/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: R.F.A.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.112.133-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.113.147-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.I.L.; Parte 2: A.F.R.E.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.549-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.N.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.122.358-9/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: S.S.R.M.; Parte 2: P.M.O.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.133.114-3/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: J.M.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.



APREX Nr. 1.0000.22.133.172-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.136.133-0/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.Z.P.; Parte 2: D.C.D.E.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.136.618-0/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.E. e P.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.153.669-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.194-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.217.829-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.220.317-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.J.A.; Parte 2: D.C.C.S.A. e L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.230.177-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.236.381-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.238.656-7/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.243.385-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.22.244.092-7/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.B.B.; Parte 2: D.G.C.M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.22.276.829-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.357-3/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.289.578-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.M.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.160-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.S.S.; Pela manutenção da decisão primeva, desprovido o apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.022.309-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.A.S.A.; Parte 2: P.J.L.A.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.603-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.G.P.S.; Parte 2: J.E.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.028.648-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.A.; Parte 2: L.R.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.029.805-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.N.A.A.F.-L.; Parte 2: C.D.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.219-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.041.381-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.I. e C.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.043.402-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.570-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.056.047-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.S.; Parte 2: A.P.P.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.059.127-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.061.249-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.062.036-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.E.S.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.062.095-7/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: C.C.E.A. e F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.063.635-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: O.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.065.898-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.S. e M.N.S.F.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.067.236-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.L.S.F.; Parte 2: P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.068.064-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.P.L.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.071.027-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.C.D.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.072.298-5/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.109-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.075.462-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão primeva, improcedente o agravo.

AINST Nr. 1.0000.23.081.227-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.084.443-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.O.L.-E.; Parte 2: G.C.A. e F.T.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.085.596-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.L.R.R.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.086.722-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.369-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.088.909-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.V.V.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.091.757-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.H.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o reexame.

AINST Nr. 1.0000.23.092.108-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.093.315-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.303-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.C.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.099.657-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: F.Q.G.L.-E.; Parte 2: C.S.V.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.405-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: E.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.592-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.O.R.F.; Parte 2: C.A.F.-1.N.-B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.045-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.F.N.; Parte 2: A.A.F.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

MSCOL Nr. 1.0000.23.105.836-3/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela concessão da segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.108.972-3/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: C.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.109.277-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: N.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.129-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.V.L.; Parte 2: P.F.E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.111.450-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: D.P.S.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.112.283-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.F.C.S.; Parte 2: J.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.033-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: D.M.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.107-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.A.M.S.; Parte 2: M.L.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.357-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.E.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.116.367-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.R.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.116.668-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.S.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.138-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.560-3/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: D.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.042-8/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: G.S.F.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.891-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.U.; Parte 2: R.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.441-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: G.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.174-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: L.G.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.126.301-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.126.647-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.M.A.F.L.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.733-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.427-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.129.068-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da decisão, não provido o apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.130.479-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.911-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.B.M.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.138-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: S.P.M.R.P.M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.136.303-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: S.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.136.979-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.137.143-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.299-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.137.391-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: T.S.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.139.183-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.W.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.139.224-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.139.324-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.139.985-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.F.M.L.; Parte 2: M.J.F.; Pela procedência do apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.140.483-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.334-5/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.142.177-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.142.671-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.308-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.M.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.346-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.P.D.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.676-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.998-5/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: I.; Parte 2: M.A.O.; Pela ratificação da decisão, prejudicado o apelo.

APREX Nr. 1.0000.23.144.214-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.S.V.S.M.V.; Parte 2: F.B.L.-E.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.144.378-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.657-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.G.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.144.942-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.852-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.937-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.S.J.C.E. e S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.315-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.Q.D. ; Pelo conhecimento e procedência do apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.147.868-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.880-0/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: A.T.L.; Parte 2: C.T.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.071-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.150.439-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.150.989-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.C.I. e E.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.151.003-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário

APEL Nr. 1.0000.23.151.220-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: J.A.E.L.-M.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.669-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.M.A.E. e S.D.; Parte 2: A.E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.728-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.F.N.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.152.202-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.C. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.153.267-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.J.S.S.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.153.415-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.155.340-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.V.R.G.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.156.196-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.D.R.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.156.949-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: A.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.157.349-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.B.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.158.599-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.U.; Parte 2: C.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.159.011-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.V.F.L.; Parte 2: M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.159.122-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: L.V.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.159.807-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.160.000-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Y.N.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.161.364-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



APREX Nr. 1.0000.23.167.674-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: N.-.N.E.A.A.D.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.169.684-0/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.173.918-6/001; Comarca: IBIA; Parte 1: C.M.R.S.S.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.14.149.639-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.M.L.-.E.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0193.02.004.599-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0313.14.013.803-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: R.J.D.; Pela manutenção da decisão primeva, desprovido o apelo.

APREX Nr. 1.0313.19.001.222-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.S.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: I.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0441.11.002.124-9/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: L.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0461.06.032.161-3/008; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: J.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0569.15.002.186-7/003; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.U.A.S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0701.01.011.427-3/010; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: V.V.I.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.14.076.243-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.C.; Parte 2: C.R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.070.172-2/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: A.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.540.885-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: L.G.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.033.105-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.D.C.P.; Parte 2: N.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.233.941-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.S.; Parte 2: K.R.E.E.S.; Ciente da conversão da audiência designada para a modalidade videoconferência.

APEL Nr. 1.0000.21.236.659-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: B.L.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.241.942-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.G.L.; Parte 2: E.J.R.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.009.298-5/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.F.O.; Parte 2: H.J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.22.024.117-8/002; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: L.C.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.193.517-4/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.P.T.; Parte 2: L.A.S.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.202.860-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: C.A.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.243.153-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: S.T.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.268.251-0/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: B.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.026.521-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.030.255-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: K.W.M.; Parte 2: R.S.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.041.534-1/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: L.M.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.042.863-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: E.H.C.; Parte 2: A.M.R.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.062.697-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.S.R.L.; Parte 2: C.G.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.063.829-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.C.A.S.G.; Parte 2: A.C.R.A.S.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.076.776-6/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.N.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.078.450-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.C.S.; Parte 2: W.P.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.079.889-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.089.613-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.O.; Parte 2: S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.097.673-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.G.R.; Parte 2: D.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.100.029-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.; Parte 2: S.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.446-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: B.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.104.741-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.O.A.P.; Parte 2: L.C.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.188-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.E.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.108.750-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.L.Y.; Parte 2: I.L.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.113.144-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.W.S.A.; Parte 2: I.J.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.114.617-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.M.O.; Parte 2: M.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.116.268-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: C.J.G.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.903-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.P.P.S.; Parte 2: W.G.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.166-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: L.R.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.119.694-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: G.L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.120.472-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: M.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.120.881-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.A.N.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.749-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.P.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.122.455-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.V.B.; Parte 2: T.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.993-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: D.D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.125.109-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.126.728-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: G.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.127.452-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: M.L.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.469-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.O.S.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.584-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.R.C.J.; Parte 2: R.A.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.127.950-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.D.; Parte 2: R.A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.210-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.130.819-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.L.P.F.; Parte 2: F.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.901-3/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: V.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.132.022-7/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.F.J.; Parte 2: J.V.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.132.125-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: A.S.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.132.142-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.133.602-5/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.F.S.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.380-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: F.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.799-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: D.J.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.118-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: O.O.L.Q.; Parte 2: M.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.156-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: G.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.402-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: B.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.535-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.C.C.B.; Parte 2: B.R.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.884-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: J.P.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.981-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: H.J.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.023-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.; Parte 2: L.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.139.057-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Z.M.C.M.; Parte 2: M.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.526-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: K.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.964-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.E.C.R.; Parte 2: J.L.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.993-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: H.T.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.658-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.S.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.804-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: L.M.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.144.554-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.L.M.; Parte 2: R.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.316-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.E.C.F.; Parte 2: O.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.305-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.147.404-0/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: C.R.M.L.; Parte 2: A.C.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.147.508-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.F.C.R.; Parte 2: A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.431-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: L.K.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.797-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: C.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.737-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.G.O.C.; Parte 2: V.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.205-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: T.S.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.628-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso. Caso conhecido, pelo provimento parcial.

APEL Nr. 1.0000.23.150.647-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.E.C.D.; Parte 2: M.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.059-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.J.P.S.; Parte 2: A.A.P.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.649-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.827-5/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: S.W.M.A.; Parte 2: L.I.N.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.676-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: E.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.931-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.B.T.; Parte 2: V.T.M.B.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.056-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.J.L.; Parte 2: C.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.157.797-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: O.A.B.; Parte 2: J.M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.018-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.M.M.F.; Parte 2: B.A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.159.115-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.G.L.; Parte 2: C.H.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.159.200-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.F.B.M.; Parte 2: E.H.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.488-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: I.G.S.T.; Parte 2: A.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.089-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.207-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: E.L.C.; Pelo parcial provimento da apelação principal e pelo desprovimento da apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.23.164.770-2/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: I.G.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.798-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.G.F.; Parte 2: M.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.123-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: E.M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.434-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.S.R.; Parte 2: H.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0216.15.008.655-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

- APEL Nr. 1.0000.19.036.646-8/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: T.G.S.M.; Parte 2: I.P.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.048.878-3/008; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento dos recursos e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0000.19.120.914-7/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: M.J.; Parte 2: A.C.A.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n° 8.429/92, com as alterações, com as alterações introduzidas pela Lei n° 14.230/2021.
- AINST Nr. 1.0000.20.587.470-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.21.262.678-2/002; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.22.000.958-3/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.22.019.239-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: B.R.R.B.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.22.082.748-9/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.22.098.205-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.S.S.O.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.256.658-0/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.265.529-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.B.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.22.267.790-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.-D.; Parte 2: J.D.2.V.F.P.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.043.916-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.C.S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.044.141-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.058.442-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.067.012-7/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.080.994-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.C.R.; Pelo provimento do recurso ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.23.089.652-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: C.M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.093.019-0/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.095.610-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.102.827-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: N.J.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.



- AINST Nr. 1.0000.23.118.430-0/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.120.614-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.H.; Parte 2: M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.521-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.123.371-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.125.357-6/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.128.361-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.454-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.131.454-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.A.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.23.145.805-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento da primeira apelação e desprovimento do apelo interposto pelo Município de Uberaba.
- APEL Nr. 1.0000.23.146.117-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.L.P.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.147.917-1/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.149.771-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.O.N.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0000.23.155.384-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.156.256-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.161.684-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.167.256-9/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0042.14.003.380-6/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0140.14.000.889-1/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.R.A.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0140.17.001.341-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento dos recursos e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APREX Nr. 1.0145.15.018.547-1/002 Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.M.C.J.F.; Parte 2: C.A.B.; Pelo provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- APEL Nr. 1.0145.17.045.491-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.
- R.N.C Nr. 1.0216.08.055.337-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.D.; Parte 2: J.V.P.; Pela reforma da sentença.

APREX Nr. 1.0216.09.068.216-4/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.B.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021.

R.N.C Nr. 1.0273.14.001.669-5/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.G.; Parte 2: R.G.O.; Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14.230/2021 e pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0429.19.001.690-8/003; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.L.P.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0461.97.001.153-6/010; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.O.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento das apelações do primeiro e do segundo apelante e pelo não provimento dos recursos. Pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

APEL Nr. 1.0471.16.010.810-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.T.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não provimento do recurso e pela não aplicação retroativa da Lei n. 8.429/92, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.230/2021.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.20.576.822-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.A.R.; Parte 2: F.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.006.844-1/003; Comarca: CAMBUI; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: E.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.020.468-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: S.L.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.046.931-8/003; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.100.138-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.C.S.; Parte 2: O.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.125.413-1/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.E.P.S.; Parte 2: Á.M.A.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.125.997-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.P.F.; Parte 2: D.F.P.F.; Pelo desprovimento do recurso interposto por W.F.F. e pelo parcial provimento do recurso interposto por M.C.P.F.

APEL Nr. 1.0000.21.129.673-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.D.R.; Parte 2: J.A.R.; Pela decretação de nulidade da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.142.842-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: E.R.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.203.538-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.O.S.F.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.273.638-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.F.L.; Parte 2: W.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.098.720-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: K.D.S.S.; Pela cassação da decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.231.508-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.N.; Parte 2: P.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.248.297-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.M.; Parte 2: C.S.I.L.-.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.279.505-6/002; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.L.G.R.; Parte 2: A.L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.762-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: L.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.044-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.B.V.P.; Parte 2: J.T.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.007.083-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.026.887-2/002; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: R.C.O.C.; Parte 2: L.P.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.335-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.N.B.; Parte 2: M.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.665-1/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.C.N.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.207-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.D.C.; Parte 2: C.C.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.157-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.R.G.S.; Parte 2: L.A.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.050.373-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: E.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.058.014-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.A.C.A.; Parte 2: G.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.071.630-0/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.O.C.; Parte 2: L.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.073.450-1/003; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.E.B.; Parte 2: A.C.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.082.293-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.B.N.F.; Parte 2: A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.061-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.B.S.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.023-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: G.N. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.091.266-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: F.Á.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.092.478-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.G.D.O.; Parte 2: C.S.D.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.093.683-3/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.095.256-6/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: L.B.F.; Parte 2: A.C.A.F.; Pelo reconhecimento de nulidade da r. sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.095.260-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.397-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.C.O.L.; Parte 2: H.F.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.911-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: A.E.G.F.; Parte 2: S.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.060-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.A.J.; Parte 2: A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.098.590-5/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: A.S.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.758-8/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: I.C.R.; Parte 2: M.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.793-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: C.E.F.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.857-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: L.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.099.891-6/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: V.L.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.102.123-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: M.A.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.486-0/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.A.C.S.; Parte 2: A.A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.100-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.749-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.H.C.; Parte 2: N.C.L.H.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.831-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.A.L.M.; Parte 2: M.A.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.144-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.R.C.L.; Parte 2: L.F.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.733-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.C.G.; Parte 2: J.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.080-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: B.F.B.B.; Parte 2: I.J.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.345-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: T.J.S.F.M.; Parte 2: S.A.V.S.1.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.739-0/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.J.; Parte 2: C.T.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.117-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.D.P.M.; Parte 2: G.D.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.113.456-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: A.R.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.538-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.S.N.; Parte 2: J.L.O.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.979-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: C.R.S.S.; Pelo acolhimento da preliminar suscitada pela parte recorrida e, conseqüentemente, pelo não conhecimento do recurso aviado.

AINST Nr. 1.0000.23.115.069-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: A.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.095-4/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: F.F.F.; Parte 2: K.O.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.767-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.M.; Parte 2: L.F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.799-1/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.116.450-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.G.M.; Parte 2: F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.117.143-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.L.F.; Parte 2: A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.118.278-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: N.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.190-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.V.M.; Parte 2: R.G.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.263-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.P.C.; Parte 2: G.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.120.439-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.Q.; Parte 2: K.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.718-4/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: M.M.; Pelo acolhimento da preliminar para cassar a sentença. Caso não acolhida, pelo provimento parcial do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.121.547-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: A.E.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.215-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.M.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.524-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: F.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.886-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.O.; Parte 2: J.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.121-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: B.R.G.; Parte 2: C.R.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.921-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: A.C.G.B.; Parte 2: M.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.147-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.S.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.614-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: H.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.578-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.133.542-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: O.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.441-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: R.R.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.135.540-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: V.C.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.136.450-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.062-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.E.L.S.; Parte 2: C.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.149-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.E.L.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.985-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.A.G.P.; Parte 2: A.P.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.448-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.143.463-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: D.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.143.643-7/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.D.O.A.; Parte 2: P.V.S.A.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.149.202-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.150.017-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: H.L.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.387-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.O.B.A.; Parte 2: N.A.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.151.382-1/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.H.M.; Parte 2: L.C.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.151.880-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.H.; Parte 2: P.B.C.H.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.153.731-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.L.P.A.; Parte 2: S.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.010-7/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: M.S.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.174.521-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.10.031.365-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.L.S.; Parte 2: E.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0473.17.002.890-5/004; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.L.R.O.; Parte 2: V.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0778.18.002.119-9/002; Comarca: ARINOS; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: T.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.162.956-7/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de nulidade e, no mérito, se a tanto chegar, pela reforma da sentença.

APEL Nr. 1.0000.20.600.828-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.A.; Parte 2: A.F.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.21.041.944-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.



- APEL Nr. 1.0000.21.067.338-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.M.M.; Pela reforma da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.21.087.341-0/005; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.042.452-7/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.M.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.046.935-7/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.076.794-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.M.M.; Parte 2: V.L.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.22.096.086-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: B.E.P.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.22.122.869-5/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.22.129.041-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.M.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.140.615-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.; Parte 2: M.G.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.22.202.206-3/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.; Pelo reconhecimento da perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.22.213.196-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.22.231.135-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.I. e C.L.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.241.508-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.252.593-3/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.E.S.-I.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.258.405-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.K.M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.264.755-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.005.009-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.E.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.034.274-3/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.R.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.040.389-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.060.373-0/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.M.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.062.282-1/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.063.390-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: C.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.065.871-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.G.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.23.075.503-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.J.A.S.; Parte 2: J.D.T.R.C.B.; Pela procedência da reclamação.

AINST Nr. 1.0000.23.079.110-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.F.L.; Parte 2: H.V.M.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.089.457-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.092.022-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.095.861-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.098.162-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.661-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.K.B.; Parte 2: C.T.B.H.R.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.23.100.642-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.340-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.008-1/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.G.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.108.176-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.111.526-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.L.N.; Parte 2: E.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.033-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.O.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.907-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.S.(S); Parte 2: M.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

RECLA Nr. 1.0000.23.117.449-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.B.H.; Pela procedência da reclamação.

AINST Nr. 1.0000.23.117.490-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.217-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.G.C.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.096-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.F.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.194-4/003; Comarca: JUATUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.L.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.124.532-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: I.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.127.229-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.K.G.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.132.260-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: N.P.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.992-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.; Pelo regular prosseguimento do processo

AINST Nr. 1.0000.23.136.069-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: A.L.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.137.511-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.; Parte 2: M.I.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.955-2/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: P.S.C.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.139.724-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.A.S.F.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.141.502-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Z.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.142.347-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: L.C.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.143.792-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.G.L.; Parte 2: A.M.O.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.144.620-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: K.M.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.145.890-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.M.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.146.125-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.A.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.146.461-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: G.A.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.148.990-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: I.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.149.623-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.150.487-9/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: P.F.S.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.151.814-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.151.868-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.V.S.S.; Parte 2: I.P.S.P.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.155.006-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.156.056-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.M.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.156.930-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: P.R.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.157.087-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.158.868-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.099-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.160.265-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.D.A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- AINST Nr. 1.0000.23.161.288-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.161.393-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.162.198-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.163.108-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.165.842-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: F.E.M.A.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.168.736-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.170.306-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.23.173.661-2/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.23.178.834-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.179.375-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.12.122.473-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: C.S.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.12.128.661-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.B.F.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0028.11.005.105-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0035.17.002.472-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0080.16.001.645-9/003; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.S.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0145.11.055.189-5/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0145.14.029.117-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.L.M.; Parte 2: M.V.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0145.19.022.317-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0166.17.001.290-9/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0183.18.006.956-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0223.16.011.135-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0309.16.002.755-8/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.S.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0313.15.008.008-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0317.10.002.501-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.-C.D.E.M.G.; Parte 2: D.J.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0408.15.000.854-3/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0422.18.001.333-2/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: M.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0433.16.017.079-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0439.09.099.941-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: E.O.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0439.12.014.240-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: P.A.L.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0439.14.012.281-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0441.15.002.969-8/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0473.15.000.843-0/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0542.18.001.149-7/002; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: D.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0542.18.001.448-3/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: E.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0647.14.005.167-1/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0699.16.001.039-2/002; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0702.07.393.919-2/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.B.S.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.15.077.269-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.C.; Parte 2: D.F.B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.18.062.806-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.080.601-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.S.C.F. e I.; Parte 2: C.B.S.C.F. e I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.18.087.771-4/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: E.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.107.434-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.114.157-3/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.R.L.; Parte 2: C.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.032.456-6/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.J.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.153.333-0/006; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.553.366-4/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: C.M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.561.700-4/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.M.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.021.087-8/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença e prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.103.505-0/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: F.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.108.961-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: F.F.C.A.B.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.120.817-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.M.; Parte 2: C.L.M.S.; Pelo desprovimento do apelo, com a manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.21.123.325-9/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: L.M.C.; Pelo desprovimento do recurso interposto pela Unimed Governador Valadares Cooperativa de Trabalho Médico e pelo provimento da irrisignação aviada por M.C.M.C.

APEL Nr. 1.0000.21.131.355-6/003; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.D.E.; Parte 2: E.J.E.O.; Pelo desprovimento do recurso principal, prejudicado o adesivo.

APEL Nr. 1.0000.21.212.617-1/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: Q.V.I.-S.L.; Parte 2: Q.V.I.-S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.238.288-1/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.B.; Parte 2: C.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.239.572-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.L.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.004.682-5/002; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: S.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.014.229-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: D.B.S.B.; Pelo desprovimento do inconformismo e pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.050.109-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: R.I.D.C.; Parte 2: P.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.065.022-0/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: A.V.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.096.137-9/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.F.J.G.; Parte 2: G.F.J.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.986-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela cassação da sentença, restando prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.191.078-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.193.425-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.G.S.S.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.193.501-8/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.L.M.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.22.228.919-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.U.E.L.; Parte 2: N.C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.235.722-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.-E.L.; Parte 2: N.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.246.927-2/004; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.249.175-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.924-1/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.H.A.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.155-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: J.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.262.420-7/003; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.264.716-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.&C.E.I.L.-M.; Parte 2: L.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.270.150-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: L.S.G.; Pelo desprovimento do recurso e o provimento da irresignação adesiva manejada por P.A.G.

AINST Nr. 1.0000.22.277.718-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: A.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.286.100-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.F.P.A.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.791-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.021.458-7/004; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.F.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.294-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.V. e P.S.; Parte 2: L.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.23.042.136-4/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: L.E.A.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.046.321-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.I.S.; Parte 2: V.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.023-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.058.365-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.F.P.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.063.652-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.069.833-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.F.M.; Parte 2: D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.070.391-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.M.G.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.071.944-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.O.N.S.; Parte 2: L.M.R.P.; Pelo conhecimento parcial do

recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.074.627-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: B.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.075.770-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: D.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.079.129-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: W.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.079.682-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.509-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: M.S.G.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.23.088.258-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.859-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: M.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.119-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.I.M.B.; Parte 2: A.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.107.353-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.217-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.760-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.813-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: L.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.112.089-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: C.A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.333-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.434-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.M.I.L.; Parte 2: F.E.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.113.731-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.23.114.392-6/002; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.305-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: V.C.O.S.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.116.152-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: B.H.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.118.179-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela rejeição das preliminares suscitadas e a confirmação da prestação jurisdicional singela, prejudicados os recursos voluntários.

AINST Nr. 1.0000.23.119.557-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.S.S.; Parte 2: S.S.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.431-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.D.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.552-6/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.P.D.L.; Parte 2: C.M.I.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.508-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: S.P.P.-S.; Parte 2: E.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.124.888-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.N.A.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.050-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.R.C.T.M.L.; Parte 2: T.L.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.126.439-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.V.T.C.L.; Parte 2: A.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.129-5/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.C.P.L.E.; Parte 2: C.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.329-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.T. e S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.356-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.C.D.; Parte 2: U.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.485-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: O.C.S.F.; Parte 2: K.C.D.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.379-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.A.C.L.; Parte 2: C.G.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.379-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.G.B.S.; Parte 2: B.A.C.L.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo desprovimento da irrisignação.

AINST Nr. 1.0000.23.130.764-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.386-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.131.386-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.O.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.838-7/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: R.K.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.134.253-6/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: A.C.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.138.816-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.S.; Parte 2: U.G.-C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.862-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.F.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.145.255-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: C.N.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.260-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.S. e P.S.; Parte 2: L.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.749-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.G.R.O.; Parte 2: B.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.819-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.A.M.; Parte 2: C.A.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.494-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: I.S.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.147.679-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.S.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.810-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: D.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.280-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.K.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.151.939-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.A.D.S.; Parte 2: V.S.; Pela suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.153.255-7/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: B.B.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.153.862-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: G.V.R.; Pelo indeferimento do efeito suspensivo ao agravo, a ensejar o desprovimento da irresignação.

APEL Nr. 1.0000.23.154.279-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: A.C.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.155.904-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: J.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.156.317-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.L.S.A.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.156.447-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.S.M.; Parte 2: T.L.A.S.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.157.247-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.232-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.159.134-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.H.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.164-2/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.P.P.O.R.I. e E.I.C.P.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.545-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.M.F.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.565-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.158-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.B.M.; Parte 2: A.F.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.164.384-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.O.G.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.166.559-7/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: F.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.169.215-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.169.309-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.D.B.D.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.171.092-2/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: R.M.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.172.399-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: J.F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.173.768-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: U.A.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.174.864-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: I.R.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.176.655-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.R.; Parte 2: L.O.E.I.L.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.179.154-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.16.132.088-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.S.; Parte 2: L.C.S.S.; Pela inadmissão da Apelação da Ré, eis que intempestiva e, no mérito, a sua improcedência, e pela inadmissão da Apelação do Autor, eis que intempestiva e, no mérito, pela sua procedência.
- APEL Nr. 1.0035.10.005.105-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: F.J.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0396.18.003.500-0/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.F.D.A.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA
- APEL Nr. 1.0000.21.169.328-8/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: G.T.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.22.019.865-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.D.2.V.C.S.L.; Parte 2: G.E.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0000.22.021.079-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: A.P.R.S.S.; Pela extinção do processo sem julgamento do mérito.
- APEL Nr. 1.0000.22.125.545-8/002; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0000.22.172.242-4/004; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.E.S.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.22.210.301-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.22.222.819-9/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: H.H.G.T.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pela improcedência do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.22.285.882-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.297.752-2/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.021.493-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.C.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.044.776-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.054.994-1/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.M.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.072.417-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.086.525-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.B.N.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.090.560-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.093.170-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I./I.T. e D.O. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.301-9/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.100.198-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0000.23.101.436-6/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.D.J.E.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.103.268-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.103.357-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: S.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.121.994-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.E.B.; Parte 2: E.E.B.; Pelo provimento da apelação ministerial e desprovimento do segundo recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.23.123.090-5/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.W.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.123.568-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.129.256-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.140.893-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.D.E. e R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.142.744-4/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.P.P. e B.M.M.G.-.A.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.143.566-0/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: V.J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.147.961-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0073.12.000.343-6/006; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0140.13.000.659-0/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.S.N.; A decisão não está sujeita a



reexame necessário.

APEL Nr. 1.0140.14.000.340-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.N.; A decisão não está sujeita a reexame necessário.

R.N.C Nr. 1.0153.13.010.711-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.2.V.C.C.C.; Parte 2: W.L.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0382.09.111.245-0/006; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: M.C.S.; Pelo entendimento de que não há mais o reexame necessário nas ações típicas de improbidade administrativa.

APEL Nr. 1.0511.18.000.701-1/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: N.S.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0596.08.048.953-4/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.S.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.064.026-6/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.P.R.S.; Parte 2: J.R.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.578.613-0/011; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.T.L.-E.; Parte 2: B.T.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.057.715-1/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: L.A.A.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.21.170.627-0/004; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.M.V.; Parte 2: L.C.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.197.963-8/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: B.M.A.M.; Parte 2: G.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.234.839-5/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.237.030-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: C.S.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.265.570-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: I.V.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.273.563-3/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: R.R.V.; Parte 2: A.I.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.080.270-6/003; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.G.M.R.; Parte 2: B.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.114.759-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.E.; Parte 2: A.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.136.809-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.S.L.; Parte 2: C.A.L.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.139.984-3/002; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: V.P.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.161.612-1/005; Comarca: PARACATU; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: I.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.226.747-8/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.H.S.; Parte 2: M.A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.231.779-4/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.J.M.C.; Parte 2: M.V.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.245.616-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: P.G.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.245.616-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: P.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.637-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: N.B.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.027.416-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.031.474-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.C.P.; Parte 2: E.S.D.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.410-5/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.Q.S.; Parte 2: L.Q.D.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.042.877-3/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: L.G.D.Q.; Parte 2: J.E.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.985-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.645-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: L.M.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.803-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: A.J.G.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.960-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.V.S.S.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.065.134-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.D.; Parte 2: C.M.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.069.902-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S. e B.M.L.-M.; Parte 2: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.771-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.075.622-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.J.F.; Parte 2: A.T.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.075.622-3/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.T.V.F.; Parte 2: V.J.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.079.770-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.082.329-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.F.S.; Parte 2: D.L.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.084.242-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: Q.N.Z.; Parte 2: C.H.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.087.322-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.087.574-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.N.Z.; Parte 2: G.M.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.089.312-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.E.S.I. e T.L.; Parte 2: M.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.094.030-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: R.J.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.094.312-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: L.I.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.095.593-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: A.C.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.097.378-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.C.S.J.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.500-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: P.R.S.F.; Parte 2: P.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.100.446-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: A.R.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.248-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.105.985-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.436-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.A.F.O.R.; Parte 2: M.E.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.107.030-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.F.P.D.; Parte 2: M.L.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.408-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.S.P.M.; Parte 2: A.A.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.107.831-2/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: L.V.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.545-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: P.L.G.S.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.907-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.V.B.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.547-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.M.F.; Parte 2: M.E.R.M.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.23.114.113-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.R.O.A.; Parte 2: J.A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.316-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.114.992-3/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: H.G.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.175-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.A.M.S.; Parte 2: G.H.S.; Em diligência.

- AINST Nr. 1.0000.23.116.619-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.O.S.C.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.118.257-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: A.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.118.777-4/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: A.F.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.083-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: R.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.120.476-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: L.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.211-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.F.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.123.288-5/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: I.D.F.; Parte 2: A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.123.454-3/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: J.F.S.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.124.146-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.124.619-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: O.L.L.; Parte 2: G.L.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.125.519-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.T.E.; Parte 2: C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.126.274-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: H.V.D.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.127.171-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.A.; Parte 2: A.V.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.128.743-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.A.A.S.; Parte 2: L.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.129.427-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.129.541-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: L.B.P.S.; Parte 2: A.H.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.130.238-1/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: K.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.133.341-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: G.M.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.133.682-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: T.H.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.174-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: A.V.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.134.620-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.W.C.; Parte 2: M.E.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.135.116-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.B.S.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.137.716-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: J.L.M.; Parte 2: F.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.137.900-9/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: D.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.139.853-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: B.O.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.141.430-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.T.A.S.; Parte 2: M.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.141.724-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.B.; Parte 2: K.K.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.143.053-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.L.S.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.143.357-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: B.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.180-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.F.; Parte 2: J.C.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.762-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.144.878-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.J.G.; Parte 2: B.H.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.145.390-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.F.S.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.
- AINST Nr. 1.0000.23.148.860-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.G.O.; Parte 2: T.A.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.151.440-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.F.B.; Parte 2: B.L.B.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.23.153.566-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.; Parte 2: S.M.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.156.897-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: I.G.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.313-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.N.C.; Parte 2: J.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.025-5/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.V.N.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.160.857-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.F.N.; Parte 2: A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.163.483-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: J.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.335-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.V.F.; Parte 2: A.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.165.627-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.A.A.G.; Parte 2: J.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.172.655-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.V.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.175.274-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.B.S.; Parte 2: W.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0024.18.095.905-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.B.; Parte 2: C.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

- APEL Nr. 1.0000.18.087.357-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.E.; Parte 2: L.R.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.058.686-7/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: U.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.19.172.904-5/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: F.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.012.078-0/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.493.355-0/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.498.025-4/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.C.L.&C.L.-E.; Parte 2: A.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.20.539.656-7/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.R.; Parte 2: A.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.543.356-8/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.E.L.; Parte 2: B.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.576.376-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: L.L.C.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.018.162-4/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.P.V.; Parte 2: D.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.123.599-9/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.V.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.21.132.803-4/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.T.B.; Parte 2: U.S.S.P.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.140.048-6/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: O.S.V.; Parte 2: J.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.180.907-4/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: L.E.X.C.; Parte 2: L.E.X.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.181.067-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: C.R.M.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.21.190.548-4/002; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.V.S.A.; Parte 2: V.P.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.195.076-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.M.N.; Parte 2: V.A.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.229.121-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.231.847-1/002; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: C.M.S.R.; Parte 2: C.M.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.21.235.263-7/005; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.271.361-4/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.015.170-8/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.O.P.; Parte 2: C.U.A.M.S.L.-V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.032.175-6/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.H.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.048.964-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: K.V.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.094.850-9/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.P.O.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.101.536-5/003; Comarca: CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.S.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.154.251-7/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F.B.S.; Parte 2: S.C.C.C.L.A.N.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.163.142-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: C.C.A.V.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.171.500-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.178.330-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: N.S.R.; Parte 2: V.S.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.22.178.380-6/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.180.340-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.D.U.E.M.C.S.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.229.791-3/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: A.C.O.V.; Parte 2: M.E.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.231.558-2/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.233.523-4/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.T.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.249.930-3/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: M.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.254.440-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.L.S.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.262.152-6/002; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: U.S.J.N.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.A.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.650-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.278.270-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: A.M.S.C.V.A.; Pela rejeição das preliminares e, no mérito, pelo desprovimento do 1º recurso e parcial provimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.22.282.871-7/002; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.I.S.B.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.287.288-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: J.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.801-0/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.L.O.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.524-2/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: H.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.762-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: U.M.C.T.M.; Parte 2: R.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.150-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.H.V.G.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.297-8/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: F.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.144-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.144-9/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.M.R.G.; Parte 2: J.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.025.242-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.257-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.026.780-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: O.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.780-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.S.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.638-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: G.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.335-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.N.; Parte 2: S.S.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.108-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.048.480-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.551-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: D.M.P.M.; Pelo não conhecimento diante da intempestividade, caso superada, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.057.566-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: R.D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.971-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.E.S.; Parte 2: I.N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.067.553-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.S.O.E. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.068.797-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: T.N.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.931-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.H.S.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.076.450-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.080.328-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: E.C.A.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º.

APEL Nr. 1.0000.23.088.623-6/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.S.J.N.; Parte 2: H.A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.089.468-5/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.093.909-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.T.S.; Parte 2: V.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.989-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.R.; Parte 2: C.P.L.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.488-5/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.E.C.L.; Parte 2: A.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.100.486-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.O.C.A.L.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.246-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.A.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.104.098-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.P.; Parte 2: E.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.962-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.G.M.L.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

C.COM Nr. 1.0000.23.110.558-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.2.V.C.R.N.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.110.733-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.R.; Parte 2: D.P.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.981-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.T.L.L.; Parte 2: E.M.V.G.; Pela rejeição das preliminares no 1º recurso e o desprovimento deste, já quanto ao 2º recurso, pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade suscitada.

AINST Nr. 1.0000.23.112.433-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.113.099-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: A.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.123-4/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: P.H.R.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.117.806-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.H.L.F.; Parte 2: C.C.C.P.-M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.113-1/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.351-7/001; Comarca: CAMBUI; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.F.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.120.241-7/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.B.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.069-1/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: E.F.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.240-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.K.V.L.; Parte 2: L.F.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.123.050-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.N.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.772-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.844-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.B.I.E.I.S.L.; Parte 2: A.F.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.520-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: F.F.S.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.948-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.V.D.; Parte 2: E.M.V.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.636-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: A.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.539-5/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.039-3/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: H.N.S.A.; Parte 2: H.N.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.130.637-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.C.Q.; Parte 2: A.S.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.132.102-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: R.F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.449-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: B.T.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.354-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.502-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: E.R.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.613-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.V.A.C.T.M.; Parte 2: M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.437-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: E.M.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.145.149-3/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: T.C.F.O.; Parte 2: C.C.I.B.H.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.146.130-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: T.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.684-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: C.G.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.356-2/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: S.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.147.605-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.148.104-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.C.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.912-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.C.A.R.; Parte 2: S.V.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.785-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: D.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.709-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: S.L.B.; Parte 2: V.S.E.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.798-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.151.959-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.G.S.N.; Parte 2: B.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.157.397-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do recurso de Apelação dos 1º Apelantes e pelo desprovimento do 2º recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.157.680-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: J.C.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.849-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.D.E.I.L.-M.; Parte 2: F.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.167.189-2/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.09.638.419-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.I.A.S.; Parte 2: D.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.16.146.758-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.O.L.-E.; Parte 2: J.E.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0079.20.011.131-2/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: I.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0223.18.018.519-9/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: J.M.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0261.18.006.039-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: S.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0398.12.000.929-3/002; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.B.; Pelo conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0479.20.001.223-1/004; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.C.M.P.; Parte 2: P.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.20.003.936-6/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.19.005.689-9/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: U.S.J.D.R.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0672.18.012.281-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.P.F.E.; Parte 2: G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.19.064.160-6/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.S.A.; Parte 2: A.L.S.A.; Pelo provimento do recurso da 1ª Apelante e pelo desprovimento do recurso interposto pela 2ª Apelante.

AINST Nr. 1.0707.14.026.838-4/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.G.M.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

APEL Nr. 1.0000.19.046.276-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.A.I.A.S.S.; Parte 2: A.G.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.144.121-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.; Parte 2: A.O.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.461.536-3/004; Comarca: UBA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.539.728-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.-M.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.062.492-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.N.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.076.422-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.A.E.-E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.127.031-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.B.A.S.; Parte 2: E.M.G.-D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.156.020-6/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.B.A.S.; Parte 2: E.M.G.-D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.041.068-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.463-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.I.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.101.601-7/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.A.A.; Parte 2: C.V.S.M.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.105.114-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.E. e S.M.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.120.201-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.136.591-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.F.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.137.246-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.-C. e L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.139.155-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.150.667-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.193.124-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.204.517-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.L.A.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.251.788-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).



APEL Nr. 1.0000.23.021.617-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: A.A.S.N.; Pela cassação da sentença.

M.S. Nr. 1.0000.23.046.263-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.A.V.S.; Parte 2: C.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.23.070.729-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.4.V.C.A.; Parte 2: M.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.088.820-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.765-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: Y.G.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.095.082-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.I. e C.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.101.692-4/001; Comarca: LAMBARÍ; Parte 1: F.L.S.F.; Parte 2: M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.101.953-0/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.159-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.C.B.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.107.884-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.W.L.-M.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.109.366-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.109.482-2/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.&A.T.L.-M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.110.657-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: e S.P.-T.E.E.-E.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.549-9/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.118.976-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.435-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.F.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.810-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.C.A. e R.L.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.121.814-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.R.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.121.852-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.122.498-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.V.M.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.663-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.I.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.136-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.590-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.862-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.829-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.C.I.L.; Parte 2: C.D.H. e C.C.D.T.M.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.132.458-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: J.L.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.133.890-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.176-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.396-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.R.L.; Parte 2: M.P. e C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.250-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.137.054-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.X.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.M.G.; Pelo reconhecimento da preliminar de incompetência absoluta do Egrégio Tribunal de Justiça para conhecer originariamente do feito, bem como para determinar a redistribuição dos autos a uma das Vara Cíveis ou da Fazenda Pública de Belo Horizonte.

AINST Nr. 1.0000.23.137.977-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.C.S.U.L.; Parte 2: D.D.F.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.116-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.N.; Parte 2: E.T. e T.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.138.503-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.138.557-6/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: S.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.511-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.140.628-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: E.R.H.J.F.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.141.138-0/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.T.P.; Parte 2: A.T.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.143.928-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.145.627-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.N.M.S.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.146.868-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.149.501-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: S.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.23.150.932-4/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.P.; Parte 2: A.L.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.151.092-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.C.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.152.244-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.152.848-0/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.153.224-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.T.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.157.293-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.158.449-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.158.677-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: E.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.159.466-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.M.F.A.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.160.543-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: I.G.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.23.161.857-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: D.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.162.537-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.162.679-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.164.038-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.D.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.164.182-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.X.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.165.645-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.165.771-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.B. e A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.171.118-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.J.M.O.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.176.113-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.A.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0024.10.036.384-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.14.033.027-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0145.19.011.705-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: J.C.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.06.308.857-0/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.C.B.E.S.; Parte 2: E.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLIVEIRA SALGADO DE PAIVA

APREX Nr. 1.0000.17.064.722-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.B.H.; Parte 2: G.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.20.455.182-4/002; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Parte 2: M.E.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.574.714-0/003; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.H.G.P.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.600.710-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.011.433-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.118.459-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.135.642-3/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e D.C.N.; Parte 2: P.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.098.552-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.149.445-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.T.G.I.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.224.555-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.A.E.L.; Parte 2: T.9.O.N.C.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.284.036-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.004.846-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.928-8/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: I.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.547-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.056.468-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.C.N.V.; Parte 2: L.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.900-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: C.D.C.S.J.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.709-3/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.096.746-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.108.615-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.111.120-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.073-1/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.133-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: D.C.V.S.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.044-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: L.P.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.133.806-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.E.E.U.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.137.359-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.887-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.A.L.-M.; Parte 2: C.O.D.S. e A.U.-C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.143.506-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: D.P.I.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.149.120-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.O.A.N.L.-M.; Parte 2: M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.151.817-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.163.924-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: J.P.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.169.195-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.M.P.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.171.257-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.L.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.174.490-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.175.775-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.B.I.P.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.180.155-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.181.271-0/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.T.F.; Parte 2: G.B.O.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APREX Nr. 1.0000.20.048.222-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.060.911-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: D.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.449.163-3/004; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.574.616-7/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: J.S.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.025.766-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.N.P.; Parte 2: A.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.045.443-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: J.I.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.079.845-0/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.F.C.; Parte 2: E.E.F.C.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.22.017.646-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.020.086-9/008; Comarca: PRATA; Parte 1: G.C.M.J.; Parte 2: D.M.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.032.280-4/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: B.G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.036.198-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: G.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.202.884-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.H.A.; Parte 2: M.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.226.867-4/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: T.M.B.; Parte 2: N.G.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.257.040-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: H.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.261.772-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.G.F.; Parte 2: J.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.803-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.W.N.R.; Parte 2: R.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.060.437-3/002; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.M.F.B.; Parte 2: L.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.040-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.C.S.F.; Parte 2: C.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.066.587-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.G.O.; Parte 2: S.H.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.067.535-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: A.C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.072.843-8/002; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: F.M.S.A.; Parte 2: I.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).



AINST Nr. 1.0000.23.074.282-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: A.X.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.084.562-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.089.472-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.H.O.; Parte 2: P.M.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.417-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: C.R.F.D.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.094.959-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: S.M.S. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.696-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.A.P.; Parte 2: F.E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.201-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.B.; Parte 2: H.G.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.098.882-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.B.M.D.; Parte 2: R.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.102.414-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.M.P.; Parte 2: H.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.103.218-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.J.S.V.; Parte 2: J.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.106.569-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: B.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.108.333-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: A.S.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.111.029-7/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.F.C.; Parte 2: G.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.815-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.M.C.F.; Parte 2: A.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.112.817-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.M.G.S.; Parte 2: R.J.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.113.471-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.S.; Parte 2: J.R.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.114.478-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.T.F.S.; Parte 2: S.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.115.200-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: S.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.208-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.A.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.116.247-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.M.P.; Parte 2: C.D.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.394-7/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: M.A.O.S.; Parte 2: K.S.M.; Pelo conhecimento parcial do recurso, pela extinção do processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de regulamentação de visitas e, na parte conhecida, pelo desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.23.119.905-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: K.M.E.S.; Parte 2: W.F.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.120.325-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: N.D.; Parte 2: V.L.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.624-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.H.R.; Parte 2: A.H.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.974-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.124.129-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.C.S.G.; Parte 2: C.L.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.124.306-4/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.L.E.A.; Parte 2: B.V.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.177-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: L.O.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.126.334-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.126.538-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: C.F.A.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.069-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.B.D.; Parte 2: I.H.M.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.922-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.129.197-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: C.H.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.559-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.899-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.A.V.S.; Parte 2: M.F.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.140-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.F.Z.; Parte 2: H.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.080-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.E.S.O.; Parte 2: D.N.M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.120-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.C.R.; Parte 2: A.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.356-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: B.S.M.M.; Parte 2: W.J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.136.395-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: R.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.716-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.R.M.; Parte 2: P.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.137.011-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: H.R.O.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.355-5/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.E.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.209-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: Z.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.532-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: D.Q.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.541-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.A.P.S.; Parte 2: A.M.S.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.141.631-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.E.; Parte 2: P.J.D.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.141.637-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.A.F.C.; Parte 2: A.F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.939-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: S.W.A.; Parte 2: M.C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.142.089-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.B.D.F.; Parte 2: J.B.D.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.701-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: A.C.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.145.365-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: H.V.S.S.; Parte 2: L.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.145.771-4/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: D.D.G.; Parte 2: R.D.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.146.336-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: H.G.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.200-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: R.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.147.200-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.J.S.; Parte 2: R.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.090-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.F.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.166-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.S.; Parte 2: A.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.915-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.J.R.; Parte 2: D.V.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.158.333-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: N.N.P.; Parte 2: J.T.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.615-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.J.A.D.; Parte 2: S.A.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.665-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.698-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.160.865-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.J.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.114-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: T.C.D.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.162.180-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.R.; Parte 2: C.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.162.552-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.N.R.; Parte 2: J.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.163.029-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: I.H.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.163.234-0/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: J.F.S.F.; Parte 2: I.S.S.F.; Pela cassação da sentença.

C.COM Nr. 1.0000.23.165.799-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.165.990-5/001; Comarca: IBIA; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.166.088-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: J.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.168.233-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: O.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.464-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: L.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0035.17.003.854-7/003; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0707.19.010.756-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: A.R.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

**PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO**

APEL Nr. 1.0000.16.032.274-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.18.056.185-4/010; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.A.L.E.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.19.104.976-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.061.795-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.M.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.067.288-9/002; Comarca: TOMBOS; Parte 1: F.R.O.J.; Parte 2: M.P.D.; Pela cassação da sentença. Prejudicado o apelo voluntário.

AINTC Nr. 1.0000.21.028.034-3/007; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.T. e E.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.115.822-5/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.128.828-7/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.21.158.277-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: A.M.B.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.257.163-2/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.L.R.; Parte 2: M.P.C.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.147.026-3/002; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.210.199-0/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.J.; Parte 2: A.P.S.; Pelo prosseguimento do feito.

- APEL Nr. 1.0000.23.005.614-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.M.; Pela homologação do acordo.
- APEL Nr. 1.0000.23.022.499-0/001; Comarca: FERROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.034.718-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ACIA Nr. 1.0000.23.043.842-6/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: A.R.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.049.451-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.055.299-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.057.368-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.074.249-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.093.379-8/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.096.934-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.149-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.E.V.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.653-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.M.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.889-2/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.23.114.273-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: M.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- CPRCR Nr. 1.0000.23.118.925-9/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.T.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.119.856-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.G.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.121.119-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.M.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.131.662-1/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.A.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.133.144-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: N.R.P. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.133.252-9/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.T.G.L.; Parte 2: L.F.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.137.100-6/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.C.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.791-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.169.381-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0003.14.001.084-8/002; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.A.C.; Parte 2: E.D.A.C.J.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.13.005.749-8/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0024.13.198.668-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela homologação do acordo.

AINTC Nr. 1.0024.13.198.668-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0024.14.046.688-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.15.065.722-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0058.16.002.699-1/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: M.V.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0079.12.007.169-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0116.16.001.766-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.V.Ú.C.C.G.; Parte 2: C.M.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0209.16.005.611-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.Q.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0335.05.002.622-8/007; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.F.M.S.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0347.05.002.269-3/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.D.V.Ú.C.J.; Parte 2: A.G.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0384.14.000.476-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: C.A.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0395.18.000.274-7/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: D.M.B.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0400.08.031.354-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0416.11.000.627-5/001; Comarca: MERCES; Parte 1: D.P.T.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0439.12.011.494-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.M.; Parte 2: A.C.; Pela extinção do feito referente aos apelados: A.F.N.S., J.S.R.R. e D.J.D.C.

APEL Nr. 1.0686.14.019.581-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.F.A.; Parte 2: F.L.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.12.038.314-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo conhecimento dos recursos de E.S.O. e S.C.S.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APREX Nr. 1.0000.14.072.234-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.D.A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.15.059.673-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.J.A.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.



R.N.C Nr. 1.0000.16.065.628-6/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C. e C.L.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.21.058.397-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.E.L.; Pela confirmação da sentença, restando prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.095.468-1/004; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.126.290-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.198.104-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: P.E.M.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.000.897-3/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.012.076-0/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.092.470-8/002; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: M.F.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.093.031-7/002; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: A.P.E.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.112.710-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.L.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.167.555-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.B.C.; Parte 2: V.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.226.782-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.S.; Parte 2: D.D.F.U.-D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.249.332-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.T.O.C.; Parte 2: R.L.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.790-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.C.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.053.187-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.D.1.C. e V.P.A.; Parte 2: M.M.V.; Pelo provimento do recuso da autora, confirmando-se a sentença, quanto ao mais, em seu necessário reexame, ficando prejudicado o recurso interposto pelo Município de Águas Vermelhas.

R.N.C Nr. 1.0000.23.059.998-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.A.R.; Parte 2: H.C.S.J.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.067.516-7/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.L.M.S.; Parte 2: G.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.076.490-4/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C.L.A.S. e S.M.G.B.M. e R.L.-S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.080.658-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.A.R.S.; Parte 2: C.I.S.U.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.082.300-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.085.874-8/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: G.O.L.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.088.392-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.G.; Parte 2: B.O.R.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.23.088.664-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.V.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.088.918-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.P.; Pela confirmação da sentença, ficando prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.090.706-5/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.S.D.C.; Parte 2: D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.317-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.B.B.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.093.809-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.Y.E.M.&C.L.; Parte 2: D.F.R.E.E.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.227-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: E.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.101.279-0/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.V.N.M.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.085-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.C.N.C.N.; Parte 2: C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.576-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.107.098-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.E.I.L.-M.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.107.098-8/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.E.I.L.-M.; Parte 2: M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.828-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.115.924-5/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.O.Q.; Parte 2: P.S.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.118.315-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: D.F.B.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.118.979-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: A.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.413-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.C.R.; Parte 2: A.G. e R.H.M.P.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.599-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: O.P. e C.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.128.815-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.C.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.059-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.219-1/001; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: O.V.S.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.130.904-8/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.G.S.M.; Parte 2: F.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.132.957-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.P.M.; Parte 2: L.G.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.537-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: L.C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.134.560-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.D.D.A.L.; Pela reforma da sentença, em seu necessário reexame, ficando prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.23.134.683-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.135.899-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.S.L.; Parte 2: C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.392-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: D.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.137.728-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.O.A.; Parte 2: A.L.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.138.476-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: W.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.139.250-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.P.P.; Parte 2: D.A.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.399-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.D.A.T.A.; Parte 2: K.B.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.140.673-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.J.A.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.147.706-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.148.332-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: D.F.D.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.149.244-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.056-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.905-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: L.O.B.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.152.447-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.S.B.; Parte 2: A.O.C.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.486-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.153.764-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.P.D.P.; Parte 2: M.P.; Pela homologação da desistência do recurso.

APREX Nr. 1.0000.23.155.166-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.3.F.P.U.; Parte 2: L.O.C.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.155.426-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.L.S.; Parte 2: C.C.A. e B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.576-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.F.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.159.795-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.P.E.; Parte 2: C.L.M.O.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.159.802-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.160.139-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.161.608-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.S.B.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.164.326-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.E.J.F.; Parte 2: D.F.J.F.-2.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.165.515-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.H.A.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.168.390-5/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.168.567-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.X.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.417-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: S.A. e I.F.E.M.G.-S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.170.926-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: T.L.M.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.175.530-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0384.15.006.247-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: S.M.S.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0607.16.003.237-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: M.O.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.17.014.928-0/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.D.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.052.459-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: F.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.018.496-8/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: C.X.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.041.534-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.G.V.; Parte 2: L.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.065.482-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.C.C.; Parte 2: B.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.483.359-4/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.F.B.; Parte 2: R.B.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.591.290-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.C.C.; Parte 2: B.G.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.075.488-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: L.G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.276.012-8/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.276.012-8/003; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.033.695-2/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: C.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.046.268-3/003; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.C.T.S.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.064.360-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.V.E.; Parte 2: D.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.152.833-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.164.890-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.N.; Parte 2: M.E.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.185.223-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.212.565-0/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.H.E.M.G.C.M.; Parte 2: E.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.283.467-3/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: D.V.N.; Parte 2: A.C.V.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.162-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: J.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.597-4/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: A.A.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.001.186-8/004; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.M.M.; Parte 2: F.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.523-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.679-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: G.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.007-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.I.S.S.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.024.007-9/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.I.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.309-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.M.O.F.; Parte 2: H.F.E.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.251-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.E.F.O.M.; Parte 2: R.M.B.R.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.856-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.N.; Parte 2: S.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.050.193-4/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.058.074-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.V.S.S.; Parte 2: A.V.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.065.613-4/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: W.R.A.R.; Parte 2: H.S.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.076.589-3/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.M.C.; Parte 2: A.R.C.J.; Pela manutenção da decisão e, conseqüentemente, pelo desprovimento do recurso interposto.

APEL Nr. 1.0000.23.078.503-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: D.B.V.; Pelo não acolhimento das preliminares e pelo desprovimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.080.059-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.083.623-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.086.404-3/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.091.214-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: S.R.O.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.092.066-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: K.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.093.676-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.E.T.S.; Parte 2: T.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.095.894-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: O.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.097.517-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.097.790-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: É.S.Q.; Parte 2: A.F.A.Q.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.099.678-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.604-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.D.; Parte 2: B.L.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.100.839-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.D.S.R.S.; Parte 2: A.G.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.492-6/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: A.A.H.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.105.395-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.A.M.H.; Parte 2: F.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).



- AINST Nr. 1.0000.23.105.865-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: A.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.107.439-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: A.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.108.023-5/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.A.A.R.; Parte 2: P.H.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.109.074-7/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.F.A.; Parte 2: F.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.112.302-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.J.S.V.; Parte 2: J.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.112.651-7/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.D.E.S.M.; Parte 2: R.D.A.M.O.; Pelo desprovimento do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.23.112.993-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: N.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.782-9/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: G.M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.114.251-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.114.634-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.S. e S.; Parte 2: V.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.114.916-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.G.M.V.; Parte 2: F.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.114.960-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.G.; Parte 2: U.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.115.212-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.H.S.O.; Parte 2: M.J.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.115.385-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.116.403-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.B.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.472-3/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.K.A.; Parte 2: F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.117.478-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.B.B.; Parte 2: B.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.117.478-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: C.L.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.119.200-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.T.F.A.; Parte 2: E.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.119.227-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.J.R.A.; Parte 2: E.A.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.119.256-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.I.M.P.; Parte 2: J.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.119.299-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.119.529-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.121.133-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.S.P.; Parte 2: A.B.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.471-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.L.R.; Parte 2: A.V.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.121.670-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.A.M.; Parte 2: R.H.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.122.608-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.K.J.; Parte 2: M.K.S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.081-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.S.S.; Parte 2: P.M.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.562-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.592-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.M.B.R.; Parte 2: M.A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.127.367-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: R.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.128.092-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.L.T.F.; Parte 2: B.T.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.028-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.T.C.; Parte 2: F.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.129.117-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: F.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.483-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.A.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.130.783-6/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.F.C.; Parte 2: M.O.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.131.477-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C.O.R.A.; Parte 2: D.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.132.494-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.J.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.025-9/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.399-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.P.D.; Parte 2: J.A.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.401-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.F.A.D.; Parte 2: C.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.134.633-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: T.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.134.798-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.134.930-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.P.S.; Parte 2: L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.136.008-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.G.; Parte 2: E.A.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.136.135-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.D.G.S.; Parte 2: E.M.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.137.546-0/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: J.P.M.C.; Parte 2: M.L.C.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.23.138.123-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: L.F.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.138.613-7/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: L.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.139.284-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.139.536-9/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: D.L.A.L.; Parte 2: A.C.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.410-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: T.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.140.500-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.R.S.F.; Parte 2: J.R.C.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.141.000-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.C.V.; Parte 2: N.N.F.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.141.208-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: A.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.019-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.F.B.J.; Parte 2: F.M.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.142.773-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: F.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.143.242-8/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.143.872-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.F.C.L.; Parte 2: A.C.A. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.104-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.O.C.; Parte 2: G.M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.366-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.M.; Parte 2: B.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.144.497-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.L.D.; Parte 2: A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.145.238-4/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: K.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.146.587-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: N.A.C.; Parte 2: D.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.147.265-5/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.371-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.150.087-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.G.; Parte 2: P.L.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.464-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: A.P.M.M.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.154.503-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.154.631-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: N.B.T.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.137-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: O.B.R.S.; Parte 2: M.D.A.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.112-7/001; Comarca: JACUI; Parte 1: H.J.R.; Parte 2: E.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.157.136-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.S.A.; Parte 2: M.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.158.558-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.403-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: C.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.161.443-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.G.; Parte 2: W.M.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.161.682-2/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: V.L.M.C.; Parte 2: T.V.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.169.637-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.M.G.F.T.; Parte 2: M.H.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.178.093-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0002.18.002.078-2/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: P.E.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.02.856.339-3/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.M.F.; Parte 2: C.A.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.13.037.942-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.I. e B.L.; Parte 2: M.C.I. e B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0120.17.001.074-4/002; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.T.T.; Parte 2: A.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.18.095.193-1/005; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.025.064-7/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.564.449-5/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.E.I.L.-E.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.22.034.701-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.V.C.I. e J. e P.C.V.R.B.; Parte 2: J.S.F.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.22.047.105-6/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.R.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar e, no mérito, pela improcedência do pedido.

APREX Nr. 1.0000.22.053.487-9/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.2.V.C.T.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.072.602-0/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.M.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.086.684-2/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.D.P.; Parte 2: C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.096.864-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.D.A.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.253.997-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.U.O.-A.; Parte 2: T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.215-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.023.517-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.J.V.X.; Parte 2: C.J.V.X.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.028.595-9/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.774-8/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: M.S.F.M.; Parte 2: M.R.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.068.802-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.086.959-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.088.413-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.094.123-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.098.122-7/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.098.973-3/002; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: M.R.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.099.759-5/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.100.222-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.E.; Parte 2: M.P.-M.; Esta Procuradoria não tem provas a produzir.

AINST Nr. 1.0000.23.101.663-5/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.444-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.105.665-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.855-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.N.; Pelo prosseguimento do feito.

- A.RES Nr. 1.0000.23.111.073-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.U.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.113.413-1/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.-A.P.P.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.120.162-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.122.426-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C. e E.J.F.-A.; Parte 2: A.C. e E.J.F.-A.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.134.897-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.140.859-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.H.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.141.704-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.23.148.523-6/001; Comarca: JACUI; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.153.302-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.682-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.B.N.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.165.838-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: C.M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.166.931-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.S.P.M.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.23.170.818-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.V.M.L.; Pelo prosseguimento do feito.
- APREX Nr. 1.0003.13.003.961-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.A.C.; Parte 2: M.S.B.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0028.15.000.518-0/003; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: A.A.R.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0083.16.000.084-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.D.V.Ú.C.B.M.; Parte 2: E.S.J.; Pelo prosseguimento do feito.
- APEL Nr. 1.0194.19.001.601-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- R.N.C Nr. 1.0261.17.002.949-8/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.C.1.V.C.C.F.; Parte 2: M.F.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito.
- APEL Nr. 1.0301.15.009.865-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- R.N.C Nr. 1.0313.14.002.555-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.C.I.; Parte 2: G.R.N.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.
- APREX Nr. 1.0431.14.000.205-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: A.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0479.16.002.457-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- ARESC Nr. 1.0481.10.001.183-4/004; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.O.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0517.16.001.950-4/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: J.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.



APEL Nr. 1.0525.13.007.365-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.; Parte 2: A.P.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0556.13.000.428-7/043; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: A.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0569.16.003.178-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0569.17.001.607-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0720.10.005.874-5/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.D.C.V.R.B.; Parte 2: A.A.I. e L.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0720.16.005.213-3/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.S.F.; Pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pelo desprovimento do recurso interposto por J.S.F.

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALMA LEITE DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.19.060.838-0/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: R.G.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.107.269-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.T.I.; Parte 2: A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.462.720-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: W.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.467.458-4/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: J.P.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.015.382-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.L.F.; Parte 2: I.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.027.072-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.P.C.; Parte 2: T.A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.043.344-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.B.; Parte 2: B.I.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.108.840-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.S.F.X.; Parte 2: A.F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.111.687-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: M.J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.148.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.P.; Parte 2: C.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.008.693-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: J.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.032.185-5/002; Comarca: MANGA; Parte 1: B.S.B.S.; Parte 2: M.L.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.082.799-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: K.G.A.P.S.; Parte 2: C.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.086.085-2/002; Comarca: SERRO; Parte 1: C.M.J.S.; Parte 2: C.M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.146.414-2/006; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: E.E. e A.S.; Parte 2: M.T.B.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.149.949-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.I.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.168.406-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.F.S.S.F.; Parte 2: I.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.227.302-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.C.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.279.142-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: M.L.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.282.139-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: B.C. e I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.007-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.733-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P. e I.S.; Parte 2: A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.227-7/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.939-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.G.M.; Parte 2: M.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.071.105-3/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: H.N.S.M.I.; Parte 2: L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.074.745-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: L.A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.074.745-3/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: L.A.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.076.499-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.090.579-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.S.F.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.092.288-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.N.C.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.093.360-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: B.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.095.066-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.&B.E.-E.; Parte 2: A.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.095.495-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: R.M.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.098.321-5/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.099.412-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.102.436-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: F.B.A.; Pelo desprovimento da apelação principal e parcial provimento do recurso de apelação adesiva.

AINST Nr. 1.0000.23.103.770-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.104.185-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.M.F.; Parte 2: B.D.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.104.458-7/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.104.598-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: H.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.110.455-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.F.B.B.; Parte 2: C.L.C.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.113.397-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: M.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.115.647-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: W.J.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.116.984-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.117.764-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: D.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.119.128-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: C.N.C.; Parte 2: U.M.C.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.119.318-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.E.L.; Parte 2: R.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.121.544-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.O.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.123.032-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.821-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.R.P.M.; Parte 2: M.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.125.326-1/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.T.M.P.A.; Parte 2: J.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.125.374-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.I.E.S.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.126.149-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.C.R.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.126.791-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: A.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.128.278-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: A.R.V.1.; Parte 2: A.R.V.1.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.129.284-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.L.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.130.033-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.E.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.207-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.C. e E.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.131.806-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.914-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.133.227-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.H.S.A.; Parte 2: A.P.S.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.134.450-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.137.619-5/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.138.198-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.138.299-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.277-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.140.365-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.624-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.Q.C.; Parte 2: F.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.141.004-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.142.338-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.G.S.Q.; Parte 2: V.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.145.545-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: U.S.L.C.T.M.; Parte 2: A.V.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.360-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.A.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.146.709-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: B.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.148.521-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.150.958-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.E.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.151.547-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: U.S.S.P.C.T.M.; Parte 2: M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.151.796-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.D.C.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.153.210-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: E.A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.153.631-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.155.103-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.P.S.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.156.155-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.156.667-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.J.G.; Parte 2: R.D.O.I.C.C.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.157.263-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.402-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.S.F.A.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.157.684-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.158.455-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.159.984-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.I.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.160.366-3/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: I.A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.161.597-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.B.; Parte 2: J.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.161.809-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.V.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.164.366-9/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: L.E.I.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.164.829-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.165.104-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: A.F.M.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.167.891-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.V.A.S.; Parte 2: U.P.N.C.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.168.009-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.M.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.178.057-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.T.; Parte 2: C.M.M.C.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.179.245-8/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: C.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.09.482.888-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0123.05.010.592-3/004; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0287.17.000.747-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0411.11.004.932-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.G.; Parte 2: H.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico em exercício

## EDITAIS E AVISOS

## PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO – FRACASSADO

Número do processo: 165 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3907.0076777/2023-73

Objeto: Contratação de serviços de transporte, por meio de automóveis executivos, com motorista, na modalidade de diária, para os deslocamentos em Belo Horizonte e Região Metropolitana, principalmente, para o embarque e desembarque de passageiros no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do lote único deste processo como “fracassado”, por não ter restado proposta classificada para atendimento ao seu objeto.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ct. SIAD 9393215, Ct. 19.16.2479.0090042/2023-25, de 31/08/23, entre MPMG/PGJ e Celso Luís Carvalho e Neiva Costa Carvalho, sendo esta representada pelo primeiro. Objeto: a locação das salas 7 e 8, situadas no Edifício Costa Carvalho, localizado na Praça Antônio Carlos, nº. 240, Centro, em Machado/MG. Valor global estimado: R\$ 247.850,00. Dotações orçamentárias:



1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.-11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1. Vigência: 31/08/23 a 30/08/28.

T.A. 19.16.3897.0023700/2023-30, de 30/08/23, ao Ct. SIAD 9196414, Ct. 153/18, entre o MPMG/PGJ e Patrícia Franco Jardim Laurindo e Clério Custódio de Souza Laurinho, este representado pela primeira. Objeto: a prorrogação da vigência e a revisão do valor do aluguel. Valor global estimado: R\$ 512.325,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1. Vigência: 10/09/23 a 09/09/28. Locação de imóvel - Brumadinho/MG.

Ratifica ato que autoriza a locação da sala 307, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1.227, Centro, em Ipanema/MG, pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante dispensa de licitação nº 5886998, de 30/08/23, SEI nº 19.16.2479.0077846/2023-02, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 69.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a contratação direta Mic Ban Locações e Serviços Eireli, para locação de 01 (um) banheiro químico com pia, contendo limpeza semanal, no local em que se encontra instalado o Data Center do MPMG em Belo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação nº 5899846, de 31/08/2023, SEI 19.16.2481.0108847/2023-55, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 10.800,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.19.0 - Fonte 10.1

Ratifica ato que autoriza a contratação direta do Microempreendedor Individual 43.589.479 Emerson Carlos Ferreira para a prestação de serviços de jardinagem/capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Januária/MG, pelo período de 12 meses, mediante Dispensa de Licitação nº 5777142, de 30/08/2023, SEI nº 19.16.3914.0081222/2023-39, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 1.500,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.61.0 - Fonte 10.1.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Número do planejamento: 180 / Ano: 2023

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0054414/2023-56

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 18/09/2023.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 18/09/2023.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br). Demais informações: de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8128 e 3330-8129, ou pelo e-mail [dgcl@mpmg.mp.br](mailto:dgcl@mpmg.mp.br).

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG